



Juliana Diniz Cerqueira

**ABRINDO AS GRADES:
REPERCUSSÕES DO ENCARCERAMENTO FEMININO
NAS RELAÇÕES FAMILIARES**

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia (Psicologia Clínica) da PUC-Rio como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Psicologia Clínica.

Orientadora: Prof^a. Andrea Seixas Magalhães

Rio de Janeiro
Fevereiro de 2019



Juliana Diniz Cerqueira

**Abrindo as grades: repercussões do
encarceramento feminino nas relações
familiares**

Dissertação apresentada como requisito parcial para
obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-
Graduação em Psicologia (Psicologia Clínica) da PUC-
Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora.

Profa. Andrea Seixas Magalhães

Orientadora

Departamento de Psicologia - PUC-Rio

Profa. Cristina Ribeiro Dantas

CCE/PUC-Rio

Profa. Thula Rafaela de Oliveira Pires

Departamento de Direito - PUC-Rio

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019.

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, da autora e da orientadora.

Juliana Diniz Cerqueira

Graduação em Psicologia (1996) pela Universidade Santa Úrsula. Especialização em Saúde mental da infância e da adolescência (1999) pelo Instituto de Psiquiatria (IPUB) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Especialização em Psicoterapia de família e casal (2009) pela Coordenação Central de Extensão da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio).

Ficha Catalográfica

Cerqueira, Juliana Diniz

Abrindo as grades : repercussões do encarceramento feminino nas relações familiares / Juliana Diniz Cerqueira ; orientadora: Andrea Seixas Magalhães. – 2019.

131 f. ; 30 cm

Dissertação (mestrado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Psicologia, 2019.

Inclui bibliografia

1. Psicologia – Teses. 2. Encarceramento feminino. 3. Família. 4. Violência. I. Magalhães, Andrea Seixas. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Psicologia. III. Título.

CDD: 150

Agradecimentos

À Andrea Seixas Magalhães, minha orientadora, professora e supervisora, pela confiança e pelo acompanhamento atento e generoso.

À Mayla Cosmo, minha coorientadora, por ser extremamente dedicada e delicada.

Às minhas filhas Gabriela e Sofia e ao meu filho Felipe, por serem a inspiração da minha vida. E ao meu filho Felipe e a minha filha Sofia pela paciência em acompanhar o meu interminável “dever de casa”.

Ao Carlos Clark, meu companheiro, por me apoiar e ajudar a viabilizar tudo aquilo que é importante para mim.

À minha irmã Fernanda, porque sem ela não iniciaria essa tão sonhada jornada.

À minha mãe, por ter me despertado o prazer da vida acadêmica.

Ao meu pai Marcello, por me tornar sensível à realidade do cárcere e aos direitos humanos.

Ao meu pai Paulo, pela imensa generosidade, absolutamente necessária para lidar com uma realidade tão sofrida.

À Mariangela Pavão, diretora, e à Fatima Elizabeth Siva, psicóloga, ambas do Patronato Magarinos Torres, que me acolheram e ofereceram o espaço necessário para que as entrevistas pudessem ser viabilizadas.

Às mulheres dessa pesquisa que, de forma tão generosa, dividiram passagens extremamente delicadas de suas vidas. Às mulheres que ainda se encontram em regime fechado e àquelas que, de alguma maneira, permanecem encarceradas.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001.

Resumo

Cerqueira, Juliana Diniz; Magalhães, Andrea Seixas (Orientadora); Monteiro, Mayla Cosmo (Coorientadora). **Abrindo as grades: repercussões do encarceramento feminino nas relações familiares**. Rio de Janeiro, 2019. 131p. Dissertação de Mestrado – Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

O sistema carcerário no Brasil é marcado por uma política punitivista que repercute no encarceramento em massa, provocando um aumento vertiginoso do contingente prisional, principalmente o feminino. Esta dissertação tem como objetivo geral investigar a percepção de mulheres egressas do sistema prisional sobre as repercussões do encarceramento feminino nos laços familiares. Utilizou-se a metodologia qualitativa de pesquisa. Foram entrevistadas nove mulheres em situação de liberdade condicional há pelo menos seis meses e que já fossem mães antes do encarceramento. A partir da análise do material discursivo das entrevistas das participantes, emergiram sete categorias: *violência no cárcere; rede de apoio; vergonha, culpa e reparação nos laços familiares; abalo nos vínculos familiares; efeitos do cárcere; laços amorosos e o transgredir feminino; e família atrás das grades*. Constatou-se que as dificuldades advindas do encarceramento feminino se fazem sentir de forma ainda mais severa, uma vez que os efeitos do afastamento da mulher repercutem significativamente nas relações parento-filiais e reverberam na família como um todo. Além disso, o fato de estarmos inseridos em uma sociedade patriarcal faz com que as implicações do cárcere recaiam sobre a mulher de forma ainda mais cruel, vulnerabilizando ainda mais esse grupo.

Palavras-chave

Encarceramento feminino; família; violência.

Abstract

Cerqueira, Juliana Diniz; Magalhães, Andrea Seixas (Advisor); Monteiro, Mayla Cosmo (Co-advisor). **Opening the bars: the repercussions of feminine incarceration in family bonds**. Rio de Janeiro, 2019. 133p. Dissertação de Mestrado – Departamento de Psicologia (Psicologia Clínica), Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

The prison system in Brazil is marked by a punitive politics that has repercussions on mass incarceration, provoking a vertiginous increase of the prison contingent, mainly the feminine one. This dissertation aims to investigate the perception of women prisoners on the repercussions of female incarceration in their family ties. The qualitative research methodology was used. Nine women on parole for at least six months were interviewed. They were already mothers before the incarceration. From the analysis of the discursive material of the participants' interviews, seven categories emerged: *violence in the prison*; *support network*; *shame, guilt and reparation in family ties*; *shake up family ties*; *effects of the prison*; *ties of love and female transgression*; and *family behind the bars*. It was found that the difficulties of female incarceration are felt even more severe, since the effects of women's estrangement have a significant repercussion on parent-child relationships and reverberate in the family as a whole. In addition, the fact that we are part of a patriarchal society means that the implications of imprisonment fall on women even more cruelly, making this group even more vulnerable.

Keywords

Female imprisonment; family; violence.

Sumário

1 Introdução	11
2 Encarceramento feminino no Brasil	16
2.1 O sistema prisional	16
2.2 Motivações femininas para o delito	20
2.3 Os estigmas sofridos pela mulher	26
2.4 Subjetividade encarcerada	31
2.5 O cárcere e as implicações para a maternidade	36
3 Repercussões do encarceramento feminino nos laços familiares	39
3.1 A fragilidade dos laços afetivos	39
3.2 Maternidade e encarceramento	45
3.3 Gênero e prisão	49
3.4 Família aprisionada	55
3.5 Depois das grades	59
4 A pesquisa	65
4.1 Objetivo	65
4.2 Participantes	65
4.3 Instrumentos da pesquisa	67
4.4 Procedimentos	67
4.5 Cuidados éticos	68
5 Análise e discussão do resultado	70
5.1 Violência no cárcere	70
5.1.1 Privações ambientais	70
5.1.2 Relações violentas	71
5.1.3 Violência subjetiva	74
5.1.4 Ataque aos vínculos	76
5.2 Rede de apoio	77

5.3 Vergonha, culpa e reparação nos laços familiares	79
5.4 Abalos nos vínculos familiares	82
5.5 Efeitos do cárcere	89
5.6 Laços amorosos e o transgredir feminino	95
5.7 Família atrás das grades	99
6 Considerações finais	104
7 Referências bibliográficas	116
Anexo 1	128
Anexo 2	131

Lista de abreviaturas e siglas

BNMP	Banco Nacional de Monitoramento de Prisões
BOPE	Batalhão de Operações Policiais Especiais
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
Desipe	Departamento do Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro
FUNAP	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso
Infopen	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ITTC	Instituto Terra, Trabalho e Cidadania
ONU	Organização das Nações Unidas
PAD	Prisão Albergue Domiciliar
SUS	Sistema Único de Saúde
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
UMI	Unidade Materno Infantil
UNODC	United Nations Office on Drugs and Crime (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime)

Contraordem

Mande não
Não mande
Não de ordem
Voz de comando
Voz de prisão,
Vozes d'África
De solidão
Ordem é corrente
de prisão.
Não mande
Senão notícias
Do coração!

Marcello Cerqueira (2017)

1 Introdução

A partir da minha inserção na OAB-Mulher, seccional Rio de Janeiro, no triênio de 2013-2015, me aproximei da realidade do cárcere brasileiro, especialmente do encarceramento feminino. No ano de 2016 tive a oportunidade de iniciar um trabalho com as mulheres do Hospital Psiquiátrico Penal Roberto Medeiros, pertencente ao Complexo de Gericinó em Bangu, no Estado do Rio de Janeiro. Essa experiência me possibilitou ampla inserção nessa realidade, que reúne três eixos de exclusão social: o fato de serem mulheres, de terem cometido um delito e de possuírem um grave sofrimento psíquico. Essa especial conjuntura torna as mulheres que estão incluídas nesse contexto ainda mais invisíveis para a sociedade. Durante esse percurso, me inseri no mestrado da PUC-Rio, no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica. As questões sobre o afastamento da mulher de sua família após a prisão em regime fechado e as repercussões do encarceramento feminino nas relações parento-filiais e nos laços familiares em geral se fizeram proeminentes.

Na atualidade, observa-se um crescimento alarmante da população carcerária feminina. Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 602 mil detentos, 5% são mulheres (BNMP 2.0, 2018). O Brasil, quando comparado ao cenário mundial, encontra-se na quarta posição no que se refere ao índice da população prisional feminina. Durante o período de 2000 a 2016, constatou-se que o número de presos cresceu 220%, contudo, o número de mulheres presas aumentou 656%. Desse total, 45% são presas provisórias (SANTOS, 2017). No que concerne à lotação, em 48% das unidades encarcera-se de 1 a 2 pessoas por vaga e em 11% destas, a situação é de 4 pessoas ou mais por espaço ocupado. Esses dados revelam uma clara situação de superencarceramento e, conseqüentemente, superlotação carcerária.

O sistema penitenciário opera em um registro punitivista, reproduzindo o modelo que prevalece na sociedade: tudo aquilo de negativo com que a sociedade se identifica é transformado em repulsa e rejeitado (SÁ, 1998). Nessa condição, a detenta ocupa o lugar de dejetivo; a repressão e a violência como sua consequência, imperam no sistema carcerário, retroalimentando essa dinâmica. Dentro desse

contexto, a violência é naturalizada e, até mesmo, legitimada como ação do Estado para oferecer segurança pública. O manejo dos conflitos nessa chamada *zona do não ser* opera em torno da violência como norma de atuação (PIRES, 2018). É incontestável que a prisão funciona como um verdadeiro “depósito humano”, sendo notório o problema de superlotação existente. Além disso, a ociosidade é uma marca evidente dentro desse sistema, somada à hostilidade e à opressão experimentadas diariamente, que aumentam a situação de violência vivida nesse ambiente. Na prisão em regime fechado, não sucumbir à cultura prisional torna-se infactível: a detenta passa a se acostumar com os ditames impostos rotineiramente. A partir da internalização dessa maneira de ser e agir, ela não mais se insurge contra os elementos que servem à manutenção do padrão de dominação. Vale destacar que esse mecanismo chamado de “prisionização” é inconsciente e, por isso, a possibilidade de transformação torna-se mais difícil (BITTENCOURT, 1993/2017). O encarceramento corresponde também a uma morte social (BEATTINE, 2009/2017), e o existir passa a ser um ato de resistência diária.

Ressalta-se que, com o encarceramento feminino, a estrutura familiar sofre maiores abalos, ao passo que, com a detenção masculina, a família é preservada e os vínculos são conservados, devido ao papel desempenhado pelas mulheres no cuidado. Os dados da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP) corroboram a realidade narrada, apontando que apenas 20% das crianças ficam sob a guarda dos pais quando a mãe é presa, enquanto quase 90% dos filhos de presos homens permanecem sob os cuidados da mãe (RELATÓRIO..., 2007). Diante de situações que necessitariam de uma reorganização do sistema familiar, principalmente no que se refere aos papéis exercidos pelas mães e pelos pais dentro da família, o modelo patriarcal parece preponderar.

São inegáveis as mudanças do papel da mulher na sociedade ao longo dos séculos. Porém, vale destacar que o elemento de dominação do masculino sobre o feminino parece permear ainda hoje o imaginário coletivo, mesmo frente a diversas conquistas no plano afetivo, profissional e social para as mulheres. As desigualdades de gênero se agravam quando nos deparamos com as situações de privação de liberdade. Nas condições de cárcere, a mulher encontra-se fortemente estigmatizada por ter rompido a expectativa social que determina o seu lugar

como um ser ilibado, não passível de cometer um delito. Como resultado, a mulher ocupa nesse contexto um lugar de invisibilidade absoluta.

Um dado extremamente relevante para esta pesquisa é que segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), 74% das mulheres que ingressam no sistema penitenciário são mães (SANTOS, 2017). Dessa forma, é possível notar que o encarceramento feminino recai sobre a família como um todo, de tal modo que as avós e as tias assumem, na maioria das vezes, o cuidado com as crianças. O sistema penitenciário reproduz em larga escala o circuito de violência e de discriminação vivido pela mulher na sociedade. Observa-se que o aprisionamento da mulher afeta não somente a ela, pois reverbera nas relações familiares; trata-se, portanto, da instauração de um ciclo punitivo opressor que se reflete na família como um todo, especificamente na vida dos filhos e das filhas.

Além disso, outros elementos favorecem o distanciamento das presas de seus familiares, tais como: o fato de as mulheres da família assumirem a responsabilidade do cuidado das crianças, a distância que separa o presídio da residência, as unidades que só permitem visita em dias úteis e a precariedade econômica dessas famílias. Em contrapartida, é notório que as egressas, que preservaram seus relacionamentos familiares no decorrer do cumprimento da pena, possuem mais chances de reinserção social e de reconstrução dos seus projetos pessoais. Com isso, a manutenção da liberdade das mesmas será mais facilmente alcançada (BRITO; FALEIRO; FERNANDES; MERLLO; DIAS; PRADO; BELO, 2013).

A partir do encarceramento, principalmente o feminino, as relações afetivas necessitam de grande esforço para sobreviver, tanto dentro do universo do cárcere quanto nas relações extramuros, com especial atenção para o afastamento entre os filhos e suas mães. As repercussões na esfera relacional se fazem sentir de maneira substancial. Outro ponto de extrema relevância diz respeito às crianças nascidas dentro do sistema carcerário: as implicações do encarceramento para o seu desenvolvimento e as dificuldades advindas da ruptura precoce dessa dupla mãe e filho/filha. Além disso, nesse período de aprisionamento, a família tem destaque especial, tanto na importância do acompanhamento durante o período de detenção, quanto após sua soltura.

A família funciona como um espaço psicológico, econômico e cultural, além de favorecer a interlocução de conflitos e desejos. Esse ambiente, no qual trocas relacionais têm lugar privilegiado, opera como modelo que irá reverberar ao longo do percurso de vida individual (BRUSCHINI, 1989). Nas situações de maior dificuldade e opressão, a família pode agir como fonte de apoio necessária para encontrar possíveis alternativas e ultrapassar importantes obstáculos. Nesse sentido, é fácil identificar o papel da família nas situações de encarceramento, oferecendo suporte para a detenta e apoio necessário para quem se mantém no mundo externo à prisão. O acolhimento para os tempos também difíceis do retorno ao convívio familiar se faz essencial. Sentimentos de insegurança e menos-valia, adquiridos ou reforçados no período de encarceramento, geram submissão e diminuição da força necessária, fundamental na retomada dos projetos pessoais.

A sociedade reforça o sentimento de exclusão vivido pela egressa, enfraquece a percepção da mesma como um ser social e, com isso, aumenta as chances de reincidência (BARRETO, 2006). Na atualidade, percebe-se com precisão cada vez maior, uma diminuição do estado social e um forte aumento do estado penal (FIGUEIRÓ; MELO; MARTINS, 2017). Como consequência, tem-se o recrudescimento das penas, com maiores sanções e uma escolha preferencial pelo regime fechado. Por outro lado, as políticas de inserção da egressa no universo laboral e social são, praticamente, inexistentes.

A partir dessa realidade, este estudo tem como objetivo geral investigar a percepção de mulheres egressas do sistema prisional sobre as repercussões do encarceramento feminino nos laços familiares. Para tanto, foram realizadas entrevistas no Patronato Magarinos Torres, unidade de atendimento às egressas do sistema penitenciário em cumprimento de pena restritiva de direito, a qual corresponde a uma pena alternativa à privação de liberdade. A pena restritiva de direito consiste na diminuição de um ou mais direitos da condenada, quais sejam: prestação pecuniária, perda de bens e valores, prestação de serviço à comunidade ou entidade pública, interdição temporária de direitos e limitação de final de semana (TJDFT, 2018).

A presente dissertação está dividida em dois capítulos teóricos. O primeiro destes versa sobre as questões referentes ao encarceramento feminino no Brasil: a prisão se organiza em torno da premissa de expiação da culpa e recuperação

moral. Pelo fato de estarmos inseridos em uma sociedade com bases patriarcais, para a mulher, o peso do delito e a sua conseqüente punição se tornam ainda maiores. O segundo aborda o impacto do encarceramento feminino nas relações familiares, especificamente nos relacionamentos parento-filiais. A repercussão do afastamento abrupto da mulher/mãe e a fragilização dos laços afetivos também serão abordados.

Em seguida, são apresentados os objetivos da pesquisa, o método de coleta e análise dos dados, os resultados obtidos e a discussão deste material. Finalmente, nas considerações finais, refletimos acerca das dificuldades advindas do encarceramento feminino, com especial atenção ao impacto da violência vivida dentro desse contexto, as repercussões do encarceramento nos laços familiares e as dificuldades de reinserção da egressa após a liberdade.

Este trabalho torna-se relevante, uma vez que se faz necessário ampliar o conhecimento nessa área, devido ao fato de os estudos serem ainda escassos. Além disso, torna-se crucial a discussão sobre esse assunto, tendo em vista o aumento vertiginoso da população carcerária, as condições desumanas do cárcere no Brasil e a urgência em evitar a reincidência dessa população dentro do sistema prisional.

2 Encarceramento feminino no Brasil

Este capítulo tem como objetivo principal abordar a temática do encarceramento feminino no Brasil. Para tanto, será apresentado um panorama do sistema prisional, destacando a precariedade das condições do encarceramento, entre elas: a falta de higiene no espaço, a péssima alimentação, a deficiência na iluminação, a superlotação, além de outras tantas violações aos direitos humanos que ferem a dignidade de quem perdeu a liberdade. Dando prosseguimento, será discutido o estigma sofrido pela mulher que praticou um crime, a qual se encontra em uma condição duplamente desviante, tanto por ser mulher, como por ter ingressado na criminalidade. Serão também discutidas as motivações femininas para praticar um delito, buscando-se entender as relações entre crime e gênero. As implicações para a subjetividade da mulher encarcerada serão também apontadas, visto que a experiência do cárcere promove um forte abalo na construção identitária. Por fim, as decorrências do cárcere para a maternidade serão brevemente ilustradas para serem discutidas de maneira mais extensa no capítulo seguinte, tendo em vista que o afastamento dos filhos se apresenta como uma das piores consequências do encarceramento feminino. Além disso, a separação entre a mãe e o seu filho ou filha exerce implicações negativas para o desenvolvimento das crianças.

2.1 O sistema prisional

Desde o início do século XIX, a justiça penal exerce uma função punitivista e a sociedade assume uma posição de vingança diante do crime. A prisão adquire uma tripla função: punir, defender a sociedade do mal e corrigir o culpado para reintegrá-lo à sociedade (PERROT, 1988). A função de punir e de afastar a sociedade do “mal” é feita com maestria, porém as possibilidades de reconstrução pessoal e a sua posterior reinserção social, familiar e laboral, são extremamente prejudicadas a partir da experiência do encarceramento. A evolução do sistema prisional nos demonstra o colapso dessa estrutura e nos coloca diante dos seguintes dados: o Brasil é o quarto país na classificação mundial que mais

encarcera as mulheres (SANTOS, 2017). Além disso, chama a atenção a expansão do encarceramento feminino que, em quatro anos, aumentou a sua taxa em 455%. No que tange aos estabelecimentos prisionais, somente 7% foram projetados para as mulheres, e a sua ocupação é de 156%, o que significa dizer que, em um espaço planejado para 10 mulheres, encontram-se 16. Essa realidade aponta para a política de estado punitivista que estabelece uma ruptura entre as circunstâncias sociais e o ato criminoso, tendo como efeito o endurecimento do sistema penal. A violência da exclusão econômica está relacionada com a violência da exclusão carcerária, tratando-se de uma estrutura prisional seletiva que opera nas desigualdades entre negros e brancos e entre homens e mulheres (WACQUANT, 1999). O sistema de justiça penal criminaliza alguns indivíduos, enquanto outros são resguardados. Além disso, as sanções penais elegem preferencialmente o sistema de regime fechado, em detrimento de medidas de penas alternativas. Esse dispositivo de controle fortalece o sentimento da eficácia da prisão como solução para os problemas sociais (SOUZA, 2015).

As deficiências estruturais encontradas no sistema carcerário são notórias. Destaca-se a precariedade física das instituições e o número de detentas muito maior do que a quantidade de vagas para recebê-las, criando verdadeiros “depósitos humanos”. Os resultados são condições insalubres devido ao excesso de contingente, além da má qualidade de higiene e da alimentação, desrespeitando as legislações vigentes que pretendem garantir a preservação dos direitos humanos. Soma-se a isso a atuação das organizações criminosas dentro dos presídios, acirrando as políticas de contenção por parte do aparelho repressivo e agravando a violência institucional. A consequência é a supressão de direitos e garantias dos indivíduos presos (RELATÓRIO..., 2007). No que diz respeito ao encarceramento feminino, destaca-se a ausência de políticas públicas voltadas para a população feminina, ignorando-se as especificidades de gênero (RELATÓRIO..., 2007). As situações vividas dentro do sistema carcerário impõem desafios complexos, como: a falta de espaço, iluminação e ventilação; a precariedade da assistência jurídica; o crescente aumento da tuberculose; além das dificuldades em acessar os cuidados básicos com a saúde (WACQUANT, 1999). A essas vivências, acrescentam-se ainda a truculência dos agentes penitenciários, a ausência do banho de sol e o ócio recorrente. No que se refere à alimentação, a precariedade desse serviço na cadeia é notória. Na prática, cada unidade possui

uma regra particular para a aceitação dos itens que serão entregues aos detentos na visita, contudo, essas normas se modificam sem notificação prévia. Nessa circunstância, os familiares, muitas vezes, são obrigados a inutilizarem os produtos trazidos. Vale destacar que os visitantes são, em sua maioria, de baixa renda. Todavia, é inegável o fato de que as famílias suprem os itens de higiene e alimentação que não são fornecidos pelo Estado (BASSANI, 2016).

No caso do universo feminino, soma-se o discurso dos funcionários do presídio dirigido às mulheres que se encontram encarceradas, qualificando-as como loucas, difíceis, piores do que os homens, pouco solidárias, competitivas, entre tantos outros adjetivos pejorativos, favorecendo a manutenção de um rótulo negativo e espelhando o estigma da mulher na sociedade (BIROLI, 2018). Importante notar que os funcionários do presídio são também repetidores desse padrão social de opressão à mulher e reproduzem a dinâmica sexista extramuros. Pelo fato de ser uma mulher que cometeu um crime, o preconceito ganha contornos ainda mais perversos. O estigma posiciona a mulher na condição de dócil, submissa e passiva, estabelecendo normas rígidas de atuação no mundo que a subjuga e que, quando rompidas, são relegadas pela sociedade ao esquecimento ou à marginalização. A mulher constrói a sua identidade, inclusive seus pontos de vulnerabilidade, a partir dessa marca cultural que promove as especificidades de gênero, assim como refletem a forma de expressão dos sentimentos (ZANELO, 2017) e espelham os comportamentos. Vale destacar que a vulnerabilidade é um dos alicerces do poder (BAUMAN; DONSKIS, 2014). Desde cedo, ensina-se às crianças que existem “coisas de meninas” e “coisas de meninos”, separando esses dois universos. Ao invés de promover um acolhimento das diferenças entre homens e mulheres, a sociedade como um todo, e o espaço prisional em particular, utilizam as diversidades como instrumento de segregação e punição.

Na atualidade, o medo é um componente constante que acompanha a vida diária. Para Bauman e Donskis (2014), o medo tem a linguagem da incerteza, da insegurança e da falta de proteção. É possível pensarmos que, diante da insegurança significativa que oferece um sentimento de desproteção e incerteza, a figura do bandido encarna aquilo que é temido e que se encontra no outro, na sociedade e dentro de cada um de nós. Porém, ao negar essa condição em nós mesmos e projetar no outro, a sentença e o encarceramento serão utilizados como tentativa ilusória de manter afastada de nós uma parte significativa da nossa

humanidade. Por isso, o julgamento e o prazer pelo sofrimento da outra pessoa são elementos tão marcantes na contemporaneidade. Um segundo aspecto importante refere-se ao fato de que o medo passa a gerar uma forte obsessão por segurança, sendo um elemento que vai contribuir para as prisões arbitrárias (BAUMAN; DONSKIS, 2014) e para as prisões preventivas que ultrapassam o tempo permitido por lei sem condenação. No Brasil, 45% das mulheres encontram-se presas em regime fechado aguardando para serem julgadas (SANTOS, 2017). Após o julgamento, pode-se constatar, muitas vezes, que a apenada cumpriu mais tempo de pena do que lhe foi sentenciado. Destaque-se que “o principal efeito da obsessão com a segurança é o rápido crescimento (e não a redução) da sensação de insegurança, com todos os acessórios de pânico, ansiedade, hostilidade, agressão, mais o esvaziamento ou supressão dos impulsos morais” (BAUMAN; DONSKIS, 2014, p. 127).

No que tange à violência dentro do sistema carcerário, é possível verificar que ela se apresenta com inúmeras facetas, que suscitam consideráveis problemas para a saúde mental das mulheres. Através das prisões, temos a manutenção do projeto patriarcal de controle dos corpos femininos, que sofrem por terem rompido com o padrão estabelecido pela sociedade, acirrando o medo e a culpa como instrumento de correção (FARIAS, 2017). O que impera dentro do sistema carcerário é o controle com o intuito de domesticar. De acordo com Goffman (1961/1974), as prisões são instituições totais, isto é, são estabelecimentos que erguem barreiras para segregar o interno do mundo exterior, administrando formalmente suas vidas: nem mesmo os horários de dormir e se alimentar possuem gerência própria para a detenta, impossibilitando qualquer tipo de gestão autônoma da própria vida. Essa dinâmica cria um impacto negativo na estrutura egoica do sujeito, propiciando baixa autoestima e favorecendo que patologias mais significativas possam se instalar. Uma das estratégias de domínio utilizada nesses espaços é o uso da medicação que, revestida como um ato de cuidado, está, muitas vezes, a serviço de uma doutrinação dos corpos (MAGNO, 2017). Os corpos femininos são instrumentos de controle de uma sociedade patriarcal que se organiza através da censura a uma condução espontânea feminina (FARIAS, 2017). A dominação masculina incide de maneira inconsciente nas mulheres, estando seus corpos socializados submetidos a essa ordem mais facilmente cooptados (BOURDIEU, 1998/2017). São mulheres que se veem obrigadas a

conviver com a violência e a culpabilização social por não fazerem parte de um modelo pré-estabelecido. Essa realidade opressiva possui o seu ápice no crescente aprisionamento de mulheres (FARIAS, 2017).

O esforço é dirigido à anulação das diferenças, aniquilando as concepções que cada um tem de si mesmo e reforçando o estigma de periculosidade com o objetivo final de proteger a sociedade dos desviantes (GOFFMAN, 1961/1974). Essa proteção se dá tanto pelas estratégias de domínio dentro da instituição, como também pelos muros da prisão que separam aquele que cometeu um delito do restante da esfera social (FARIAS, 2017). Os muros, na realidade, são uma tentativa de separar a sociedade de seus próprios problemas e conflitos (BARATTA, 2011). Essa estratégia de retirar do universo social o seu dejetos se traduz em práticas de higienização, culminando em políticas de exclusão que encarceram negros, pobres e mulheres em uma narrativa racista de delinquência e criminalidade, tendo como respaldo final o poder judiciário (FARIAS, 2017). Apesar de não ser o único fator, a miséria é um grande causador da criminalidade, no entanto, a política se apresenta de forma cada vez mais punitivista e não reforça a educação que seria a estrutura social de base para a transformação desse quadro.

2.2 Motivações femininas para o delito

Muitas mulheres relatam que a dificuldade financeira foi a maior motivação para a entrada no mundo do crime (BASSANI, 2016; FERNANDES; BOITEUX; Panciere; Chernicaró, 2015; ITTC, 2017; SALMASSO, 2004). A ocupação relacionada ao tráfico de drogas possibilita que a mulher desempenhe uma atividade rentável dentro da própria casa (FERREIRA; BENDLIN; HORST; DELAPORTE; GOMES, 2015; SILVA, 2015), tornando esse tipo de delito o que mais encarcera as mulheres: mais precisamente, 62% dos crimes cometidos são por tráfico de drogas, o que significa dizer que, a cada 5 mulheres, 3 praticaram esse tipo de delito (SANTOS, 2017). Vale ressaltar que a grande maioria das famílias das detentas, antes do encarceramento, era chefiada por figuras femininas (BADARÓ, 2012; SILVA, 2015; ITTC, 2017). A postura de preocupação com a vida econômica de seus filhos e filhas se mantém presente no cárcere para grande

parte das mulheres, e se evidencia no fato de reverterem para a família o dinheiro que recebem nos pequenos trabalhos realizados na cadeia (SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, 2007; BADARÓ, 2012). O protagonismo feminino como chefe de família vulnerabiliza, em muitos momentos, a mulher, uma vez que, sustentando a soberania no âmbito doméstico e conservando a discrepância salarial no mercado de trabalho, a desigualdade de gênero é favorecida e alimenta essa dissonância. Destacam-se os obstáculos que o universo feminino enfrenta no que se refere ao sustento da família. A dificuldade na manutenção econômica e a precariedade da rede de apoio favorecem que, muitas vezes, as mulheres façam a opção pelo tráfico de drogas. Nessas condições, as mesmas ocupam, em sua maior parte, funções subalternas (SANTOS, 2017).

Dentre as presas por tráfico, 35% foram flagradas ao tentar entrar com drogas nos presídios que, em grande parte, estavam destinadas aos seus companheiros, filhos ou familiares presos (FARIAS, 2017). Esses elementos indicam as relações afetivas como uma das motivações dessa escolha, em especial a relação amorosa (BASSANI, 2016). É possível entender essa realidade com base no fato de que a construção da subjetividade feminina se define dentro de um universo com o predomínio do masculino e tem como um de seus alicerces as ligações de afeto com a figura do homem. As relações socioculturais vão constituindo as representações do feminino e do masculino. Dentro desse contexto, limita-se a liberdade da mulher e legitima-se essa realidade desigual que produz sujeição.

De acordo com Beauvoir (1949/1970), o corpo e a subjetividade estão interligados e, na mulher, se não estiverem referidos ao parceiro, estão destituídos de significado. O eu feminino seria constituído para o outro, de tal modo que, nessa perspectiva, a mulher precisaria da legitimação do homem para se reconhecer enquanto sujeito. De acordo com essa concepção, a mulher “se aceita no inessencial com a condição de se reencontrar como essencial em sua abdicação” (BEAUVOIR, 1949/1970, p. 101). Essa ideia é complementada pelo princípio de que a identidade, entendida como ideal, seria concedida a partir do homem.

A felicidade para a mulher estaria na relação amorosa, que tem como alicerce a renúncia de si. Ao mesmo tempo, a ligação afetiva proporcionaria a

confirmação da sua existência. Esses preceitos sociais indicam que a mulher deve se sacrificar pelo homem, que ele é o seu complemento e que, incondicionalmente, deve estar ao seu lado, favorecendo a escolha do delito como prova de amor (BASSANI, 2016). Essa percepção representa a concepção masculina de que a mulher não se define por si só, mas relativamente ao homem, o que significa dizer que a mulher não é pensável sem o seu parceiro (BEAUVOIR, 1949/1970). Esse registro opera de forma inconsciente nas mulheres, balizando suas escolhas a partir dessa diretriz. No entanto, é importante considerar que a concepção feminina sobre si mesma e a sua atuação no mundo ao longo do tempo modificou-se substancialmente e, com isso, conquistas relativas à equidade entre gêneros ganharam vulto. Porém, ainda é possível identificar um caminho significativo a percorrer no que tange à desconstrução da “sexualização” e da “objetificação” da mulher.

Importante notar que a desigualdade de gênero irá desencadear a violência contra a mulher e, conseqüentemente, favorecer a inserção desta na criminalidade. A sua entrada nesse universo está diretamente ligada à opressão vivida por ela nas esferas familiar, laboral e acadêmica, fruto de uma sociedade patriarcal, tendo como resultado a exclusão (SANTIAGO; SALIBA, 2016). É importante considerar que o registro patriarcal está tanto na origem do delito feminino quanto no funcionamento do sistema prisional que encarcera as mulheres. A estrutura social sexista transferida para o cárcere ganha uma dimensão ainda maior, com um funcionamento que alude a épocas mais remotas, em que o lugar da mulher era pouco expressivo e desvalorizado. Dessa forma, o espaço de invisibilidade que a mulher ainda ocupa em diversas esferas da sua vida é, no cárcere, extremamente favorecido.

Os estigmas relacionados ao imaginário feminino que consideram as mulheres dóceis, submissas e maternais, contribuem para a cooptação da mulher para o universo delitivo, uma vez que, por essas características, elas estariam supostamente menos aptas ao crime e, conseqüentemente, menos visadas (CARRILHO, 2017). A iniquidade de gênero também atravessa a inserção feminina no tráfico de drogas, já que reproduz a estrutura desigual da sociedade. Nesse contexto, a mulher ocupa posições de menor valor na hierarquia do tráfico, como, por exemplo, a função de vapor, que corresponde ao papel de empacotar as drogas; mula, que realiza o transporte das drogas; e olheiros, com a tarefa de

observar a chegada de policiais no morro. As próprias mulheres reconhecem que essa é uma atividade em que o poder é exercido pelo homem (BIANCHINI, 2012; SOARES; ILGENFRITZ, 2002). Essas relações refletem as posições ocupadas por homens e mulheres no mercado de trabalho. Dessa forma, o cárcere, indubitavelmente, reproduz a desigualdade de gênero, sendo possível correlacioná-la com a criminalidade (CARRILHO, 2017). Como consequência, a mulher, por ocupar um lugar de baixo escalão dentro desse universo, exerce atividades com um nível alto de exposição, favorecendo o seu aprisionamento (BIANCHINI, 2012).

Outro componente importante a ser destacado refere-se ao fato sinalizado na pesquisa de Bassani (2016), de que o encarceramento pelo tráfico de drogas não é considerado, muitas vezes, um ato de criminalidade pela própria mulher. Dessa forma, ela não se reconhece na identidade de criminosa. Esse ponto de vista está alicerçado no fato de que a escolha por esse crime está ligada à necessidade de subsistência, à ligação afetiva ou ao status adquirido. Cabe sublinhar que a identidade se constitui a partir das interações, com especial importância para as relações no âmbito social (BOURDIEU, 1998/2017). As representações sociais são compostas de proposições, reações e avaliações que se organizam de maneira diversa, de acordo com a cultura e com o grupo em que o sujeito está inserido. Além disso, são passíveis de dar uma forma mais categórica às pessoas a partir das convenções em que foram criadas (MOSCOVICI, 1978). Nesse contexto, as representações advindas das mulheres que cometeram o crime de tráfico de drogas se apresentam de forma diferente da sociedade em geral e do sistema jurídico em particular, pois seria, em diversos casos, a consequência de vínculos afetivos (COSTA, E., 2008). Dessa maneira, elas fazem uma dissociação entre esse ato e o delito e, com isso, não se sentem criminosas.

O tráfico se apresenta, muitas vezes, como a única forma de ingresso no mundo do trabalho. Além disso, essa escolha também é feita com base no poder e no status que essa atividade oferece, originando maior força junto aos homens e respeito diante das outras mulheres. Esses fatores desempenham importante estímulo para a entrada no mundo do crime. Porém, mesmo que o poder seja um elemento importante para a entrada da mulher nesse universo, ela continua imersa na subordinação e obediência ao masculino. A “mulher de bandido” ou a “mulher fiel” (aquela que deve ser fiel ao seu companheiro que se encontra na prisão) é

submetida às regras construídas nesse grupo. Nessas circunstâncias, ela se mantém leal mesmo que não queira mais o relacionamento e comparece às visitas levando os mantimentos pelo temor de uma retaliação. Essas mulheres, quando conseguem fazer uma escolha amorosa diferente, se referem ao novo parceiro como “trabalhador”, sinalizando que elas fizeram uma nova opção de vida. Nesse sentido, percebe-se que a escolha relacional aponta para uma construção identitária feminina (BARCINSK, 2009).

Dentro do contexto do tráfico, a mulher se encontra tanto na transgressão, como na submissão (BARCINSK, 2009). É possível pensar que a mulher estaria se opondo à opressão, assim como reproduzindo o papel de subserviência ao homem e às organizações sociais. Características historicamente atribuídas à mulher, quais sejam, mansa, frágil e afetiva, vulnerabilizam a mulher e a deixam mais suscetível à violência. Ao mesmo tempo, ao reproduzir essa violência, a mulher se identifica com o agressor e realiza ativamente o que ela sofreu de forma passiva (ALMEIDA, 2001). Dessa forma, a transgressão pela via do ato criminoso pode estar sobredeterminada, desempenhando a função de resistência e também de repetição. Além disso, a transgressão pode ser pensada como uma forma de se opor às normas e aos valores instituídos que, em muitos momentos, oprimem o sujeito. Os “modos de viver e morrer” seriam, nessa perspectiva, subvertidos (ALMEIDA, 2001). O transgredir estaria indo de encontro aos ditames impostos pela cultura vigente no que tange ao papel da mulher.

Por outro lado, temos o correspondente a 6% das mulheres presas em regime fechado pelo delito de homicídio (SANTOS, 2017). Dentro desse universo, o tipo de delito e a figura feminina associada a ele representam para a sociedade algo de difícil compreensão. Na tentativa de explicar essa situação, a mulher que mata passa a ser vista como alguém que é movida por forte emoção. Essa concepção procura trazer certa benevolência à mulher assassina, mas também está baseada no entendimento da mulher como um ser emocional e de que comete esse ato como uma tentativa de ser vista, de fazer prevalecer seus sentimentos e limites. A representação feminina sobre a condição de assassina se organiza em torno do argumento da legítima defesa da honra, de vingança e de necessidade de libertar-se da figura masculina opressiva (ALMEIDA, 2001). Dessa forma, a escolha pelo crime no universo feminino está relacionada à

opressão vivida pela mulher, tanto no espaço doméstico, como no meio social e laboral.

Nesse contexto, é necessário articular os aspectos referentes a gênero, classe e cor, pois esses elementos estão diretamente associados à construção da identidade (BARCINSK, 2009). Soma-se a isso o fato de que, para a mulher, o delito é uma forma de defesa diante dos sofrimentos e privações da vida cotidiana: dessa maneira, o crime revela uma busca de significação, um reencontro consigo mesma, em oposição ao viver a partir das aceções do outro (ALMEIDA, 2001). Torna-se essencial observar que, tanto no homicídio (passional) quanto no tráfico de drogas, a motivação é afetiva. É possível pensar que a origem das razões para o crime feminino está inserida no âmbito doméstico. Ou seja, trata-se de um ato de amor pelo parceiro, de um ato de promoção do sustento de seus filhos e filhas, além de ser uma atividade que pode ser realizada em casa. A mulher continua, dessa maneira, vivenciando o seu poder dentro do universo familiar, assim como se aprisionando por ele.

Outro dado importante a ser avaliado refere-se à história de violência vivida pelas mulheres que se encontram presas no Estado do Rio de Janeiro. De acordo com as informações coletadas por Soares e Ilgenfritz (2002), 95% das mulheres sofreram violência física, psíquica ou sexual ao longo da vida por seus responsáveis, parceiros ou policiais; já 75% foram vítimas em duas dessas agressões apontadas; e 35 % sofreram violência em todas as situações sinalizadas. Chama a atenção que em torno de 80% das mulheres que se encontram no cárcere sofreram violência física, sexual ou psíquica nas suas famílias de origem e, posteriormente, foram agredidas por seus companheiros. Torna-se evidente a transmissão geracional da violência e a repetição desse padrão agressivo na escolha afetiva. Esse mecanismo de transmissão psíquica geracional exerce uma interferência crucial na construção da identidade da mulher. Uma forte influência dos padrões experienciados na família de origem persevera e se mantém como balizador de futuras escolhas (GOMES, 2005). As posições binárias assumidas por homens e mulheres no curso da relação conjugal, tais como superior-inferior, ativo-passiva, relacional-emocional, dominador-submissa (DINIZ, 2013), enrijecem os papéis de gênero e se tornam um obstáculo para a mudança.

Esses dados são alarmantes não só no Brasil, mas também nos Estados Unidos. Identifica-se que quase metade das mulheres que estão presas neste país

sofreu abuso físico e sexual antes do encarceramento. No relato dessas mulheres, a reação violenta das mesmas quando dirigida ao companheiro aparece como tentativa de autoproteção.

Além disso, 70% das presas relatam terem sofrido violência policial e 24% revelam terem sido agredidas na prisão por agentes penitenciários e, igualmente, por colegas de confinamento (SOARES; ILGENFRITZ, 2002). No que se refere ao tráfico de drogas, crime que mais encarcera a mulher, encontra-se a taxa de 76,47% de mulheres que revelaram ter seus familiares e amigos envolvidos com esse tipo de delito, sendo 31,82% o índice de companheiros inseridos no tráfico (MORETTO, 2014).

Observa-se a repetição de situações traumáticas transgeracionais (GOMES, 2005) e o papel do ambiente nas escolhas de vida do sujeito. De acordo com Winnicott (1979/1990), o indivíduo não existe, o que existe é o indivíduo em relação ao seu meio externo, ou seja, a constituição do sujeito é considerada a partir da estrutura ambiente-indivíduo. Em um primeiro momento, considera-se o par relacional, para, posteriormente, a unidade do indivíduo ser constituída. Dessa forma, a saúde mental se estabelece a partir das interações do indivíduo com o meio. A partir dessas considerações, é possível compreender a perpetuação do padrão de violência vivido ao longo da vida dessas mulheres, as quais, tanto de maneira passiva como de forma ativa revivem essa experiência abusiva e traumática. Dentro dessa dinâmica, é possível correlacionar desigualdade e crime. O estigma vulnerabiliza a mulher e funciona como elemento central que baliza as suas escolhas, mesmo que inconscientes, no sentido da manutenção do papel de inferioridade designado ao feminino ou na direção da busca por transformação.

2.3

Os estigmas sofridos pela mulher

O sistema prisional feminino evidencia a discriminação que reproduz a manutenção do padrão de violência sofrido pelas mulheres ao longo da história. O cárcere foi pensado por homens e para homens, tanto pelo fato de o sistema penitenciário possuir um número menor de mulheres quando comparado ao de homens, quanto pelos ideários patriarcais que promovem aversão à figura da

mulher criminosa, evidenciando que a criminalização da mulher está calcada em questões relativas ao gênero (SILVA, 2015; ALVES, 2016; CARRILHO, 2017).

Cabe destacar que, dentro do contexto prisional, a maioria das mulheres é jovem, tem entre 18 e 29 anos, é negra e de baixa escolaridade (RELATÓRIO..., 2007). Os dados apontados pelo Infopen (SANTOS, 2017) demonstram o caráter seletivo da instituição penal, refletindo a segregação racial que prevalece na nossa sociedade. O sistema prisional é pautado pela perspectiva racial, de tal modo que, nessas circunstâncias, os brancos obtêm medidas alternativas à prisão, enquanto aos negros são comumente imputadas as medidas de restrição de liberdade (IPEA, 2015). No que se refere ao racismo que predomina na vida social, Zamora (2012) destaca que essa desigualdade pauta quais são as pessoas merecedoras de uma vida digna, com seus direitos preservados, e quais são as pessoas que não têm o seu direito à vida protegido. É possível pensar que os valores e crenças que vigoram na nossa sociedade e promovem a desigualdade racial, de gênero e de classe social, são ampliados nas condições de encarceramento.

O patriarcado construiu posições hierárquicas para homens e mulheres com a primazia do masculino sobre o feminino. A ideologia patriarcal organiza a estrutura de poder e a consequente subjugação do feminino pelo masculino, validando a desigualdade de gênero (SAFFIOTI, 2004/2015). As disposições rígidas no âmbito social que regularizam as normas consolidam os estereótipos. Estes possuem grande penetração, visto que estão contidos nas esferas culturais e sociais. Exercem também um poder de resistência, pois persistem ao longo do tempo, consolidando a sua capacidade de alcance e afirmação ao longo da existência (CHESCKYS, 2014).

Bourdieu (1998/2017) chama atenção para a violência simbólica que tem como importante efeito a dominação e, pelo fato de ela ser vista como natural, favorece a perpetuação dessa condição. A desigualdade entre gêneros se pautaria também na diferença biológica, justificando-se o desequilíbrio entre o masculino e o feminino. No entanto, Badinter (1980/1985) ressalta que não se trata de elementos da natureza do ser mulher, mas sim de valores culturais que são transmitidos de uma forma tão imperiosa que obstruem a expressão do desejo. Destaca que a história da família, mesmo em um momento mais remoto, já se caracterizava pelo poder paterno que acompanha a autoridade marital, expresso pelo direito de julgar e punir. As virtudes para a mulher eram a submissão e a

docilidade. A sua tarefa consistia em obediência e seu atributo maior era calar-se. A autora, citando Rousseau, afirma que a mulher continua a ser um indivíduo relativo e definido em relação ao homem. Mesmo após transformações sociais importantes, essa posição de anulação de si mesma em detrimento do outro ainda permanece.

Ainda de acordo com a autora, persiste o mito do amor materno que estabelece para a mulher a imposição de ser mãe e, com isso, a exaltação do instinto materno ou da naturalização do amor espontâneo de toda a mãe pelos seus filhos. Dentro dessa construção social, a criminalidade, para a mulher que é mãe, se configura como uma atitude de desamor. As sentenciadas, quando expressam a dor pela saudade de seus filhos, comumente escutam que deveriam ter pensado neles antes de cometerem o delito; já o distanciamento é tratado como um castigo, como se fossem merecedoras. Nesse contexto, a transgressão feminina corresponderia à negação da maternidade e do papel de mulher. Pois a mulher, dentro da concepção patriarcal, é feita não para si mesma, mas para o homem. A partir desse modelo relacional, a mulher estaria mais preparada para viver para e pelo seu filho (BADINTER, 1980/1985).

Essa concepção de subjugação do ser mulher faz com que a compreensão do delito feminino seja algo de difícil acesso para a sociedade. O ato de transgredir para a mulher pode ser pensado a partir do conceito de “dupla desviância”: as mulheres têm uma conduta desviante, tanto pelo fato de terem cometido um ato ilegal, quanto pelos desvios relativos aos papéis de gênero (FERREIRA et al., 2015). Ao violar o lugar mítico da mãe, isto é, a vinculação da maternidade ao sagrado, a mulher passa a ser julgada pelas leis sociais, e essa ação condenatória se estende aos filhos e a toda a rede familiar. Silva (2015) reflete sobre a figura materna na sociedade e reforça a ideia de que a mulher, por não cumprir com os ditames impostos socialmente, é depreciada. Nesse caso, a condenação se dá não pelo ato ilícito, mas pelo julgamento moral que é transferido da mulher presa a toda a sua família, estendendo a repulsa social a todos os seus membros. Esse processo de estigmatização vivido de forma tão intensa favorece a invisibilidade da mulher e da família como um todo.

O reflexo da atribuição desigualitária de papéis de gênero perpetua as situações de violência vividas pelas mulheres. Diniz (2013) identifica que a construção identitária da mulher é fortemente marcada pelo estigma social que

mantém a desigualdade de gênero, promovendo uma autodesvalorização que afeta a construção da autoestima. A autora retoma o conceito de Soihet (1997) sobre violência simbólica, definido como o processo de internalização das prescrições normativas, originando um esvaziamento de um discurso próprio sobre a identidade. As mulheres permanecem coladas ao discurso institucional: “A falta de uma voz própria provoca a internalização de prescrições normativas de forma tão intensa que elas se tornam incapazes de questionar esses discursos e de subverter a ordem identitária e a ordem social que eles impõem” (DINIZ, 2013, p. 209). Os corpos femininos estão submetidos às leis e aos tabus, em oposição a uma vivência libertária que corresponderia a um real sentimento de integridade e felicidade (BEAUVOIR, 1949/1970). As mulheres encarceradas, em sua maioria, são marcadas ao longo da vida pela desigualdade econômica, racial e de gênero (SILVA, 2015; CARRILHO, 2017). As vivências no cárcere acabam por naturalizar as assimetrias já existentes, tendo como resultado a incorporação do preconceito e do estigma como elementos intrínsecos e inalteráveis. A ideologia dominante perpetua a discriminação e, como consequência, a manutenção da subordinação desse segmento social oprimido historicamente.

A desigualdade entre homens e mulheres é facilmente detectada nos dias de visita. As filas do presídio masculino são imensas, enquanto que no presídio feminino são ínfimas (SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, 2007). Os dados revelam que 62,06% das mulheres não recebem nenhum tipo de visita, ao contrário dos homens que, em 65,2% dos casos, recebem visitas das suas companheiras (BRASIL, 2008). Diniz (2015) indica que, no presídio feminino, a grande maioria de visitantes é de outras mulheres, mães, filhas, amigas, apontando para o que a literatura sociológica chama de “aprisionamento secundário”, que evidencia a existência de um círculo de mulheres em torno da prisão. É possível notar que a mulher, por ter cometido um delito e, com isso, rompido o lugar mítico de mãe, torna-se indigna para a sociedade de continuar ocupando o papel de esposa e exercer a maternidade. Diante dessa situação, os homens, em sua grande maioria, abandonam suas parceiras, filhos e filhas. A prevalência do caráter patriarcal que incide na nossa sociedade estimula o abandono da mulher nas situações de encarceramento e incita o homem à imediata reconstrução da sua vida amorosa (BASSANI, 2016).

A desigualdade de gêneros se reflete também nos encontros íntimos nas prisões. As mulheres têm permissão para a visita íntima em poucas unidades penitenciárias, enquanto que para os homens a atividade sexual é valorizada. Na realidade, o duplo padrão moral vigente na sociedade como um todo se intensifica nas situações de cárcere, cujo modelo se organiza em torno da repressão à mulher no que diz respeito à sua sexualidade e, em contrapartida, estimula a sexualidade masculina (CHESKY, 2014). O sexo para o homem dentro do sistema penitenciário possui um interesse utilitário, ou seja, serve para descarregar os impulsos agressivos e, dessa forma, produzir um estado de calma (BASSANI, 2016). Queiroz (2011) acentua que, na cadeia, o sexo para o masculino tem a função de contenção da violência, enquanto para o feminino é considerado tabu.

As mulheres no cárcere exercem com mais facilidade o direito à visita íntima, caso tenham um companheiro no sistema, já que, nessa situação, a concessão é dada ao homem. Um dado que comprova essa diferença é o fato de que as mulheres conseguiram direito à visita íntima apenas no ano de 2002, o que corresponde a quase vinte anos de diferença da implantação da visita íntima nos presídios masculinos (VARELLA, 2017). Além disso, o Estado só autorizava a visita íntima do cônjuge do sexo oposto, excluindo outras possibilidades de parceria amorosa como, por exemplo, as relações homoafetivas. No que se refere às mulheres, suas parceiras somente eram incluídas na lista como amigas, caso a detenta não possuísse vínculos familiares. Para receberem a visita de sua parceira era, então, necessário retirar do rol de visita os familiares, inclusive os filhos. Frinhan e Souza (2005), a partir da narrativa das mulheres, expõem que as regras para as visitas são mais rígidas no presídio feminino, pois a permissão ao encontro só é autorizada ao parceiro fixo, o que, no entanto, não acontece no universo masculino. Essa situação é reveladora do preconceito que ainda domina a sociedade, interditando à mulher o acesso ao próprio corpo, ao prazer e ao exercício da feminilidade.

Mais recentemente, foi autorizado, após a resolução 175 (BRASIL/CNJ, 2013), o casamento entre pessoas do mesmo sexo e a conversão em casamento civil das uniões estáveis homoafetivas. Dessa maneira, as presas teriam direito à visita de suas companheiras. Porém, na prática, essa condição é praticamente inexistente (RELATÓRIO..., 2007). Queiroz (2015) enfatiza que o preconceito continua institucionalizado, como a própria resolução do Ministério da Justiça que

concede o direito à visita íntima às mulheres dá a entender, a partir do seguinte complemento: “[...] não se pode desconhecer a grave problemática que os estabelecimentos penais enfrentam quanto à abstinência sexual dos presos, geradora não só de danos fisiológicos pessoais, como de desvios propiciantes da larga prática do homossexualismo” (QUEIROZ, 2015, p. 201). Torna-se visível que os estereótipos masculinos e femininos encontram-se presentes e afetam de maneira desigual homens e mulheres dentro do sistema prisional. Soma-se a isso o fato de esse contexto favorecer uma ruptura da conjugalidade pré-existente ao encarceramento, assim como dificultar a possibilidade de criação de novos vínculos amorosos.

A dificuldade na manutenção dos laços afetivos e as consequências negativas advindas desse impedimento ajudam a esclarecer a diferença entre o comportamento feminino e o masculino, o que pode ser pensado como uma reação do sofrimento diante do isolamento e desamparo vividos. O falar mais alto, comportamento tipicamente feminino, pode ser entendido como uma demanda de ser ouvida e compreendida, mas também como um movimento de resistência à opressão que essa experiência acarreta (MAGNO, 2017). As marcas da submissão, dominação e violência irão reverberar de forma persistente na construção identitária da mulher.

2.4

Subjetividade encarcerada

Dentro do sistema penitenciário, além da dificuldade em manter relações de afeto, impera o esforço em apagar a singularidade, o que produz, segundo Goffman (1961/1974), uma mortificação ou mutilação do eu. A experiência da cultura prisional atravessa a subjetividade dessas mulheres, as quais passam a se estruturar dentro de uma construção de dominação e subjugação. O trabalho de socialização incute ao feminino as características de abnegação, resignação e silêncio ao ser mulher (BOURDIEU, 1998/2017). Trata-se de uma construção cultural pré-existente, mas que se potencializa dentro do sistema carcerário. Essa dinâmica gera uma forma de operar que se caracteriza pela submissão enquanto mecanismo de defesa. Trata-se de uma tentativa de sobrevivência dentro do cárcere, o qual é gerido por imperativos de obediência, vigilância e brutalidade.

De acordo com Prado (2013), nas situações em que imperam a dominação e o totalitarismo, o medo vivido dificulta a representação psíquica e produz a experiência de extremo desamparo. É possível estendermos essa reflexão para o sistema carcerário, uma vez que, dentro desse contexto, torna-se difícil identificar o que foi destruído no psiquismo e o que corresponde à falência do mundo exterior. O presídio, enquanto dispositivo de correção e contenção, se alimenta de polaridades, entre elas a crueldade que incita à abjeção. Já a tirania se origina do medo que, por sua vez, produz comportamentos de servidão. Nas instituições prisionais, esses elementos são vastamente utilizados e estão diretamente ligados à construção da culpa e a sua respectiva punição.

A imbricada relação entre o medo e a esperança acompanha o ser humano ao longo da vida, porém, nas situações de privação, o medo torna-se uma constante e, por isso, a desesperança encontra o seu ápice, expondo a impotência e trazendo o desespero. De acordo com Chauí (1987, p. 59), “O medo é uma tristeza instável nascida da ideia de uma coisa futura ou passada, cujo desenlace duvidamos em certa medida”. Essa incerteza, pelo fato de ser dominante, exerce o poder de paralisar e não de impulsionar para a vida. O medo tem origem na violência e esta possui uma dupla dimensão: externa e interna.

A experiência abusiva e arbitrária inviabiliza a representação psíquica de um evento emocional. A impossibilidade de representação se organiza como defesa, na tentativa de manutenção da integridade do eu, mas elimina o reconhecimento de um significante fundamental (COSTA, I., 2003). Diante da possibilidade de não ser mais aquilo que se é, o medo passa a existir. A partir do afastamento da vida social, familiar e laboral, que não foi por opção, e durante um tempo maior do que o sujeito possa suportar, passa a vigorar um desligamento de si mesmo, promovendo uma desorganização psíquica importante.

Outro importante veículo do medo é o estigma. A concepção de que alguns delitos são menos aceitáveis, gera recusa, temor e afastamento daquela que cometeu um ato considerado inadmissível. Muitas vezes, o movimento de exclusão não é somente individual, mas coletivo, segregando ainda mais a pessoa que já está privada de liberdade e desencadeando a opção pela “tranca” (solitária) como dispositivo de proteção. Esse instrumento também é utilizado pelo sistema penitenciário logo que a apenada entra no regime fechado e tem como objetivo “adaptá-la” às regras institucionais. A repressão e o medo são utilizados como

elemento de poder e dominação. A cultura do aprisionamento visa transformar o eu em objeto de obediência, disciplinando a própria existência (HAN, 2011/2017), promovendo a instauração do processo de institucionalização.

É possível nomear o ócio e a rotina fastidiosa como centro desse sistema, levando tanto ao afastamento de si mesmo como à instalação de um conflito constante entre as detentas. Goffman (1961/1974) apresenta as tarefas rotineiras como um dos tipos de mortificação do eu, uma vez que a exigência de uma rotina diária estranha ao próprio sujeito obriga-o a aceitar um papel com o qual ele não se identifica. Lasch (1932/1999) traz uma reflexão a respeito do campo de concentração que pode ser transposta ao sistema prisional. Essa realidade pode ser descrita como selvagem e de caráter brutalizante, obrigando o sujeito a concentrar os seus esforços pessoais na luta pela preservação do eu e pela sobrevivência da dignidade. Torna-se necessária a utilização de estratégias com o intuito de atenuar o impacto da prisão. Entre elas, é possível sinalizar o isolamento, o estado de insensibilidade e resignação psíquica, a supressão da capacidade crítica, de autorreflexão e autoapreciação, produzindo um estado de robotização. Essas vivências levam, muitas vezes, a uma acentuada desesperança que pode ter como consequência o suicídio. Segundo o Infopen (SANTOS, 2017), a mulher, dentro do sistema prisional, possui vinte vezes mais chance de cometer esse ato.

O aprisionamento produz não só o sequestro da liberdade, mas da dignidade, da voz, da identidade, ou seja, da sua condição de sujeito (OLIVEIRA, 2009). As grades e regras do cárcere aprisionam o corpo, a alma e o desejo (BASSANI, 2016). No que se refere à mulher, esse percurso é duplamente significado, tanto pelo fato de ser mulher e, nesse sentido, seu corpo se encontrar sobrecarregado por tudo aquilo que remete a um obstáculo, a uma prisão (BEAUVOIR, 1949/1970); tanto pela própria condição concreta do aprisionamento. Durante o período de aprisionamento, a mulher tem não só o seu corpo encarcerado, mas também a sua subjetividade. Os papéis vividos pela mulher na sua vida diária são bruscamente interrompidos, de tal modo que o cárcere priva as mulheres do exercício de sua identidade (COSTA, E., 2008). A vivência de adversidade extrema experienciada no cárcere promove uma inscrição intensa no corpo e no campo subjetivo.

A subjetividade pré-existente à prisão se fragmenta (BRITO et al., 2013), e o empenho pessoal se destina à sobrevivência física e psíquica (LASCH,

1932/1999). É possível pensar em uma fragmentação do eu a partir da ausência dos pontos de ancoragem que eram constituídos no espaço social, instituídos na vida fora da prisão. Essa ruptura entre o eu e o vínculo social promove o sentimento de desamparo. A realidade se apresenta como insustentável e o sujeito se percebe com poucas condições internas e externas para fazer frente às mudanças negativas. A falta de sentido para a vida, a sensação de que não se pode esperar mais nada positivo da realidade, gera um grande sentimento de desesperança.

A falta de esperança desencadeia um estado de intensa angústia. Sawaia (2003), ao falar de angústia, traz uma nova perspectiva para esse conceito, quando trata da realidade das mulheres que vivem em comunidade. É possível transpor essa concepção para o cárcere, já que, nesse contexto, a “normalidade” não se encontra em uma ausência de angústia ou depressão, pois esses são elementos constantes. No entanto, o que difere é a maneira de acomodar a angústia na vida diária, sendo que o objetivo é que ela não se mantenha como obstáculo, mas como processo que move o sujeito em direção à outra fonte de angústia. É possível, então, distingui-las como “angústia- desamparo” que, apesar dos extenuantes esforços, se transforma em angústia cristalizada, ou angústia pelo insucesso, que impulsiona novas ações.

Essas experiências podem também ser pensadas através do significado da expressão “tempo de morrer” em contraposição ao “tempo de viver”, estados esses que são subjetivo e objetivo. Sawaia (2003) nos explica que o “tempo de morrer” se caracteriza pelo sentimento de baixa autoestima, em que o agir e o pensar estão embotados. Trata-se de uma impossibilidade de ativar os próprios recursos emocionais e de uma percepção de que nada pode ser feito, gerando angústia intensa. Esse tempo é vivido com nitidez na experiência no cárcere. Em contrapartida, o “tempo de viver” não coincide com o momento do nascimento, mas se inicia quando a superação do tempo de morrer se torna possível. Ultrapassar essa condição demanda significativo trabalho interno, uma vez que o aprisionamento não é exclusivamente da ordem objetiva, mas também está vinculado ao “tempo de morrer”.

Um dos maiores modos de funcionamento do aparelho psíquico pode ser descrito em termos do princípio do prazer. A existência de uma tensão desagradável produz uma movimentação no sentido de reduzir ou cessar esse

estímulo, desencadeando uma sensação de prazer (FREUD, 1920/1987). O sujeito busca encontrar a satisfação perdida, e a tentativa desse reencontro é o motor para a vida, vetor de crescimento e desenvolvimento psicológico. Em situação oposta, o sujeito depara-se com a dor. O sentimento é de destruição, tendo como consequência a rigidez. A experiência de dor neutraliza o princípio do prazer e o esforço se reduz à tentativa de extingui-la. O pensamento se dedica a cessar esse mal-estar que foi instituído a partir da experiência traumática produzida pela violência (COSTA, J. F., 1984/2003).

Diante de situações extremas, torna-se difícil a distinção entre o sujeito e o seu meio (LASCH, 1932/1999), as experiências vividas são absorvidas quase que integralmente sem que haja uma barreira protetiva para o sujeito. É comum ouvir relatos que enfatizam o aprendizado da delinquência no âmbito da prisão, fortalecendo a criminalidade já existente ou abrindo um novo caminho nessa direção. Dessa maneira, entende-se que a identidade é transformada de acordo com os sistemas culturais em que o sujeito está envolvido (COSTA, E., 2008). Todo o processo social é composto de regras e comportamentos, os quais incidem nas nossas vidas de forma objetiva e, conseqüentemente, de maneira subjetiva (COSTA, J. F., 1989). A prisão tem o sentido de educar, e isso significa ensinar as detentas que limitem, ao máximo, as suas próprias necessidades (PEROTT, 1988). Toda essa vivência da cultura prisional produz uma marca extremamente contundente, gerando um importante impacto no viver em sociedade após a liberdade (BRITO et al., 2013).

Para a detenta, durante o período de isolamento, instala-se um fracasso em acompanhar as modificações ocorridas na realidade externa. Nas situações em que o tempo de aprisionamento foi demasiadamente longo, pode ocorrer o que Goffman (1961/1974) denominou de “desculturamento” ou de “destreinamento”, que torna o sujeito “temporariamente incapaz de enfrentar alguns aspectos da sua vida diária” (p. 23). Trata-se de um processo de perda dos valores adquiridos anteriormente e uma aquisição dos padrões próprios da cultura prisional. Esta, por sua vez, é o resultado de interesses sociais, políticos e institucionais que estão a serviço da manutenção de um *status quo* que se sustenta para além dos muros do presídio (CARRILHO, 2017). Além disso, o afastamento da vida social produz alienação, tendo como possível consequência uma fragmentação do eu (GIDENS, 1999/2002).

Compreende-se que é através do mundo que o sujeito se define, e que as suas possibilidades particulares estão diretamente ligadas às situações econômica e social (BEAUVOIR, 1949/1970). Na situação da mulher egressa, a sua inserção na sociedade e no mercado de trabalho é ainda mais complexa, tanto pela pouca qualificação que a maioria possui, como pelo estigma de ex-presidiárias que carregam. A prática do delito passa a ser algo que define o sujeito, estigmatizando-o. Esse tempo não é percebido como algo contingente em sua vida, dificultando alternativas transformadoras (COSTA, E., 2008). Dessa forma, o momento de transição entre o cárcere e a liberdade torna-se particularmente difícil. Quando saem da situação de encarceramento, é necessário um trabalho de transformação dessa experiência vivida para que possam construir trajetórias diferentes e refazer seus projetos pessoais, pois são estes que sustentam o sujeito no mundo. Entende-se que um dos projetos de vida que desempenha um papel de maior importância para muitas mulheres é o exercício da maternidade. Nesse sentido, o cárcere é implacável e promove um penoso efeito para o par mãe-filho.

2.5

O cárcere e as implicações para a maternidade

Cabe destacar que o encarceramento feminino apresenta algumas particularidades importantes, dentre elas o fato de que a estrutura familiar não se mantém a partir da inserção da mulher no sistema prisional. I. Costa (2003), em sua pesquisa com mães encarceradas, nos traz os seguintes dados: em apenas 20% dos casos, os cuidados dos filhos foram assumidos pela figura paterna; em 73,3% dos casos, a guarda dos filhos recaiu sobre uma figura feminina (avó, irmã, amiga); e em 6,7% dos casos, a guarda ficou sob os cuidados de uma instituição; além disso, 86,7% das mulheres afirmaram que a família se desfez após o seu encarceramento. A partir de uma reflexão sobre esses dados, é possível identificar que, mesmo diante de inúmeras mudanças ocorridas na sociedade devido à maior atuação da mulher no mercado de trabalho, convocando o homem a uma participação mais efetiva no cuidado dos filhos, ainda se faz sentir um desequilíbrio considerável no exercício das funções parentais quanto ao cuidado dos filhos que se dramatiza nas situações de encarceramento feminino.

Ainda persiste a concepção de que, para a mulher, a maternidade é apresentada como parte da sua “natureza”, e não como uma construção histórica e cultural. Em contrapartida, a “não maternagem” corresponderia a uma “contranatureza” (BARRETO, 2016). Já do homem não são cobrados a dedicação e o amor incondicional enquanto pai. Ao contrário, suas ações que denotam pouco apego e cuidado são mais toleradas: “ficamos menos chocados com a atitude masculina porque ninguém, até hoje, erigiu o amor paterno em lei universal da natureza” (BADINTER, 1980/1985, p. 144). Esses aspectos são observados nas situações de cárcere feminino, em que a maioria dos filhos não permanece sob o cuidado dos pais, verificando-se que essa função é assumida por outra figura feminina. Quando isso não é possível, a medida adotada é a internação em orfanatos, situação correspondente a $\frac{1}{5}$ dos filhos das mulheres presas (RELATÓRIO..., 2007).

Outro aspecto relevante a ser tratado refere-se ao período da gravidez durante o cárcere e a posterior separação da mãe e do bebê. Nesses casos, de acordo com a legislação vigente, após um período de, no mínimo, seis meses, as crianças são separadas de suas mães (ITTC, 2017). Diante desse contexto, torna-se importante refletir sobre o paradoxo que se instala na gravidez e no início da vida desses bebês, a contradição entre a vinculação necessária dessa díade e a preparação para a desvinculação abrupta que essa realidade impõe. A vivência da maternidade no cárcere torna-se, muitas vezes, o único investimento afetivo dessas mulheres. Braga e Angotti (2015) chamaram esse período de “hipermaternidade”, em contraposição ao momento posterior de separação da mãe com o seu bebê, levando a mulher a um estado de “hipomaternidade”. De acordo com as autoras, a maternagem na prisão traria a marca dessa ambivalência: convivência *versus* ausência de convivência, mulher presa *versus* mulher mãe. Nesse momento, a mulher é lançada diante das angústias internas frente à separação e à insegurança sobre o destino dessas crianças.

Vale ressaltar que a legislação brasileira sofreu algumas alterações a fim de proporcionar às mulheres presas e seus filhos condições mínimas para preservar os seus direitos no que se refere à assistência no período da gravidez e pós-natal. Entretanto, a realidade nos presídios aponta para o distanciamento entre os seus direitos acima mencionados e a real experiência vivenciada por essas mulheres. Além disso, muitas mulheres perdem a guarda de seus filhos e sequer

sabem de seu paradeiro. Um exemplo emblemático que nos traz notícia dessa realidade é o relato de uma mulher que assim que entrou em regime semiaberto, solicitou ao juiz o direito de visitar seus filhos no abrigo e, somente nesse momento, tomou conhecimento de que já haviam sido adotados há mais de ano (PASTORAL CARCERÁRIA, 2015).

A Organização das Nações Unidas (ONU), em dezembro de 2010, aprovou as regras mínimas para tratamento da mulher presa e medidas não privativas de liberdade para mulheres em conflito com a lei, denominadas “Regras de Bangkok” (BRASIL/CNJ, 2016). Especificamente, na regra número 3, inciso 1, é determinado o direito da mulher no momento em que ingresse no sistema penitenciário, de registrar os seus filhos e filhas. Nesses dados deverão estar contidos nomes, idades, localização, situação de custódia ou guarda. Porém, a vara de execução penal não possui, muitas vezes, esses dados registrados (SILVA, 2015). Além disso, a mulher tem o direito de entrar em contato com seus familiares no ato da prisão, entretanto, na maioria dos casos, isso não acontece (FERNANDES et al., 2015). No que se refere ao direito das mulheres, que detêm a guarda de seus filhos e/ou filhas, de tomarem as providências necessárias em relação às crianças antes da sua detenção, esta garantia inclui quem irá acolher a criança nesse primeiro momento do aprisionamento da mãe, até mesmo a possibilidade de suspensão da detenção (IPEA, 2015). O não cumprimento dessas normas dificulta não só a manutenção dos laços afetivos entre as mães e seus filhos e filhas, como também provoca importantes consequências na estrutura familiar antecedente.

De acordo com o Infopen (SANTOS, 2017), 74% das mulheres privadas de liberdade possuem pelo menos um filho. A dificuldade de manutenção do vínculo com seus familiares e em especial com seus filhos e filhas se apresenta como um fator de extrema importância para o prejuízo da saúde emocional da mulher. A escassa visitação recebida reforça o sentimento de abandono, tristeza e desesperança. Em contrapartida, a continuidade da relação com os entes queridos oferece a conservação dos laços afetivos e a conexão com o mundo exterior, a partir da troca de cartas e das informações que são trazidas da rua, mantendo a vinculação com a vida. Dessa forma, a família torna-se central no processo de minimizar os efeitos do aprisionamento (BASSANI, 2016), assim como de oferecer suporte para a sua reintegração após a liberdade.

Repercussões do encarceramento feminino nos laços familiares

Este capítulo aborda o impacto da detenção feminina nos laços familiares, com especial atenção à relação parento-filial e à fragilidade dos laços afetivos no contexto do encarceramento. Essa discussão é essencial, uma vez que o afastamento da figura feminina de seus filhos e filhas, assim como de seu parceiro e da família como um todo, irá repercutir de maneira severa na construção identitária dessa mulher, no desenvolvimento emocional de seus filhos e filhas e na dimensão relacional de todos os envolvidos. Nesse cenário, torna-se importante discutir também a maternidade inserida no espaço do cárcere e a repercussão do afastamento abrupto nas relações entre as mães e seus filhos e filhas.

Na sequência, a desigualdade entre os gêneros e sua relação com o encarceramento feminino serão debatidos. Torna-se importante salientar que o aprisionamento reverbera em todo o núcleo familiar, sendo importante a compreensão deste, uma vez que essa nova realidade vai demandar uma diferente organização dessa estrutura. Para finalizar, será abordada a temática da reintegração social, laboral e afetiva a partir da liberdade.

3.1

A fragilidade dos laços afetivos

O encarceramento da mulher, com o conseqüente afastamento de seus entes queridos, repercute nos laços afetivos e remete as mulheres à experiência de um profundo desamparo. Cabe destacar que “a história das mulheres se confunde com a história da sua vida familiar” (DINIZ; COELHO, 2005, p. 138). Tendo em vista que em muitas situações de cárcere existe o enfraquecimento dessas relações, a vivência de desproteção e de solidão constroem marcas permanentes.

Perruci (1983), ao tratar sobre o valor dos vínculos afetivos nesse contexto, ressalta que, para as detentas, as proibições no que tange à visitação e às saídas, repercutem muito mais negativamente do que as punições de confinamento, tendo uma força mais intimidante sobre as condenadas. No tocante

à ligação afetiva, é possível observar uma dificuldade em construir relações positivas entre as próprias detentas. A instituição prisional, de modo geral, estimula um ambiente de animosidade com o intuito de preservar a ordem. Trata-se, portanto, de dificultar a união para exercer dominação. Ou seja, evita-se a coesão entre as detentas, acirrando as disputas internas como fonte de controle e de disciplina prisional.

Lemgruber (1999) destaca que as coerções violentas foram sendo substituídas por formas não menos violentas de intimidação a partir da não concessão de benefícios adquiridos e pelo incentivo da busca de privilégios, promovendo rupturas na coesão das internas, estimulando, inclusive, a prática da delação. Entretanto, entende-se que a existência individual só é possível a partir da coletividade e que o mundo interpessoal é um elemento importante para a promoção da saúde do sujeito (FIGUEIREDO, 2009). Dito de outra forma, a vida relacional é a base fundamental para a construção individual e para a manutenção do bem estar emocional. Ainda mais em situação de dificuldade extrema, em que o apoio mútuo torna-se essencial para a possibilidade de suportar tamanha adversidade.

De acordo com Foucault (1975/2016), o que sobressai no surgimento da prisão é a institucionalização do poder de punir, proporcionando legalidade aos mecanismos disciplinares que sujeitam os indivíduos a um sistema arbitrário, despótico e coercitivo, uma vez que o sistema carcerário naturaliza e legitima o exercício da punição. O autor discorre acerca da mudança no ato de punir e destaca que as punições físicas foram substituídas por formas mais sutis de infligir sofrimento. Nesse contexto, a possibilidade de vinculação com o outro se apresenta de forma bastante precária. Soma-se a essa situação, a extrema dificuldade na conservação dos vínculos externos, enfraquecendo sobremaneira a saúde emocional das mulheres e, conseqüentemente, a possibilidade de enfrentamento dessa realidade tão adversa.

No que se refere à fragilidade do vínculo na situação de encarceramento feminino, é possível identificar o quanto a entrada da mulher no sistema prisional promove um abalo importante na relação com seu companheiro, chegando, muitas vezes, à ruptura. Situação muito diferente da encontrada no universo masculino, em que as mulheres acompanham seus parceiros durante o seu período de cumprimento de pena (BASSANI, 2016). Estudos indicam que somente 16% dos

homens vão à cadeia visitar suas parceiras durante o período de gestação (LEAL; AYRES; ESTEVES-PEREIRA; SANCHEZ; LAROUZÉ, 2016). Essa situação é explicada, em parte, pelo fato de que uma parcela desses homens se encontra também em regime fechado: 85% das mulheres encarceradas possuem seus parceiros na mesma condição (GRANJA; CUNHA; MACHADO, 2012).

Outro ponto de relevância é o fato de que a mulher criminosa rompeu com o estereótipo feminino de docilidade, passividade e submissão. Apesar de a mulher ter conquistado um espaço significativo no mercado de trabalho, é no universo privado que ela exerce o seu domínio e obtém valor. A sua vida, portanto, tem como lugar central a experiência afetiva e o exercício da maternidade. Quando, através do ato criminoso, ela rompe com esse modelo, ocorre, na maioria das vezes, o afastamento do seu parceiro. Diante do encarceramento feminino, os homens são estimulados a construir novas relações amorosas, ao invés de acompanharem suas mulheres durante o tempo de detenção (BASSANI, 2016).

Na atualidade, a relação conjugal é uma dimensão importante para construir e validar a identidade pessoal e social a partir do encontro relacional com a figura amorosa. O sujeito se constitui na inter-relação, sendo nesse encontro que se organizam os planos individuais, conjugais e familiares, demonstrando a centralidade do casamento na vida. A afetividade passa a ter um espaço privilegiado na conjugalidade e, além disso, o relacionamento se apresenta como depositário de uma expectativa alta de realização e de crescimento (MAGALHÃES; FÉRES-CARNEIRO, 2003).

Diante do aprisionamento, um importante impacto no planejamento individual e conjugal é produzido, demandando uma reformulação dos projetos de vida de ambos os cônjuges. Acresce-se a isso a perda do convívio e o enfraquecimento ou a interrupção da vida sexual. Nessa condição, a instituição penal passa a interceder na relação conjugal: a intimidade é mediada pelo controle e vigilância, reconfigurando a dinâmica de aproximação e afastamento do encontro afetivo e sexual (GRANJA; CUNHA; MACHADO, 2012), além do prejuízo das condições materiais e da desorganização na rotina diária que o encarceramento de um dos cônjuges irá desempenhar na dinâmica familiar.

Por outro lado, alguns casais descrevem que essa condição de afastamento brusco trouxe a possibilidade de valorização mútua. Essa reação pode ser

entendida como uma defesa na tentativa de adaptação frente à separação e, para isso, eles vivem uma exaltação do sentimento amoroso em contraponto a um valor diminuído da relação sexual (CARMO, 2009). Um elemento importante que irá favorecer a manutenção ou a ruptura da conjugalidade diz respeito ao tempo relacional antes do aprisionamento. Quanto menor o período de convivência anterior ao cárcere, mais reduzidas são as chances de permanência do casal. O período em que o cônjuge permanece no cárcere também exerce influência na conjugalidade: quanto mais tempo de aprisionamento, menos possibilidade de continuidade conjugal (ALARCÃO; SIMÕES, 2010).

Outro aspecto significativo diz respeito às relações conjugais que são marcadas pela violência e interrompidas pelo aprisionamento. Alguns casamentos são mantidos a partir de vínculos patológicos. Nessa situação, o cárcere pode causar nas mulheres uma reação de alívio por estarem, a partir de então, protegidas desse tipo de maltrato. No que se refere à entrada no crime, muitas mulheres atribuem o motivo à sua parceria amorosa, seja por incentivo, seja por coação (GRANJA; CUNHA; MACHADO, 2012).

Além do distanciamento ou ruptura conjugal, a mulher, quando é mãe, precisa se confrontar com o afastamento de seus filhos e filhas. Essa separação corresponde a uma das maiores fontes de sofrimento dentro do universo prisional. A fragilidade na construção dos laços afetivos da mulher que teve o seu filho em regime fechado é uma realidade que traz inúmeras particularidades. Dentre elas, é possível identificar a ambivalência na constituição do vínculo mãe e filho/filha, pois existe, por um lado, um movimento de apego excessivo e, por outro, um distanciamento com temor da ruptura que está por vir (SOARES; LENCI; OLIVEIRA, 2016).

No que se refere às crianças presas com suas mães e à convivência com outras mulheres e seus filhos ou filhas, percebe-se uma dificuldade adicional: essa rede relacional é modificada constantemente. Na medida em que a criança atinge uma idade específica que é estabelecida por cada estado, o desligamento entre a mãe e seu filho ou filha é realizado, a mulher volta para a unidade proveniente e a criança para a família de origem ou instituição. Isso quer dizer que a ligação afetiva que foi estabelecida entre a comunidade de presas e suas crianças se desfaz, e o sofrimento por mais um vínculo dissolvido se instala. Percebe-se que, diante da realidade do encarceramento feminino, a criança se encontra inserida em

situações de ruptura constante. Essa circunstância está em oposição à promoção da construção de vínculo sadio, pois, para tanto, é fundamental a continuidade das figuras de referência na vida da criança. Importante notar que essa dificuldade tem repercussão na vida adulta.

Outro ponto que revela intensa complexidade refere-se à ambivalência frente à decisão de receber ou não a visita de seus filhos e filhas. Muitas mães optam por não exercerem o direito de visitação, por acharem que a cadeia não é ambiente para eles e por sentirem vergonha. Trata-se do medo diante do estigma de presidiária e da expectativa social da transgeracionalidade do crime, o qual aparece em frases como “Filho de peixe, peixinho é” e “Quem sai aos seus, não degenera” (ORMEÑO; MAIA; WILLIAMS, 2013). Temem também pelo momento da despedida e sofrem antecipadamente. O distanciamento e, conseqüentemente, o enfraquecimento do vínculo, ou até mesmo o seu rompimento, trazem efeito significativo na construção identitária do sujeito. A constituição do psiquismo, a partir desse afastamento abrupto da mãe, passa a se organizar alicerçada em falhas primordiais, não oferecendo a sustentação e a continência necessárias para o desenvolvimento emocional saudável.

Diante de todo o percurso do sujeito ao longo da vida, o ambiente exerce um impacto fundamental sobre a sua saúde emocional. Para que se possa viver de forma relativamente tranquila e usufruindo de certo prazer no seu cotidiano, o estabelecimento da confiança é primordial. De acordo com Winnicott (1979/1990), as boas experiências iniciais irão desenvolver no sujeito a confiança primária. Para que a criança possa expandir a sua relação com o mundo, é necessário o estabelecimento dessa confiança básica, que se origina na capacidade do objeto em suportar os impulsos agressivos da criança sem retaliar e também na sua possibilidade de sobrevivência (FIGUEIREDO, 2009).

Quando isso não acontece, permanece uma constante inquietação, sem a possibilidade de experimentar uma sensação positiva de repouso e tampouco construir uma expectativa favorável do futuro. Nesse momento, se instala o que Balint (1993) chamou de “desconfiança básica”: ela incide no indivíduo e dirige-se ao meio ambiente, abalando as bases da confiança e a capacidade de ultrapassar as ansiedades paranoides e depressivas na construção de uma entrega confiante, condições necessárias para desenvolver um “novo começo”. O autor, como exemplo, cita a situação em que um pai ou uma mãe joga o bebê para cima e o

pega novamente, produzindo excitação e medo, para depois, acolhê-lo no abraço. Esse retorno, em que o bebê é recebido, tem como efeito o estabelecimento da segurança, construindo a capacidade de confiança e a condição de se lançar em novas situações com a crença de que terá um bom desfecho. Nessa dinâmica, se experimenta a entrega, o susto, o medo e, finalmente, o conforto recuperado. Ao contrário, onde predomina o medo do vazio, da ausência e da separação, deriva um apego ansioso e obsessivo, podendo prevalecer o desapego e a desconfiança. Dessa condição, se origina a necessidade de conservar a distância e manter o controle. Nas situações extremas, uma ambivalência cruel é suscitada e o amor, a raiva, o apego e o distanciamento se misturam (FIGUEREDO, 2009). Diante das situações de aprisionamento materno, é possível transpor os efeitos desse apego inseguro para o psiquismo do filho ou da filha.

Dessa maneira, torna-se perceptível o quanto o cárcere fragiliza não só a mulher, mas também seus filhos e filhas. O afastamento materno repentino propicia a eclosão de dificuldades no âmbito pessoal, relacional e social. Torna-se relevante considerar que, mesmo antes do encarceramento, muitas crianças já eram expostas a determinados fatores de risco advindos de práticas parentais que as vulnerabilizavam, como, por exemplo, a violência conjugal. Mais um aspecto relevante diz respeito ao ambiente que irá receber a criança após o aprisionamento materno, podendo responder de forma favorável ou dificultar ainda mais esse processo (ORMEÑO; MAIA; WILLIANS, 2013).

No tocante à visitação, é possível constatar que somente 38% das mulheres recebem visita (BRASIL, 2008). O distanciamento das presas de seus familiares é um fator de extrema importância a ser considerado. Alguns elementos contribuem para essa realidade, tais como o fato de recair sobre outras mulheres da família a responsabilidade pelo cuidado das crianças, dificultando a disponibilidade para visitação; a distância entre o presídio e a residência; unidades que só permitem visita em dias de semana; a precariedade econômica dessas famílias; e a fragilidade da rede de apoio. Como consequência, é possível verificar que o sentimento de solidão é narrado como o mais constante entre as detentas. A ausência dos membros queridos dificulta ainda mais a possibilidade de suportar essa realidade de privação, propiciando a sensação de esquecimento que equivale a uma morte.

Além disso, a manutenção das relações a partir da visitação favorece a reinserção da mulher na família e na vida social após a sua soltura (MORAN, 2013). Quando isso não acontece, surge a sensação de abandono e de solidão que deixa marcas indelévels. Muitas mulheres permanecem divididas no que tange à visitação de seus filhos, pois, ao mesmo tempo em que desejam enormemente esse contato, acreditam que a cadeia não é ambiente para os mesmos. Dessa forma, mantê-los afastados é indicativo de proteção (SILVA, 2015). Os filhos nascidos nas unidades prisionais que vivenciam uma interrupção brusca e precoce da relação com a mãe também sofrem consequências severas para o seu psiquismo. Observa-se que essas situações de encarceramento favorecem o desligamento entre a mãe e o seu filho ou filha e afetam esse par de forma devastadora.

3.2 Maternidade e encarceramento

A partir do aprisionamento feminino, mudanças relevantes dentro da nova dinâmica familiar são identificadas. Em torno de 20% das crianças permanecem sob os cuidados do pai. Na maioria das vezes, são acolhidos pela família materna. Em alguns casos, são distribuídos entre os familiares das detentas, e essa escolha se dá pelo fato de um único familiar não conseguir custear o sustento de mais de uma criança (RELATÓRIO..., 2007; SILVA, 2015). Um dos aspectos negativos dessa medida é o fato de os irmãos passarem a não mais morar na mesma casa. Em contrapartida, o fato de eles permanecerem na família favorece o retorno da mãe ao convívio com seus filhos, após a sua liberdade.

A separação dos filhos é certamente um dos elementos de maior sofrimento para as mulheres. Esse contexto expressa o caráter perverso do encarceramento feminino, em que a culpabilização pelo delito implica uma dupla penalidade: a privação da liberdade e da manutenção do vínculo com os filhos, assim como dos irmãos entre si. É importante levar em consideração que a mulher ainda exerce o papel de responsável principal pelo cuidado dos filhos. No entanto, quando não conseguem assumir esse lugar, experimentam um intenso sentimento de culpa (BADINTER, 1980/1985). Na experiência do cárcere, essa sensação se exacerba, pois, o exercício dessa função encontra-se praticamente suspenso e, em alguns casos, verdadeiramente impedido.

Dentro do contexto prisional, 74% das mulheres possuem pelo menos um filho. De acordo com os dados levantados pelo Infopen (SANTOS, 2017), no período de 2015 a 2016, as unidades penitenciárias contavam com 886 mulheres grávidas ou lactantes. Dentro desse universo, apenas 50% das gestantes permaneciam em espaços adequados para as suas necessidades e somente 14% podiam contar com uma unidade materno-infantil.

Estima-se que 6% das mulheres que estão no sistema carcerário são gestantes. No terceiro trimestre de gravidez, elas saem da sua cadeia de origem e vão para as unidades que recebem puérperas e mães com seus filhos e filhas até no mínimo seis meses de idade (LEAL et al., 2016). Em estudo sobre gravidez e parto no cárcere, foi encontrado que 56% das mães se intitulavam solteiras e um terço delas era chefe de família, indicando um dos motivos pelo qual muitas mulheres encontram pouco apoio do pai de seus filhos e filhas durante esse período. Cabe destacar que o acompanhamento médico durante a gravidez é precário, e em alguns casos, as mulheres têm seus bebês dentro da unidade prisional.

No que concerne ao acompanhamento pré-natal, 35% tiveram essa assistência, enquanto na população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), esse número sobe para 73%. Quando entraram em trabalho de parto, 30% foram levadas para o hospital por viatura policial e 60% por ambulância. Outro dado alarmante diz respeito ao fato de que somente 10% das mulheres tiveram um de seus familiares informados quando entraram em trabalho de parto. O uso de algemas nesse momento foi relatado por 36% das mulheres. Mesmo diante da Lei 13.434 de 2017, que resguarda a mulher na ocasião do parto, nessa circunstância, elas se encontram, muitas vezes, algemadas (RELATÓRIO..., 2007; CHESKYS, 2014; LEAL et al., 2016).

No que se refere à violência e aos maltratos sofridos no período de internação hospitalar, 16% revelam essa ocorrência por parte da equipe de saúde e 14% imputam aos guardas e agentes penitenciários essa ação. Torna-se evidente que as mulheres encarceradas em situação de gravidez fazem parte de um grupo ainda mais vulnerável. Quando retornam à unidade com seu filho e filha, a condição de suscetibilidade permanece. Além disso, quando seus filhos ou filhas adoecem, dentro do período em que ambos vivem em unidades prisionais, elas não podem acompanhá-los ao médico. Quando o bebê completa seis meses, ele é

encaminhado aos parentes próximos, em geral a avó materna ou a tia. Quando esse acolhimento na família não é possível, o bebê é destinado à adoção.

No que se refere às dificuldades inerentes ao nascimento de bebês na prisão, um dos aspectos relatados pelas detentas diz respeito à interferência das guardas no exercício do cuidado diário com a sua prole, quando, muitas vezes, as mães recebem críticas severas na sua forma de atender aos filhos, retirando-lhes a autonomia e reduzindo suas competências. Essa conduta enfraquece os laços entre as mães e seus filhos e filhas que já se encontram vulneráveis. Essa dinâmica tem raízes profundas. Rocha-Coutinho (2005) enfatiza que ainda são atribuídas à mulher as características de docilidade, dedicação e abnegação – elementos que demarcam o feminino. O predomínio da associação entre feminilidade e maternidade ainda se faz presente e as relações são organizadas a partir desse binômio. Nesse contexto, se configuram as características que constituem uma “boa mãe”. No entanto, as mulheres que têm seus filhos e filhas na prisão, desde o início, já não se encontram inseridas nesses parâmetros. Passa a existir, nessas circunstâncias, uma necessidade de reafirmação do seu papel materno, fragilizando a mulher nessa etapa que já se constituiria por inseguranças e conflitos internos.

De uma maneira geral, as mulheres, mesmo que entendam a prisão como um lugar insatisfatório para a permanência dos filhos e filhas que nascem durante o seu período de encarceramento, acreditam ser essa a melhor opção, pois, estando ao lado deles, podem protegê-los. Compreendem que mesmo nesse ambiente hostil, o contato contínuo entre ambos é percebido como uma conquista (AMARAL; BISPO, 2016). Apesar de a maioria entender como positiva a preservação desse convívio, também acreditam que, pelo fato de a criança não ter cometido um delito, não deveria cumprir pena junto com elas. Nesse contexto, as crianças acabam seguindo as mesmas normas prisionais que as suas mães. Entretanto, mesmo diante desses conflitos, o aspecto positivo da presença da criança para a mãe é inquestionável, uma vez que o convívio com seus filhos e filhas promove melhora da saúde mental da mãe, diminuição do índice de reincidência e gera bem-estar para a criança (BYRNE; GOSHIN; JOESTL, 2010).

Para as crianças de mães encarceradas, uma das maiores dificuldades diz respeito ao estigma de serem filhos e filhas de presidiárias (STELLA, 2009). Somado a isso, o afastamento que o encarceramento promove, com as respectivas

reações expressas no âmbito emocional. Torna-se importante considerar que, quando a criança não consegue elaborar as experiências na esfera psíquica, poderá apresentar doenças somáticas. A consolidação do desenvolvimento emocional, cognitivo e social depende da continuidade dos cuidados afetivos (CUNEO, 2007) e, a partir do encarceramento, a ruptura brusca e precoce dessa relação é um fato inegável.

Ao mesmo tempo em que desejam a permanência do bebê junto com elas dentro do espaço prisional, o cuidar integralmente sem nenhum suporte e em um ambiente hostil é uma experiência com alta carga de estresse. Por outro lado, o exercício exclusivo da maternidade produz uma intensificação do vínculo mãe e filho. Algumas mulheres entendem que essa vivência oferece a possibilidade do exercício da maternidade de uma forma mais plena, diferente dos momentos anteriores em que foram mães. Outras sentem como uma dupla prisão, pois se percebem cerceadas duas vezes (DIUANA; CORREA; VENTURA, 2017).

Nessa circunstância em que coexiste um relacionamento em tempo integral e uma expectativa de separação iminente, inúmeras repercussões podem ser observadas. Como exemplo, identifica-se o atravessamento dessa ameaça de afastamento na amamentação. Algumas mulheres optam por protelar o desmame, com a esperança de uma extensão do tempo de permanência do bebê ao seu lado. No entanto, outras mulheres preferem interromper precocemente a amamentação, como estratégia de defesa diante do sofrimento que o afastamento irá acarretar. Em uma atitude mais extrema, podem solicitar a antecipação do encaminhamento da criança para a família (DIUANA; CORREA; VENTURA, 2017).

Esse cenário de privação de liberdade cria para a criança um verdadeiro impasse: ao mesmo tempo em que é de fundamental importância a vinculação com a mãe, o ambiente prisional não oferece condições minimamente necessárias para o seu crescimento saudável (STELLA, 2009). É inegável que o ser humano se constitui ao longo do seu percurso de vida, entretanto, as primeiras etapas do desenvolvimento são essenciais para a maneira como o sujeito irá se organizar emocionalmente e estabelecer suas relações com o mundo. Assim sendo, é possível dizer que as ligações afetivas estabelecidas correspondem à reedição de padrões vinculares construídos na primeira infância (CUNEO, 2007), demonstrando, dessa forma, as repercussões que o encarceramento materno irá

desempenhar na vida emocional e relacional, desde a primeira infância e por todo o trajeto de vida do sujeito.

Descontinuidades abruptas do vínculo se convertem em experiência de grande sofrimento e geram ações defensivas significativas. Em alguns casos, os mecanismos defensivos mais arcaicos (cisões, negações, recusas, idealizações, projeções maciças, etc.) são ativados. Estes asseguram a sobrevivência psíquica, mas, ao mesmo tempo, promovem a interrupção e inibem a constituição do aparelho mental. Esse processo corresponde a uma tentativa de adaptação diante de uma realidade conflituosa, porém a sua utilização passa a não ser eficaz e, conseqüentemente, compromete a relação do sujeito consigo mesmo e com o seu meio. Diante de uma vivência avassaladora, o psiquismo enfrenta um desequilíbrio entre as forças de impacto e as forças de defesa (FIGUEIREDO, 2009), mas a capacidade de defesa acaba por não conseguir manter a saúde e sucumbe à vivência disruptiva.

Perante uma experiência de privação extrema, torna-se difícil avaliar qual escolha poderia acarretar o menor dano possível para todos os envolvidos. As mulheres, ao defenderem a manutenção da presença de seus filhos e filhas ao seu lado durante o aprisionamento, talvez estejam querendo dizer que a relação parento-filial é uma das poucas possibilidades de vinculação com o meio externo e com elas mesmas. Todavia, sair da prisão sem marcas permanentes torna-se algo ilusório (LEMGRUBER, 1999), mais ainda quando estamos falando de sujeitos em desenvolvimento.

3.3 Gênero e prisão

No período do aprisionamento, a mulher sofre a perda dos papéis exercidos anteriormente, sendo as funções maternas e conjugais dificilmente desempenhadas. No entanto, quando os homens cometem um delito, não perdem o seu papel de marido e pai (SANTA RITA, 2007). Como consequência, verifica-se que a detenção paterna e materna tem implicações distintas para os filhos e as filhas, uma vez que o impacto do encarceramento varia de acordo com o sexo do progenitor (MUMOLA, 2000). Essa realidade também se expressa na visitação: os homens recebem visita de suas companheiras e filhos e/ou filhas. Entretanto, de

acordo com um léxico próprio desse universo do cárcere, os homens não “puxam cadeia” (ser preso) com a mulher, ou seja, não as acompanham quando as mesmas entram para o sistema prisional (PAZ, 2007). As cobranças sociais marcam a vida da mulher e são reforçadas nas situações de encarceramento e após a liberdade. É comumente encontrada no discurso das egressas a queixa de que não podem cometer nenhum deslize e que ficam sob vigilância constante dos seus familiares. A exigência de não errar é o reflexo dos estereótipos femininos oriundos de um contexto social em que o sistema patriarcal ainda predomina. Observa-se como os papéis masculinos e femininos, marcados pela desigualdade de gênero, ainda prevalecem na nossa sociedade e repercutem de forma perversa tanto nas situações de cárcere, como após a liberdade.

Carrilho (2017) destaca que é praticamente impossível a presa sair do cárcere sem as marcas e os estigmas advindos dessa experiência. O efeito desse padrão desigualitário faz com que o confinamento se estenda ao universo extramuros. Tanto para a mulher quanto para seus filhos e filhas, os estigmas sociais de ser uma ex-detenta, assim como o de ter a própria mãe nessa condição, é um dos maiores desafios enfrentados após a soltura. Uma vez em liberdade, permanecem aprisionadas pelo estigma social. O rótulo do delito e o estigma associado são duas das principais causas de sofrimento para as egressas. Soma-se a isso o fato de essa condição estar declarada nos antecedentes criminais, assim como a vivência do preconceito social que experimentam. Dessa forma, a pena temporária de privação de liberdade acaba se transformando em pena de perpétua exclusão social. Sem direito ao voto e até mesmo ao título de eleitor, fatores que dificultam o acesso ao mercado de trabalho e à reinserção no âmbito social, as egressas experimentam um acréscimo em sua vulnerabilidade e deixam de se reconhecer como sujeito social (BRITO et al., 2013).

O cárcere feminino fragiliza tanto os laços afetivos quanto os laços sociais (FERREIRA et al., 2015). A sociedade estabelece os critérios para categorizar as pessoas, avaliando o que é considerado bom, esperado e natural nas condutas humanas. O estigmatizado funciona para o corpo social como se fosse uma “não pessoa” (GOFFMAN, 1963/2017), sem existência própria. Em relação ao estigma sofrido, é possível ampliar essa ideia com a compreensão de que o sujeito reflete a sociedade e termina estabelecendo uma relação de identificação com esse lugar

que lhe é imputado. O preconceito é uma forma eficaz de tornar o sujeito invisível e reflete a intolerância de cada um de nós (SOARES; BILL; ATHAYDE, 2005).

Um elemento que funciona como sinalizador das desigualdades entre homens e mulheres dentro do sistema penitenciário refere-se às visitas íntimas. Para a mulher, esse direito foi adquirido em 2002, o que corresponde a uma diferença de vinte anos da garantia desse direito aos homens (VARELA, 2017). Além disso, para as mulheres é necessária a comprovação de casamento ou de união estável, porém, para os homens, essa prática não se mantém. Ao contrário, eles recebem visita íntima de suas esposas, namoradas, amantes ou prostitutas. Para o homem, a sexualidade é vista como necessária e fundamental para a contenção das reações de agressividade no cárcere (RAMOS, 2012).

O momento da visita íntima congrega encontro sexual e afetivo, importante para a permanência do vínculo, para o exercício do prazer, para a diminuição do sentimento de solidão, para a possibilidade de relação com alguém escolhido e não imposto pela circunstância do cárcere (BASSANI, 2016). Além de ser um elemento de vinculação do sujeito com o outro, é também fonte de ligação da mulher consigo mesma. Porém, em alguns casos, observa-se que a mulher se esquivava diante da possibilidade de exercer a sua sexualidade. Nessas circunstâncias, a opção pela recusa se faz em decorrência do medo de se expor diante dos guardas que, no momento da transferência para a visita íntima, fazem “brincadeiras” grosseiras. Ou seja, refutam essa possibilidade pela vergonha e pela humilhação. Outras vezes, gostariam de negar o encontro sexual com o parceiro, porém não fazem pelo temor de perdê-los.

Quando se trata do relacionamento de uma mulher com outra mulher dentro da prisão, situações de constrangimento são constantes. Nos momentos em que a troca de carinhos se manifesta, ambas podem receber sanções disciplinares e isso conduzirá ao isolamento (RAMOS, 2012). Além disso, quando estabelecem relações homoafetivas na prisão, tendem a reproduzir o modelo que privilegia o binômio masculino e feminino, bem como as representações de poder que esse modelo apresenta, prevalecendo o padrão heteronormativo, com predomínio do par dominante *versus* dominado, que gera a repetição da violência e da subjugação (BARCINSKI, 2012). As situações narradas destacam a dificuldade que a mulher enfrenta no exercício da sua vida sexual dentro do cárcere, refletindo de forma

mais evidente a proibição social diante da vivência da sexualidade feminina e as reproduções dos padrões de caráter heteronormativo.

A desigualdade de gênero atravessa a estrutura de funcionamento do delito que mais encarcera as mulheres: o tráfico de drogas. Na maioria das vezes, exercem funções subalternas dentro dessa organização. Além da função de mula, avião e olheira, levam drogas para os presídios masculinos, sendo o destino, em alguns casos, seus próprios parceiros, e em outros, homens que sequer conhecem (COSTA, E., 2008; BARCINSKI, 2009). Em relação aos seus companheiros, a entrada com a droga no presídio serve como proteção a uma ameaça, visto que, com frequência, eles sofrem coação de outro detento. Além disso, a droga entra na prisão com o objetivo de acalmar o ambiente, e por isso, é comum que o seu ingresso seja viabilizado. Como a entrada da mulher para a visita íntima é facilitada, esse subterfúgio é utilizado para o ingresso da droga no presídio. Vale destacar que o contrário não acontece, ou seja, homens não são presos por levarem drogas às suas parceiras e tampouco a desconhecidas. Essa realidade demonstra mais uma desigualdade de gênero, favorecendo a criminalização da mulher (RAMOS, 2012).

A criminalidade feminina é multifatorial, fruto da opressão sofrida nas diversas esferas: família, trabalho e espaço público. A entrada no mundo do tráfico está subordinada à necessidade de subsistência, mas também está vinculada ao poder e ao status. Essa condição, antes experimentada somente pelo homem, passa a ser vivida pela mulher que adquire prestígio diante de outras mulheres, verificando que esse dispositivo tem raiz também na diferença de gênero. Nesse sentido, a mulher necessita desse lugar para ganhar visibilidade e respeito entre seus pares. A mesma dinâmica de subjugação da mulher, quando o poder é exercido pela figura feminina, pode ser identificada na seguinte fala: “Me sentia superior. Todas tinham que ser submissas a mim” (BARCINSKI, 2009, p. 1847).

Essa realidade demonstra o quanto o machismo ainda se encontra intrínseco na cultura vigente e atravessa a construção identitária de homens e mulheres, favorecendo a perpetuação desse padrão de funcionamento. Interessante notar que essas mulheres, quando abandonam a prática do tráfico de drogas, voltam a desempenhar os papéis ditos femininos: o cuidado com o ambiente doméstico e a educação dos filhos (BARCINSKI, 2009). Talvez como uma

tentativa de restabelecer o lugar de valoração da mulher, pois essa posição está diretamente ligada ao status de boa mãe e de boa esposa, assim como o retorno ao seu espaço de exercício do poder, que ainda é o ambiente privado.

Mesmo nos dias atuais, os papéis sociais assumidos pela mulher ainda preconizam o cuidado com a família e a dedicação à maternidade. As características provenientes do desempenho dessas funções são correlacionadas com a feminilidade. A socialização da mulher passa a se vincular ao cuidado com o outro, em especial com a família. Dessa forma, o seu bem-estar permanece ligado ao desempenho dessa função (ROCHA-COUTINHO, 2009).

Além disso, o exercício da maternidade traz uma dificuldade importante ao desenvolvimento profissional e, conseqüentemente, à independência financeira. Essa adversidade tem como origem o fato de que a divisão de tarefas no espaço doméstico ainda é feita de maneira desigualitária. Nesse cenário, a maternidade reduz a autonomia das mulheres. Ao falar de maternidade e desigualdades sociais, é possível estabelecer algumas conexões. A primeira consiste no desajuste entre a parentalidade feminina e masculina, que seria atribuição desigual de deveres no exercício dos seus papéis parentais. A segunda representa a experiência da maternidade em condições desigualmente seguras, que seriam as diferenças de raça, de classe e de local de moradia, originando o desequilíbrio social. Já a terceira traz o conceito da maternidade compulsória, que se trata da criminalização do aborto e, dessa forma, o comprometimento da vida física e psíquica das mulheres (BIROLI, 2018).

Ao traçar alguns aspectos sobre o exercício da maternidade, constatam-se também os efeitos negativos advindos da experiência de ser mãe e das dificuldades de conciliação dessas demandas frente às necessidades da mulher como um todo. Porém, mesmo diante dos obstáculos e do crescente número de mulheres que optam por não ter filhos, o exercício da maternidade ainda é, na maioria dos casos, um dos referenciais mais significativos na vida da mulher. Diante do encarceramento e, portanto, do enfraquecimento dessas atribuições, a mulher se percebe desprovida de um elemento primordial da construção da sua identidade. Essa mesma estrutura social faz incidir sobre a mulher uma dupla penalidade, instituída pelo poder formal (mecanismos de justiça) e pelo poder informal (família, igreja, comunidade), negando à mulher o direito de exercer a maternidade a partir do ato delituoso (BARCINSKI, 2009).

Outro sentimento que aparece é a culpabilização da mãe por parte do filho e filha por ter imposto um afastamento a partir do encarceramento. A mãe passa a preencher, ao mesmo tempo, um lugar entre o mítico e a delinquência. É importante ressaltar que essas crianças, filhas de pais encarcerados, ocupam, no Brasil, uma situação de esquecimento, tanto no âmbito de políticas públicas, como no campo das pesquisas acadêmicas. No que se refere às mulheres, o estigma de má, por ser mãe e ter cometido um crime, imputa às mesmas uma grande dificuldade no exercício da maternidade. Em contraste, estudos apontam que, quando uma criança visita a sua mãe no momento do cárcere, sintomas como depressão e outros de decorrência somática possuem menos chance de se manifestar, referenciando uma relação de apego seguro com uma saúde emocional positiva. Analogamente, quando o cuidador da criança possui boa relação com a detenta, as condições de evasão escolar se encontram diminuídas (ORMEÑO; MAIA; WILLIAMS, 2013). No que se refere à mulher, a oposição aos papéis de gênero designados a ela, acaba por marginalizá-la (FERREIRA et al., 2015). Por outro lado, a proximidade da mãe com seu filho ou filha reforça a saúde mental da mulher e favorece a sua reintegração social (ORMEÑO; MAIA; WILLIAMS, 2013; BYRNE; GOSHIN; JOESTL, 2010).

O rótulo social advindo da entrada no universo prisional vincula delinquência à personalidade, o que significa dizer que o preso não é visto como alguém que cometeu um crime, mas que, a partir de então, se transforma em um criminoso. O contexto prisional produz novas identidades em decorrência tanto da própria experiência no cárcere, como do confronto com o preconceito (OLIVEIRA, 2009). As representações sociais não são simplesmente um espelho da sociedade, mas correspondem a uma interpretação da realidade (COSTA, E., 2008), que é balizada em crenças e convenções a partir da inserção cultural em que o sujeito está incluído. Como já foi dito, desde a entrada na prisão, o estigma de criminosa passa a fazer parte da sua construção identitária, entendendo que a mesma se organiza na articulação dos papéis que o sujeito revela em sua atuação na sociedade (COSTA, J. F., 1984/2003). A partir da liberdade, o enfrentamento no contexto social das repercussões advindas do cárcere assume um grau importante de complexidade, afetando a mulher e toda a família.

3.4 Família aprisionada

O aprisionamento da mulher não afeta somente a ela, mas reverbera nas relações familiares. Trata-se da instauração de um ciclo de condenação que tem como decorrência a humilhação e se reflete na família como um todo, especialmente na vida de seus filhos. São relações fragmentadas que se esforçam por sobreviver. Tal situação penaliza duplamente a mulher: pelo encarceramento e pela fragilização do vínculo com seus filhos e filhas. Esse efeito pode também ser visto nos visitantes. É unânime a queixa de que a pena do seu familiar é estendida a eles, que relatam situações de maus tratos, além das ameaças de perderem a carteira de visitantes (CAMPBELL; CASCARDO; SERENO; OLIVEIRA; LIRA; ALVES, 2016). O estigma e o preconceito social sofridos pela mulher que cometeu delito se estendem aos seus familiares, que acabam também punidos (SILVA, 2015). Sobre os filhos, o crime reverbera da seguinte forma: “há uma crença popular de que a criminalidade tenha aspectos biopsicossociais que podem ser transmitidos de mãe/pai para filho, o que torna este um possível seguidor das transgressões dos genitores” (SILVA, 2015, p. 192). Na vida diária, aparece em frases como: “filho de peixe, peixinho é” (ORMEÑO; MAIA; WILLIAMS, 2013). Nas situações de encarceramento, é provável notar que não são apenas as mulheres que se encontram em condição de reclusão, mas também seus familiares, que acabam “puxando cadeia” junto com elas. Esse estado demanda uma reconfiguração da própria vida e uma necessidade de aprender a lidar com a realidade do encarceramento (PEREIRA, 2016).

Nota-se que o encarceramento feminino promove na estrutura da família dificuldades significativas diante de um afastamento repentino da mãe em decorrência do aprisionamento. Essas adversidades são vivenciadas de forma ainda mais intensa quando a mulher incorpora, antes do cárcere, as responsabilidades de provisão financeira, dos cuidados com os filhos(as) e das tarefas domésticas. Torna-se necessário levar em consideração que, na sociedade atual, é possível encontrar uma preponderância da figura feminina em termos de provisão financeira, física e emocional (ROCHA-COUTINHO, 2013).

Mesmo antes da reclusão, inúmeras dificuldades já podem ser identificadas, porém ganham visibilidade e um aumento importante após o

encarceramento. Esses problemas podem ser descritos da seguinte forma: a ineficiência do Estado em oferecer políticas públicas, principalmente creches de amparo à mulher que concilia vida doméstica e trabalho remunerado; a precariedade econômica e a conseqüente dificuldade na criação dos filhos e/ou filhas; e o fato de que as mulheres são, em sua maioria, chefes de família monoparentais femininas. Nesse contexto, os pais, em muitos casos, não se responsabilizam pelo cuidado com os filhos e/ou filhas. A partir da ausência da figura materna em decorrência do encarceramento, os filhos são colocados em situação de vulnerabilidade. A manutenção do modelo patriarcal na sociedade parece preponderar, dificultando a possibilidade de criar novas dinâmicas familiares diante do contexto de aprisionamento. Para lidar com essa realidade, o conceito de família se amplia, incluindo círculos de amizade e vizinhança. As dificuldades vividas são enfrentadas contando com uma rede de amparo mútuo que, em muitas situações, passa a se organizar a partir do encarceramento.

Durante o período de detenção, a controvérsia que incide sobre a manutenção, ou não, de filhos e filhas dentro do cárcere acompanha as mulheres e traz alguns impasses, quais sejam: é notória a importância da presença materna no momento inicial da vida do bebê e, ao mesmo tempo, é fundamental a inserção no universo familiar e social para o desenvolvimento saudável do ser humano.

Como demonstra Winnicott (1971), as bases do relacionamento humano são formadas a partir da relação da mãe com o seu bebê, sendo, portanto, de fundamental relevância as etapas iniciais do desenvolvimento. O autor também destaca que a maturidade humana diz respeito não somente ao crescimento pessoal, mas igualmente à socialização. A partir dessa compreensão, entende-se que o convívio com a mãe e a inserção social são essenciais para a construção do sujeito, demonstrando o grau de complexidade dessa situação. A criança que nasce na prisão encontra-se inserida nesse duplo dilema: a convivência materna ou a inclusão na sociedade. Diante dessa situação, algum dano será necessariamente impresso na criança. A medida adequada, nessa circunstância, seria a prisão domiciliar para mulheres com filhos e filhas de até 12 anos de idade. Porém, na prática, essa alternativa vem sendo muito pouco executada (LEAL et al., 2016).

O fato de o bebê, ao nascer, se encontrar totalmente dependente do seu cuidador e de esse contato inicial funcionar como um balizador para a formação de vínculos afetivos, assim como para as demais experiências que o sujeito vai

estabelecer com o mundo ao longo da vida, demonstra a importância dessa primeira etapa para o desenvolvimento emocional. Soma-se a isso o papel da família como o primeiro organizador social, com crenças e códigos específicos, sendo regida pelo afeto e viabilizando o sentimento de pertencimento, elementos que se constituem como primordiais para a inserção do sujeito em uma comunidade mais ampla. O direito à convivência familiar é atribuído ao ser humano como fundamental para a construção e manutenção da sua dignidade. Quando essa necessidade não consegue ser mantida, ou quando a relação com a figura materna é interrompida, ocorre uma redução significativa dos recursos internos da criança para lidar com futuras adversidades da vida, sobressaindo uma resposta agressiva diante do meio ambiente e ocasionando uma dificuldade adaptativa às demandas externas (CUNEO, 2007).

Durante o período de encarceramento, a vida dos detentos e detentas encontra-se suspensa, e a sobrevivência passa a ser um desafio diário. Nessa circunstância, a visita de um familiar fornece uma produção de sentido a essa existência interrompida (BASSANI, 2016). Essa vivência acarreta uma situação de crise e demanda um rearranjo familiar e, quando isso é possível, pode-se gerar um fortalecimento dessa estrutura (ALARCÃO; SIMÕES, 2010).

De acordo com Carter e McGoldrick (1995, p. 8), “o estresse familiar é geralmente maior nos pontos de transição de um estágio para outro no processo desenvolvimental familiar, e os sintomas tendem a aparecer mais quando há uma interrupção ou deslocamento no ciclo de vida familiar em desdobramento”. As autoras descrevem dois eventos que atravessam a passagem dos estágios do ciclo de vida familiar: os “estressores verticais”, que são os mitos, padrões e segredos familiares e os “estressores horizontais”, que incluem tanto os eventos desenvolvimentais predizíveis (transições do ciclo de vida), quanto os imprevisíveis (morte precoce, doença crônica, acidentes...). Os stressores horizontais imprevisíveis, também nomeados como “os golpes de um destino ultrajante” (p. 12), acarretam disfunções importantes no sistema familiar, sendo claramente observados nas situações de encarceramento. A crise tem caráter paradoxal e pode também desencadear mudanças positivas na família diante do aprisionamento da mulher. Essa nova circunstância demanda provisão financeira, bem como cuidados práticos parentais e emocionais (ALARCÃO; SIMÕES, 2010). Além do acompanhamento do membro familiar encarcerado, esse cenário

acarreta uma alta exigência para esse núcleo, mas também possibilita o fortalecimento dos vínculos.

Pesquisas apontam para um percentual importante da população feminina encarcerada que possui algum familiar com histórico de aprisionamento (SCHERER; SCHERER, 2009; LOPES; MELLO; ARGIMON, 2010). Já Soares e Ilgrefritz (2002) sinalizam que 95% das mulheres por elas entrevistadas sofreram, em momentos da vida anterior à prisão, algum tipo de violência. A repetição de modelos destrutivos de comportamento oriundos da família de origem contribui para o encarceramento da mulher. Além disso, grande parte das mulheres que sofreram com relacionamentos abusivos na infância repete esse padrão com seus parceiros no futuro, dando continuidade ao ciclo de vitimização. Com isso, é inegável que o percurso das mulheres encarceradas se confunde com a história de violência (SCHERER; SCHERER, 2009). Esse contexto de crueldade, opressão e abuso reflete o universo em que as mulheres se encontravam antes do encarceramento e que se prolonga na prisão. A perpetuação da violência também aponta para a influência da transmissão psíquica geracional na construção identitária. A violência transmitida de geração à geração origina uma intergeracionalidade carcerária, sendo de suma importância a interrupção desse ciclo (ORMEÑO; MAIA; WILLIANS, 2013).

Outro ponto importante a ser considerado refere-se ao fato de que o ato delituoso produz impactos não só naquele que cometeu o crime, mas também em seus familiares, mostrando a problematização do princípio da individualização da pena. Isso quer dizer que a pena deveria ser individualizada para cada infrator. Porém, na realidade isso não acontece, visto que as consequências do delito reverberam na família como um todo, e não só na figura do apenado (CARMO, 2009).

O suporte da família tem grande impacto na vida da mulher encarcerada, de modo que muitas sinalizam que o momento da visita, mesmo com o seu aspecto doloroso diante da despedida, é o mais esperado e festejado por elas. É também a partir do afastamento dos familiares e do forte desejo de restaurar a vida em família que o sentimento de arrependimento se instala, criando também força interna para lidar com as adversidades da vida presente e objetivar o resgate dos laços afetivos no futuro (COSTA, E., 2008). Além disso, diante da falência do Estado, a família supre a necessidade de alimentação e produtos de higiene para

seu familiar preso. Pela falta de apoio jurídico suficiente, a família acompanha os processos de seus familiares. Esta funciona também como um elemento de conexão com a pessoa encarcerada e o mundo lá fora, trazendo informações e trocando cartas. É inegável o papel que a família adquire quando um de seus membros encontra-se inserido no sistema prisional, tornando-se elemento central na vida do preso ou presa, convertendo-se em componente fundamental para a reintegração, assim como para a manutenção da sua liberdade.

A complexidade do encarceramento se dá pela intercorrência de inúmeros fatores. Em primeiro lugar, o afastamento do membro familiar a partir do aprisionamento traz como consequência inúmeras dificuldades originárias dessa ausência, tendo como principal foco o prejuízo emocional para todos os envolvidos. Outro aspecto refere-se ao fato de terem de enfrentar o estigma social, pois o preconceito é expandido da figura da condenada para toda a família, sendo os efeitos do estigma espalhados para os entes queridos. Essa tendência pode provocar a ruptura de relações já existentes ou dificultar a emergência de novos encontros afetivos (GOFFMAN, 1963/2017). O encarceramento também provoca desestabilização financeira. Dessa forma, é possível notar que a prisão recrudescer a miséria e, com isso, expande os seus efeitos intramuros, exportando a pobreza (WACQUANT, 1999).

3.5 Depois das grades

A partir da saída do sistema prisional, um trabalho de reconstrução das relações afetivas se faz urgente. Mesmo depois do seu acesso à liberdade, o impacto no subsistema parento-filial pré-existente à situação prisional poderá desencadear uma dificuldade de resgate e de manutenção de vínculos. Aquelas egressas que mantiveram suas relações familiares minimamente preservadas apresentam maiores possibilidades de reconstrução. Essa condição favorecerá a conservação da liberdade. Faz-se necessário considerar que uma nova dinâmica familiar se organizou na sua ausência e que há demanda de uma reconstrução dos laços afetivos e papéis familiares com a reinserção da mulher nesse contexto. No que tange à questão econômica, a família que, na maioria das vezes, apresenta um padrão precário de renda, tem, com o retorno do seu familiar, um acréscimo de

gastos financeiros. Soma-se a isso o fato de a reinserção no mercado de trabalho se constituir como um objetivo de difícil alcance para o egresso e para a egressa (BRITO et al., 2013). O tempo de encarceramento mascara a miséria que passa a ser novamente revelada com o retorno à liberdade (WACQUANT, 1999).

O preconceito por ser alguém que praticou um delito se configura para o sujeito como uma marca que define aquilo que ele passará a ser, ou seja, um criminoso (WACQUANT, 1999), diante do que o indivíduo pode manipular uma informação sobre si mesmo com o intuito de se proteger, ocultando um parte depreciada do eu. A pessoa estigmatizada pode responder antecipadamente ao encontro relacional com uma reação defensiva, inclusive se isolando das demandas sociais, podendo também oscilar entre retraimento e agressividade. A interação com o outro passa a ser marcada pela angústia. Esse preconceito vivido se expande para as relações pessoais.

A sociedade passa a identificar o indivíduo estigmatizado e o seu familiar como uma só pessoa, exigindo que alguém que se relacione afetivamente com aquele ou aquela que sofre o estigma suporte aquilo que não é seu (GOFFMAN, 1963/2017), de modo que, particularmente, a egressa e seus familiares sofrem com essa realidade. Nesse sentido, fica ainda mais evidente a importância da família organizar novos padrões de interação e redefinir papéis diante de mudanças externas e internas, além da demanda de reconstrução individual.

A egressa, após a sua reinserção na vida social, precisa enfrentar a estigmatização sofrida pelo fato de ser uma ex-detenta. Entretanto, além do preconceito da sociedade, torna-se necessário lidar com as marcas internalizadas do estigma. Talvez esse mecanismo seja mais cruel do que aquele vivido pelo meio social, pois se trata da legitimação dessa marca impetrada pelo próprio discriminado (CUNEO, 2007). Como estratégia para lidar com os efeitos do cárcere, muitas mulheres optam por mudar seu local de residência e não fazem referência à experiência de detenção. Com isso, buscam encobrir a passagem pela prisão (ALARCÃO; SIMÕES, 2010).

O estigma invisibiliza o sujeito (BRITO et al., 2013) e desconstrói a sua estrutura egoica saudável. Dessa forma, o encobrimento tem como intuito impedir que o sujeito sucumba à identidade de criminoso, evitando a reincidência. Nesse momento, a inserção familiar possui uma influência positiva de resistência contra o retorno ao universo criminal. Para a reintegração social, faz-se necessário uma

comunicação entre a sociedade e a prisão, processo que terá como objetivo o reconhecimento do cidadão na prisão e dos reclusos na sociedade (BARATTA, 2011).

Além do estigma, a egressa precisa lidar com as marcas advindas do processo de institucionalização vivido dentro do sistema carcerário. Nesse cenário, o padrão rígido de regras impera, a violência é componente constante, o processo de desumanização é contínuo e a objetificação é uma inexorável consequência. Esses elementos de opressão afastam o sujeito de si mesmo. Na cultura prisional, identifica-se uma necessidade de obediência às regras que são impostas, sendo valorizada uma postura passiva e submissa. Por outro lado, é recorrente o aprendizado das mais diversas maneiras de cometer crime e o ócio favorece a expansão dessas práticas de ensinamento (BRANCO, 2016).

O cárcere pode também produzir novas possibilidades: por ser a convivência forçada uma condição, criam-se oportunidades de manejar distintas singularidades, aumentando a capacidade relacional. Estratégias de atuação dentro do universo prisional e adaptações são necessárias, e transpor o elemento positivo desse aprendizado para a vida pós-prisão pode ser profícuo (LUCENA, 2014). Quando retornam à liberdade, as mulheres precisam recuperar os seus projetos pessoais. Nesse aspecto, o encarceramento feminino acrescenta às mulheres uma dificuldade maior a ser enfrentada, pois o preconceito vivenciado por ser mulher e ter cometido um delito mantém o feminino aprisionado, mesmo fora do espaço prisional, dificultando o processo de reconstrução de si mesma e da sua vida (CARRILHO, 2017).

De acordo com Goffman (1961/1974), o encarceramento promove o exílio da própria vida. Ao mesmo tempo, esse período vivido no cárcere é sentido como perdido, sendo um momento que precisa ser “apagado”. Deparamo-nos, então, com uma dificuldade extrema na manutenção da integridade do eu. A transformação na subjetividade a partir da reclusão é consequência da prisionalização, da absorção dos valores culturais próprios da instituição prisional. As regras dentro da prisão não correspondem àquelas fora do cárcere, pois esses espaços funcionam com culturas distintas. Na prisão, os conflitos são equacionados através da força física e o domínio é utilizado como objeto de poder. Na sociedade, o uso do diálogo e da diplomacia é importante para a resolução dos impasses. Na cadeia, a insegurança e a descrença são elementos que

predominam; já na realidade extramuros, a confiança deve ser o componente primordial da relação (BARRETO, 2006). Essa descrição evidencia a polaridade desses universos e ratifica a dificuldade de reinserção da egressa após a liberdade. Nessa circunstância, o sentimento de pertencimento fica abalado, ampliando a vivência de exclusão e notando-se angústia e preocupação recorrentes acerca da dificuldade de se inserir no meio social após a liberdade. Em alguns casos, a detenta cria obstáculos para a sua soltura, por exemplo, provocando desavenças que acarretam a tranca e aumentam a sua permanência. Outras vezes, retornam logo após terem saído da prisão (GOFFMAN, 1961/1974).

A experiência da prisão é assim descrita: “O cárcere é o cemitério da poesia” (LIMA, 2016), retratando com destreza a aridez dessa realidade. O egresso, a partir do retorno ao convívio em sociedade e com a família, se depara com a delicada tarefa de resgatar a poesia da vida. Essa recuperação de si mesmo e dos seus projetos está vinculada ao processo de reintegração social do sentenciado e tem como foco o combate à exclusão social. Com isso, a reincidência do egresso ao crime ou a marginalização secundária que conduzirá à cadeia terão menos chance de ocorrência (BARATTA, 2011).

No contexto pós-cárcere, quando a relação amorosa se apresenta como repetição da escolha afetiva que foi preponderante para a entrada da mulher no sistema prisional, ela é considerada um elemento favorecedor para a reincidência (LUCENA, 2014). Porém, a fim de entender o reflexo da experiência prisional para a mulher, faz-se necessário um olhar mais amplo para as suas vivências anteriores ao cárcere, que não contemple somente a sua relação afetiva, que pode ter sido disfuncional, mas também, por exemplo, a inserção na miséria que, muitas vezes, já era realidade, tendo como causa a exclusão social, o que favorece a entrada no mundo do crime. Torna-se essencial a compreensão de que a subjetividade da mulher se constrói a partir de uma teia social e familiar, na intersubjetividade, pautada por interações construídas ao longo da vida e fundamentais para o acolhimento após a liberdade (COSTA, E., 2008). Além disso, após a soltura, a política pós-penitenciária focada no egresso é quase inexistente (LUCENA, 2014). O discurso do medo fomenta uma postura ideológica que incentiva o uso da violência e da prisão como instrumento de combate (BORGES, 2018). Os esforços da sociedade estão centrados na tarefa de punir e rechaçar, não oferecendo recursos para transformação.

Dentro de uma sociedade punitivista prevalecem o culto ao sofrimento do outro e a valorização dos acontecimentos como um grande espetáculo. De acordo com Debord (2009), o espetáculo é um conjunto de ações sociais mediadas pelas imagens. Nessa perspectiva, o aparecer é mais valorizado do que o ser. Bauman e Donskis (2014) destacam que o mal da atualidade está na impossibilidade do ser humano se afetar pelo sofrimento de outra pessoa. Quando isso acontece, a insensibilidade prevalece ao olhar ético. Segundo os autores, na “Modernidade líquida”, o formato invisível da maldade seria uma faceta do prazer pela punição e pela dor do outro. Contribuir com o aprisionamento e destruir a vida de um estranho demonstrariam como cada um de nós estaria satisfeito de cumprir o dever social e moral. O sentimento de humanidade fica enfraquecido. A “Modernidade líquida” banaliza não somente o bem, mas também o próprio mal. Essa perspectiva nos ajuda a compreender a concepção social de que “bandido bom é bandido morto”, favorecendo uma postura social e política de caráter punitivista. Esse mesmo entendimento fortalece a valorização do encarceramento em massa, assim como a anuência das más condições da prisão, evidenciando a concepção de que, além de perder a liberdade, deve-se perder a dignidade.

O cárcere tem como intuito neutralizar o detento e imprimir um castigo “justo” para o seu delito. Soma-se a isso o objetivo de isolar essas pessoas da sociedade dita “normal” e promover verdadeiros depósitos humanos de segregação e sofrimento (BARATTA, 2011). Após a liberdade, os dilemas vividos pelos egressos do sistema prisional no processo de desencarceramento se assemelhariam ao processo de penalização da miséria. Isso significa dizer que o Estado organiza o sistema em torno da aplicação de seus aparatos jurídicos e policiais dirigidos à população pobre, em detrimento da criação e ampliação de uma política social. Em decorrência desse modo de operar, temos o desamparo que leva ao ingresso no crime ou ao retorno a ele (WACQUANT, 1999).

A experiência do cárcere transfere para os descendentes o peso do estigma e reproduz um padrão de segregação já vivenciado pelas mulheres, demonstrando a transmissão de geração à geração dos valores sexistas, racistas e de classe. São famílias que vivem a violência e a perda de forma constante. A recorrência dessas experiências favorece a banalização do sofrimento e a aceitação do lugar de menos-valia. A vulnerabilidade social e emocional direciona a mulher para a criminalidade e após a sua liberdade essa fragilidade se mantém e aparece ainda

acrescida do estigma. Diante do enfrentamento da vida pós-muro, a mulher pode perseguir a superação ou a repetição dessa posição de criminosa.

O estigma tem a força da desconstrução da própria identidade, levando a um afastamento de si mesmo. Essa condição produz a inutilidade e a invisibilidade (SOARES; BILL; ATHAYDE, 2005). Em decorrência de uma experiência tão devastadora, há a possibilidade de essas mulheres virem a instalar uma ausência de contato verdadeiro consigo mesmas e, conseqüentemente, a ter dificuldade de uma experiência espontânea e construtiva com o mundo. Torna-se difícil a tarefa de elaborar essa experiência traumática, tendo como objetivo reintegrá-la, na medida do possível, ao restante da personalidade e possibilitar um sentido real de atividade e de identidade.

4

A pesquisa

4.1

Objetivo

Esta dissertação tem como objetivo geral investigar a percepção de mulheres egressas do sistema prisional sobre as repercussões do encarceramento feminino nos laços familiares. Além disso, buscou-se estudar as implicações do encarceramento feminino para o subsistema parento-filial e compreender a vivência da reinserção na rede familiar após o desencarceramento.

4.2

Participantes

Para atingir os objetivos da pesquisa, foram feitas entrevistas com nove egressas do sistema penitenciário, com idades entre 22 e 41 anos. O tempo de reclusão mínimo foi de 4 meses e máximo de 7 anos e 8 meses. Todas as entrevistadas exerciam, antes do encarceramento, uma função laboral correspondente a um subemprego. Os tipos de delito foram roubo, homicídio, sequestro, assalto, estelionato e tráfico de drogas, sendo este último o mais cometido pelas participantes desta pesquisa. Em relação ao tempo de liberdade, este variou entre 6 meses e 2 anos e meio.

Abaixo, apresentamos os dados biográficos das participantes (QUADRO 1). A identidade delas foi preservada e optamos por utilizar a letra inicial do nome de cada uma delas.

QUADRO 1 – Dados biográficos das participantes

NOME	IDADE	ESCOLA- RIDADE	TIPO DE DELITO	TEMPO DE ENCARCERA- MENTO	TEMPO DE LIBERDADE	Nº DE FILHOS
C	22	Ensino Fundamental	Associação ao tráfico	4 meses	2 anos e 4 meses	2 filhos
CI	30	Ensino Médio Incompleto	Roubo	2 anos e 4 meses	1 ano	1 filha
N	41	Ensino Fundamental II Incompleto	Homicídio	7 anos e 8 meses	2 anos	2 filhos
MS	40	Ensino Médio Incompleto	Sequestro	7 anos	4 anos	3 filhos, um deles falecido
G	26	Ensino Médio Incompleto	Assalto	3 anos	2 anos e 6 meses	2 filhos
P	25	Ensino Médio	Tráfico de drogas	1 ano regime fechado e semiaberto	2 anos	1 filha
A	30	-	Tráfico de drogas	3 anos e 4 meses; 4 anos	2 anos	3 filhos
CS	32	Educação Fundamental I Incompleto	Roubo e Tráfico de drogas	28 dias; 2 anos e 2 meses; 1 ano e 4 meses; 1 ano e 6 meses	6 meses	2 filhos
F	29	Ensino Médio Incompleto	Tráfico de drogas e Estelionato	3 anos e 8 meses	1 ano	1 filho

Fonte: Elaborado pela autora

4.3 Instrumentos de pesquisa

Com o intuito de alcançar os objetivos propostos, uma investigação de natureza qualitativa foi realizada. Esta se deu por meio de uma pesquisa de campo com entrevistas a partir de um roteiro semiestruturado (ANEXO 1). Em um primeiro momento, foi realizado um estudo piloto que possibilitou os ajustes necessários ao roteiro para a continuidade do processo de entrevista.

4.4 Procedimentos

Os critérios de recrutamento foram: que as mulheres já estivessem sido mães antes da detenção e que se encontrassem em liberdade há, pelo menos, seis meses. Essa restrição se fez indispensável para que fosse possível observar o impacto na relação parento-filial durante o encarceramento, assim como identificar as repercussões para a egressa e para a família em geral, a partir da sua reinserção após a soltura.

A seleção das participantes foi efetuada através do Patronato Magarinos Torres, local onde também foram realizadas todas as entrevistas. Essa unidade de atendimento recebe as egressas do sistema penitenciário em cumprimento de pena restritiva de direito como alternativa penal.

Os dados coletados, após as transcrições das entrevistas, foram submetidos ao método de análise de conteúdo segundo Bardin (2011). Por se tratar de um estudo exploratório, este tipo de análise torna-se mais adequada, pois permite o surgimento de categorias de análise e padrões de respostas, sem que as conclusões estejam vinculadas a uma hipótese prévia. A rigor, é importante que as respostas dos sujeitos cubram todos os pontos, no entanto, não necessariamente na ordem, pois se privilegia a espontaneidade.

Esta técnica “apoia-se numa concepção da comunicação como processo e não como dado” (BARDIN, 2011, p. 217). A entrevista é um instrumento objetivo, cuja finalidade é buscar a subjetividade do conteúdo exposto. Compreende-se que valorizar a singularidade apresentada em cada entrevista é

condição essencial. De acordo com essa perspectiva metodológica, o objetivo é levantar sucessivas hipóteses e verificá-las sob a forma de questão ou de afirmações provisórias.

Vale destacar que a pesquisa se insere dentro de um perfil de análise que se caracteriza por uma amostra não probabilística de conveniência, o que implica dizer que os resultados encontrados não podem ser generalizados. Da análise do material, emergiram as seguintes categorias: *violência no cárcere; rede de apoio; vergonha, culpa e reparação nos laços familiares; abalo nos vínculos familiares; efeitos no cárcere; laços amorosos e o transgredir feminino; e família atrás das grades.*

4.5 Cuidados éticos

Para a execução das entrevistas, foi realizada a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) em duas vias, uma para a entrevistada e outra para a entrevistadora. O projeto de pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética, sob o protocolo de número 05/2018. As entrevistas foram individuais e presenciais, executadas de acordo com a vontade e a disponibilidade das participantes; as mesmas foram gravadas para posterior transcrição integral. Nomes fictícios foram atribuídos às participantes a fim de preservar o seu anonimato.

A população pesquisada exige um cuidado maior na abordagem e manejo da entrevista, principalmente por se tratar de um grupo vulnerável. Cabe destacar que a pessoa vulnerável é aquela que está menos apta a se defender. A população carcerária feminina é composta, em sua maioria, de mulheres de baixa renda e negras, aproximando o conceito de vulnerabilidade ao de desigualdade, nesse caso, apresentando-se a dissimetria social, racial e de gênero. Essas particularidades apresentam algumas especificidades na condução das entrevistas (ZAPPE; SANTOS; FERRÃO; DIAS, 2013).

Em primeiro lugar, são mulheres que têm a sua autonomia ainda não exercida de forma plena. Além das marcas subjetivas advindas da vivência no regime fechado nesse momento, ainda não estão desvincilhadas das obrigações com a justiça criminal. Dessa forma, ao serem abordadas a respeito do aceite em

fazer parte da pesquisa, muitas indagavam se seria obrigatória a participação. Outro fato corriqueiro era a interferência no decorrer da entrevista. Essa interrupção estava associada às burocracias referentes ao funcionamento do serviço. É possível pensar que, mesmo diante da explicação da não obrigatoriedade da entrevista, poderiam imaginar que sofreriam algum tipo de represália diante de uma negativa, além de os conteúdos expostos mobilizarem enormemente.

Diante desse quadro, algumas mulheres recusavam a participação ou não davam continuidade quando a mesma era interrompida. A dinâmica dessas entrevistas, muitas vezes, denotava padrões vivenciados pelas mulheres ao longo do encarceramento: a interrupção, a invasão, a dificuldade de um espaço próprio, dentre outros. Respeitar o fato de negarem a participação na entrevista ou de não darem continuidade após uma interrupção feita pela instituição tem um efeito importante que vai de encontro à repetição de padrões abusivos e coercitivos experimentados por essas mulheres.

5 Análise e discussão de resultados

Com base na análise do material discursivo das entrevistas, emergiram sete categorias, as quais serão trabalhadas no decorrer desse capítulo: *violência no cárcere; rede de apoio; vergonha, culpa e reparação nos laços familiares; abalo nos vínculos familiares; efeitos do cárcere; laços amorosos e o transgredir feminino; e família atrás das grades.*

Vale destacar que o tráfico de drogas é o delito mais cometido pela maioria das participantes desta pesquisa. Outro dado a ser destacado refere-se ao tempo de reclusão que, em média, equivale a quatro anos. Quanto à idade, as participantes se encontram, em sua maioria, entre a faixa etária de 22 até 32 anos. Relevante também considerar que todas as entrevistadas exerciam, antes do encarceramento, uma função laboral correspondente a um subemprego.

5.1 Violência no cárcere

A realidade opressora do cárcere naturaliza a arbitrariedade no uso do poder, gerando mecanismos de controle violentos, tanto do ponto de vista físico, como psíquico. A violência passa a ser uma prática incorporada ao sistema penitenciário e a punição é utilizada como ferramenta para domesticar. A violência, nesse contexto, aparece de diferentes formas, as agressões físicas e verbais são uma delas. As privações objetivas do contexto prisional são desumanas; além disso, identifica-se nesse ambiente a violência perpetrada nas relações entre as detentas e a instituição, e também entre as próprias detentas.

5.1.1 Privações ambientais

O sistema prisional é composto de privações. As privações objetivas promovem um forte impacto negativo nas detentas. Dentre elas, é possível citar: a precariedade das instalações físicas, a não provisão de produtos de higiene básicos, a falta de preservação das necessidades relativas ao sono e a precariedade

da alimentação. A falta de preservação das condições mínimas de subsistência dentro desse contexto tem repercussões concretas e simbólicas. Nessa situação, a qualidade da alimentação é uma queixa recorrente apresentada por todas as mulheres. Além disso, esse sistema desumaniza a mulher que está presa, contribuindo para a manutenção de uma sociedade que opera no registro da exclusão e da desigualdade.

“Era 13 e cama tinha só pra 10. Não, era 6 cama só. Tipo assim, as mais antiga dorme na cama e as novata no chão. Aquela pessoa antiga que for sendo transferida ou for embora, aquela que chegou primeiro vai subindo. Você chegou hoje, até esperar a tua vez, demora. A D [se tornou amiga], quando ela chegou eu já estava. Mas, aí eu deixava na cama, eu dei lugar para ela dormir comigo na cama, porque ela tinha bronquite, sinusite. Deus nos sustentou.” (C., 22anos)

“Você ter que dormir com medo ou não dormir, entendeu?” (G., 26 anos)

“A alimentação, maioria das vezes, vem estragada, vem falta de carne, vem o arroz já tá passado, aquele arroz que ele é feito no dia, mas ele já chega lá estufado. Não sei o que acontece com o arroz deles, nunca mais eu quero ter um arroz daquele.” (F., 29 anos)

A superlotação é um aspecto recorrente dentro do sistema penitenciário. Os dados evidenciam que 43% das presas encontram-se em unidade prisional com 1 a 2 vagas por pessoa. Em alguns espaços prisionais, o número se altera ainda mais drasticamente, chegando à quantidade de 14% das mulheres vivendo em ambiente de superlotação (CARRILHO, 2017). Essas condições acarretam situações subumanas de existência, sendo empregadas como elementos de perpetuação do controle e do poder (BRITO et al., 2013; SANTOS, 2007).

Ademais, mesmo em um momento de repouso, faz-se necessário estado de alerta constante a fim de proteger a própria integridade física. É notório que a violência para existir e se manter precisa de duas classes antagônicas de hierarquia: a do dominado e a do dominante. O domínio se confirma pela submissão, e essa aceitação perpetua a manutenção da violência (HAN, 2011/2017). Vale destacar que essa violência é tanto estrutural quanto simbólica.

5.1.2 Relações violentas

A violência se apresenta de forma clara, como, por exemplo, na superlotação das unidades, assim como de maneira mais sutil, como nas regras relacionais implícitas que se encontram internalizadas pelos envolvidos nessa dinâmica e, por isso, são naturalizadas. As entrevistadas evidenciam a existência

de uma dupla opressão no campo relacional. Esta se vincula ao fato de temerem, tanto as regras das detentas, como as normas da instituição carcerária.

“Eu não quis trabalhar no 7 porque se você não ajuda a colega você é vacilão , então eu não quis trabalhar por esse motivo, porque elas podem pedir para você passar um telefone, passar pelas guardas, esconder e se você não quiser fazer você não presta. Para você não ficar ruim nem com elas e nem com as guarda eu não fiz.” (P., 25 anos)

“Ainda mais que eu comecei a trabalhar no gabinete da diretora. Quando eu comecei a trabalhar no gabinete da diretora eu pedi para sair. Pela pressão. [...] É, ameaça: ‘ah, que que você tá fazendo?’, ‘Você tá puxando saco de funcionário, que não é assim, elas são tudo safada’. Ih, aí eu procurei sair, entendeu?.” (G., 26 anos)

Nas falas aparece a opção por abandonar as oportunidades de trabalho, mesmo sendo um benefício importante conquistado. Um dos motivos refere-se ao fato de que o trabalho possibilita locomoção maior mas, nesse caso, as colocariam em situação de constrangimento quanto a atender aos pedidos de outras detentas. Caso rejeitassem a solicitação, por exemplo, de entrar com um celular na cadeia, seriam punidas pelo grupo e, caso cedessem, seriam penalizadas pelas guardas, de modo que quaisquer escolhas se dão no contexto de relações violentas, em situações paradoxais.

Dentro do ambiente prisional é possível observar que o vigiar e o delatar são recursos empregados com frequência. Esse mecanismo é utilizado como autoproteção diante de possíveis prejuízos que possam sofrer a partir de uma retaliação, tanto das internas, como das guardas e da Direção. Além disso, utilizando o conceito de “servidão voluntária” de La Boétie (1576/2010), as pessoas possuem responsabilidade própria por aceitarem o lugar de tiranizadas. Nessa perspectiva, entende-se que o autoritarismo já está introjetado, o que significa dizer que qualquer pessoa pode ter o ímpeto de tyrannizar quem está abaixo hierarquicamente. As relações sociais se constroem sob vários ditames, dentre eles o desejo de dominar o outro, gerando o comportamento violento. De acordo com esse ponto de vista, todos se consideram com o poder de oprimir e excluir.

No contexto do encarceramento, as relações de favorecimento e de obediência se tornam regra. O ambiente prisional é um cenário profícuo para conflitos e desentendimentos. Nessa conjuntura, a dificuldade no âmbito relacional entre as detentas se expressa através de acirradas disputas e desavenças diversas.

“Então você... imagina você conviver com toda aquela gente ali, o gênio da pessoa, né, o estado emocional da pessoa porque ali é um atrito toda hora... [...] Ah, gostei dessa calça, quero. Aí ficava aquela coisa, vinha outra apartava, aquele negócio todo, porque também se você não se impõe... entendeu?” (MS., 40 anos)

“E quando essas pessoas elas oprimem as outras para ter, assim arrumam uma forma daquela pessoa ficar na mão dela, vamo botar assim: aquela pessoa ia fazer mal então eu tinha que pagar a ela para ela não me fazer mal, sabe como é que é?” (F., 29 anos)

“Aí um remédio que você consegue na galeria com a funcionária já é motivo de: “por que que você dá remédios para ela? E eu não tenho, por que se eu sou presa igual a ela?” (G., 26 anos)

Entre as detentas, o sentimento de coação é citado com regularidade. A necessidade de não ceder é reforçada, uma vez que não se subjugar nessa circunstância seria crucial para manter o respeito das outras mulheres. É também relatado que as brigas são gratuitas e que o medo é uma constante. Nota-se que, em um ambiente onde a desconfiança prepondera, a violência se instala (HAN, 2011/2017) e os conflitos são extremamente acirrados. Uma das razões se refere ao fato de que o convívio se dá entre pessoas com características muito distintas, e que esse relacionamento não foi uma escolha pessoal, mas fruto de uma imposição. Muitas vezes, há mulheres que cometeram crimes distintos dentro do mesmo espaço de convivência. Essas discrepâncias são resolvidas por meio de atitudes violentas (BARRETO, 2006).

“E saber lidar com todo mundo de todos gêneros, de todos os tipos, de todas os lugares, de todos os artigos, né? Porque nem sempre, é tipo assim: você chega no sistema tem as visão, né dos artigo, é 157, é 3340 ou 33 é tudo separado, né? Tráfico, então às vezes você vai num coletivo que ainda não fez essa divisão, então ali tem traficante, tem assassina, tem mulher que furta, tem mulher que esfaqueou, mulher que baleou, que trocava tiro com a polícia.” (G., 26 anos)

Nessas circunstâncias, o relacionamento com o outro se mantém através de um equilíbrio tênue, próximo à ruptura. Muitas mulheres optam pelo isolamento, tendo o menor contato possível com as outras. Quando a vida fica, praticamente, desprovida dos aspectos relacionais que são fundamentais para a estruturação psíquica, a aproximação consigo mesmo se encontra também enfraquecida, e existir passa a ser um ato de resistência. Nessas situações, a privação de liberdade se estende à privação relacional, tanto no âmbito interno, quanto nos vínculos externos (HAN, 2011/2017). Nessa circunstância, as mulheres explicam que aquelas que não obtinham visita tentavam intimidar as outras, visto que as presas que recebem visitas ganham suprimentos de higiene pessoal e alimentos.

“As pessoas são covardes, que as pessoas se aproximam, que as pessoas usam da sua boa vontade, entendeu? Ali você consegue ver esses tipos de espécies de pessoas, ali a opressão é grande, eu nunca tinha sido oprimida na minha vida. [...] Então quando você tem a sua visita, você tem a sua situaçãozinha razoável, as pessoas têm olho grande, arruma confusão à toa.” (F., 29 anos)

É importante salientar que, dentro do espaço prisional, a opressão tem presença constante. Esse padrão, próprio da instituição prisional, é absorvido pelas presas e reproduzido de forma constante. A dificuldade de convívio no ambiente de encarceramento pode também ser entendida a partir da vivência de opressão das detentas pelas guardas/instituição e que pode ser transferida para a relação entre as próprias prisioneiras. Nesse tipo de vinculação prepondera o padrão dominador *versus* dominado. Dessa forma, reproduzem as relações violentas vividas constantemente no espaço prisional, estabelecendo uma relação de hierarquia entre o agressor e a vítima, utilizando como instrumento de poder a intimidação (SCHERER; SCHERER, 2009). Esse modelo de funcionamento atua também como recurso alternativo de sobrevivência.

5.1.3 Violência subjetiva

Além disso, no ambiente em que a violência opera permanentemente, a mudez se torna absoluta. Esse contexto se opõe ao espaço de fala e de produção de diálogo que seria favorecedor da coesão entre as presas (HAN, 2011/2017). Uma das maneiras de impor a institucionalização no cárcere se dá através da resposta negativa que é dada às detentas para quase todas as situações e, diante dessa realidade, elas aprendem a se calar. Nesse contexto, a capacidade de escolha inexistente e o sujeito passa a responder somente às imposições vindas de fora (BARRETO, 2006).

Um dos impactos negativos da experiência do cárcere é chamado de “prisionização”, que se refere à adoção dos modos de vida da cultura prisional pelos detentos e detentas, introjetando esse padrão de atuação e, com isso, fortalecendo o processo de desapropriação de si mesmo. Vale destacar que quanto maior é o tempo de encarceramento, mais bem adaptados estariam ao meio prisional (CUNHA, 1991).

“Quando cai a ficha que a gente tá lá, a gente já tem um ano, quando cai a ficha assim que não tem mais jeito para você correr porque ainda acredito em advogado, que advogado

vai tirar a gente, vai acontecer, vai acontecer e não acontece. Quando chegou um ano naquele lugar falei: ‘Não vou mais embora daqui, vou viver isso aqui pro resto da minha vida’. E aquilo dali, foi virando uma tortura porque você vai se acomodando àquilo dali já é vida, você perde as perspectivas que tem aqui fora, entendeu?” (F., 29 anos)

“Porque assim: a gente chega, a gente tem que se adaptar ao sistema, literalmente, porque assim a gente tem um jeito de viver fora, quando chega lá dentro é uma outra coisa, é disciplina sem parar. Isso com as guardas, com os guardas e também existe um ritmo de viver ali dentro. Ali você não chega, você não grita a hora que você quiser, você não dorme na hora que você quiser, tudo são regras, tudo são regras. Então você tem que se adaptar, tudo aquilo ali e até você conviver, a gente convive com a nossa família e às vezes a gente não gosta, você imagina você conviver... eu já vivi em cela de 54 pessoas, entendeu?” (M.S., 40 anos)

“Muitas das vezes [funcionárias do Desipe¹] me chamavam de interna: ‘Oh, interna! Você tá pensando que você tá aonde, na sua casa? Aqui não é a sua casa!’ E começa a gritar.” (C.S., 32anos)

Esse afastamento de si mesma é promovido desde o início do aprisionamento. Logo no primeiro momento, a detenta permanece dez dias “na tranca” (solitária) para se ambientar às regras da prisão. De acordo com Foucault (1975/2016), os mecanismos disciplinares produzem “corpos dóceis”. Elementos disciplinares são introduzidos, objetivando o adestramento dos comportamentos com a finalidade de instalar o poder e de mantê-lo. Além disso, a persistência de um ambiente de tensão funciona como força estratégica de controle. A sentença de prisão se transforma em exílio da própria vida (GOFFMAN, 1961/1974), desencadeando a desesperança, a descrença diante da probabilidade de liberdade e da reconstrução da vida após o cárcere.

A falta de esperança no futuro, a dificuldade de lidar com o presente que está imerso na dor e o fato de estar desprovida de si mesma fazem com que a mulher, algumas vezes, busque o suicídio como alternativa. Nesse momento, estaria atuando ativamente sobre o seu corpo e sua vida.

“Primeiro eu queria me matar, eu pensei em amarrar um lençol na grade e me enforçar, aí depois eu tomei um monte de remédio, peguei um monte de remédio controlado e tomei tudo de uma vez”. E continua: “Aí eu comecei a ver que isso não ia dar em nada. Tirar a minha vida a troco de quê, entendeu? Se eu tava perdendo alguma coisa aqui, lá fora eu tinha muito mais ainda para perder, entendeu? Aí eu fui deixando esse espírito de assassina e fui vivendo da melhor forma.”(G., 26 anos)

Sobre esse tema, o Infopen (SANTOS, 2011) informa que a população feminina prisional possui 20 vezes mais chances de cometer o suicídio do que a população que está fora do cárcere. Entende-se que o histórico de violência vivido por essas mulheres, na maioria das vezes, se inicia antes do aprisionamento e

¹ Desipe é o Departamento do Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro

atinge seu ponto máximo com a experiência no cárcere, podendo culminar na tentativa ou no próprio ato suicida. Outro fator importante a ser considerado refere-se ao tempo de encarceramento: quanto mais longo o cumprimento da pena, maiores as chances de cometer suicídio. Diversos aspectos propiciam a eclosão de uma série de sintomas que irão favorecer o aumento do alto índice de suicídio, quais sejam: quadro depressivo, dificuldade de acessar a memória, perda do apetite, inibição e ideia autodestrutiva (BITENCOURT, 1993/2017).

5.1.4 Ataque aos vínculos

Algumas guardas adotam a prática de inutilizarem os alimentos que as visitas levam. Trata-se de uma atuação violenta que atinge, sobretudo, os laços familiares.

“Sinceramente, o que partia mais o meu coração lá dentro é quando ele levava as coisa e tinha o baque de 5 minuto [...] depois da visita. Elas vão na grade e fala: ‘baque de 5 minutos!’, se você não catar tudinho que é seu ela joga água ou joga no chão. A gente tem que enrolar no lençol que a gente se cobre, amarrar e botar nas costa e sair, a gente vai para o pátio de visita. Elas dava geral na cela. Tinha muita gente que não tinha visita, juntava eu e outras meninas e dava pra fulano leite, biscoito, tinha vezes que elas fazia isso e a gente nem podia dividir com o próximo. Elas acham que iam fazer a revista, vamos supor, pra ver se acha um celular, droga. [...] Então, tipo assim: o que fica na cabeça da gente que tá lá, é que elas só fazem isso para destruir o que as família leva.” (C., 22 anos)

“Jogavam sabão em pó na comida de todo mundo, se encontrasse droga todo mundo pagava o pato, você não podia comer biscoito com sabão em pó né?” (P., 25 anos)

Dentro da realidade do encarceramento feminino, cerca de 38% das mulheres recebem visita, um número muito inferior quando comparado ao universo masculino (BRASIL, 2008). Além disso, a grande parte da população carcerária é pobre, necessitando de um grande esforço para custear o transporte até as unidades prisionais e para levar os produtos básicos de higiene que o Estado não fornece. Destaca-se também que os familiares levam alimentos para suprir a precariedade da alimentação na cadeia. Tais atitudes violentas de destruição do alimento e produtos parecem estar dirigidas aos laços afetivos e familiares. Além de estragar os suprimentos, é possível identificar que existe uma tentativa de desvincular todos os aspectos que remetem ao mundo externo, tanto por uma concepção cruel, como pelo intuito de desumanizar, pois, dessa maneira, as detentas se tornam mais subservientes ao sistema (BARRETO, 2006).

5.2 Rede de apoio

Na maioria das vezes, a rede de apoio é feminina. Uma das entrevistadas relata que mãe, irmã e sogra se revezavam para a manutenção das necessidades das crianças na sua ausência. Além disso, na visita, as três também se alternavam e levavam o filho da entrevistada para vê-la. Essa é uma situação emblemática e demonstra como a família busca se organizar diante da ausência da figura materna. A rede familiar é fonte de apoio primordial para a detenta. Esta também necessita de suporte durante o encarceramento e após a reinserção da mulher no contexto familiar.

“A minha mãe levava, minha mãe e minha irmã me visitava. Mãe sempre acompanha o filho por mais errado que esteja.” (A., 39 anos)

“Ele [pai dos filhos] trabalhava na padaria, então ele saía de casa 4 e pouca da manhã. Só o dia que ele ia me visitar que ele já tinha avisado pro patrão e não ia. Quando ele ia trabalhar, as criança já dormiam na casa da minha mãe, porque ele saía de madrugada, pras crianças não fica sozinha, eles já dormiam na minha mãe. Quatro horas da tarde ele pegava na escola. Minha mãe colocava eles na escola, a minha comadre ia lá arrumava eles, levava pra escola.” (C., 22 anos)

“Ela [sogra] é um anjo na minha vida, se não fosse ela só Jesus.” (G., 26 anos)

Na situação de aprisionamento feminino, quando a mãe é presa, somente 20% das crianças ficam sob a responsabilidade dos pais (SANTOS, 2007). Porém, no nosso grupo de entrevistadas, percebe-se um enquadre diferenciado, pois a participação masculina se fez presente. O relato de C. se insere dentro desse contexto incomum, uma vez que o pai das crianças, já separado da entrevistada, muda-se para a casa de seus filhos e, além de cuidar dos mesmos, acompanha a ex-mulher durante o cumprimento de sua pena.

“[...] O pai dos meus filhos fez carteirinha pra me visitar”. [...] Cuidava das crianças. Ele também ia ao Fórum [...]. Ele comprava os produtos de higiene pra mim, quando ele ainda não tinha recebido, a minha mãe comprava e ele levava. Quando ele não tinha dinheiro da passagem a minha mãe dava e ele ia.” (C., 22 anos)

“O pai ficou com elas, só que a minha mais velha ficou de maior, 18 anos, casou e aí casando veio morar perto da minha mãe e ficou com a mais nova. Quando eu saí de PAD² ia fazer 11 anos.” (A., 39 anos)

² PAD é a abreviatura para Prisão Albergue Domiciliar

Nas situações de encarceramento feminino, a família tem a necessidade de se reorganizar e contar com uma rede de apoio ampliada que se apresenta como essencial diante do afastamento abrupto materno. É possível identificar que as situações intensamente desfavoráveis necessitam de colaboração mútua e, muitas vezes, uma rede de solidariedade se organiza na tentativa de preencher os espaços em que o Estado deveria atuar (SILVA, 2015). Nos momentos de vulnerabilidade, as redes de apoio social e afetiva são cruciais para o enfrentamento e para a construção da resiliência necessária para transpor situações adversas. Além disso, evidencia-se que após o aprisionamento da mulher ocorre uma reorganização da estrutura familiar, que se forma a partir da rede de apoio social, sendo essencial para o enfrentamento dessa condição de afastamento abrupto como consequência do encarceramento.

A rede de apoio também se organiza na cadeia. As mulheres oferecem amparo mútuo e demonstram o quanto a teia de solidariedade das detentas faz diferença diante de situações de sofrimento extremo.

“É... porque assim: uma pessoa que tá antes e já deu uma superada, né? E saber que tem que esperar, quando chega uma nova que tá naquele desespero, aquela outra tá ali para poder te dá uma ajuda... de palavra para você calmar, para você esperar mais um pouco, que a lei vai ser a seu favor. Qualquer coisa desse tipo para ver se você dá uma segurada ali, você sabe que é difícil, às vezes você olha não tem nada em volta, mas tem aquela palavra amiga que te dá algum refrigério ali na hora. Daí então eu falava: ‘Não tô aguentando. Ah, meu Deus, meus filhos tão lá fora’, ‘Calma que você vai conseguir, não vai morrer aqui dentro’. Assim sabe, as pessoas confortando a gente ali.” (M.S., 40 anos)

“T. eu criei um vínculo com ela, familiar, assim muito forte. T. se tornou uma grande amiga que se alguém... que eu não sou muito boa de briga e ela era muito boa de briga, se alguém se metesse comigo ela que batia. Então as pessoas evitavam de arrumar problema comigo porque sabia que quem resolvia era ela. Ela me superprotegia, ela me chama de irmã. Ela criou aquele carinho, aquele afeto, que eu sou aquela irmã mais nova.” (F., 29 anos)

Impera no contexto prisional uma convivência forçada que pode ser geradora de diversos conflitos, mas, ao mesmo tempo, esse convívio constante pode propiciar uma rede de solidariedade. Uma vez que todas estão vivendo o enfrentamento da mesma realidade que se apresenta de forma tão sofrida, essa interação pode não ser somente de rivalidade e competitividade, mas de apoio mútuo (FRINHANI; SOUZA, 2005). Assim, as mulheres dividem os suprimentos que recebem da família com aquelas que não possuem visitas, demonstrando prevalecer uma rede de solidariedade. O aprendizado de elementos positivos na cadeia, quando ele é possível, torna-se também um excelente aliado para a

preservação da saúde emocional durante o seu tempo de reclusão, mas também para a sua reintegração na sociedade e na vida familiar após a soltura.

5.3

Vergonha, culpa e reparação nos laços familiares

Inúmeras são as dificuldades narradas pelas mulheres dentro do sistema prisional, porém a maior delas diz respeito ao afastamento da família e, mais especificamente, dos seus filhos e filhas (SILVA, 2015; SOARES; CENCI; OLIVEIRA, 2016). O sofrimento e a culpa por não conseguir acompanhar o crescimento dos filhos e suas filhas aparecem de forma constante. Ao mesmo tempo, é possível identificar uma opção por evitar esse contato, tanto pela vergonha por estar presa, como pelo temor de um novo afastamento após a visita. A dor por não ter estado próxima em momentos importantes traz um acréscimo de sofrimento diante do distanciamento. Observam-se também tentativas de reparação pelos danos causados a partir desse afastamento.

“E eu me culpo assim por eu ter perdido muito tempo dele. Ele teve algumas evoluções, ele começou a engatinhar, ele começou a sentar, e eu não pude acompanhar isso, entendeu? Hoje eu acompanho, mas o tempo que a gente perde não volta mais, nada na vida. Hoje se a gente pagar, se o dia passar e a gente trancada aqui, não vai voltar amanhã para gente corrigir o que foi feito hoje. Então isso pesou muito a minha cadeia, isso pesou muito na minha vida, nas minhas escolhas.” (F., 29 anos)

Sentimentos de culpa, frustração e dívida pelo distanciamento provocado aos filhos e filhas geram angústias significativas que podem ser fonte de paralisação ou de transformação. Quando, diante da dor, for possível acionar uma reação positiva, como acima narrado, um movimento para mudança poderá ser desencadeado. Torna-se evidente que a ausência imposta a partir do encarceramento é causa incontestável de sentimento de culpa. O papel social das mulheres e o modelo de maternidade trazem um acréscimo de culpabilidade às mulheres que estão em situação de encarceramento. Elas continuam sendo as maiores responsáveis pelo desenvolvimento de seus filhos e de suas filhas. Não assumir esse dever corresponderia a mais uma transgressão cometida; diante disso, um aumento considerável da culpa se faz sentir. A mulher é culturalmente representada pela maternidade, de tal modo que a condição de boa mãe torna a mulher santificada e o inverso também se faz verdadeiro: a mulher passa a ser

demonizada quando não corresponde a essa expectativa (BADINTER, 1980/1985).

A ocultação da realidade do cárcere é utilizada como mecanismo de defesa e está relacionada à vergonha e à culpa. Isto se evidencia tanto no fato de não permitirem a visita, como no caso de contarem aos filhos e às filhas que estavam trabalhando, ao invés de admitirem a real situação prisional. Dessa forma, buscam encobrir a passagem pelo encarceramento das pessoas queridas e até de si mesmas.

“Ah, porque, tipo assim, eles sempre me viram na rua e eles iam me ver lá dentro, ia ser mais um desespero na hora de ir embora, porque eles iam embora e eu ia ficar. Lá dentro o que eu passei, eu não queria que os meus filhos me vissem passando. Ainda mais o meu filho de 11 meses. Naquele momento de visita eu amamentava ele e na hora de ir embora, como é que faz? Eu já estava longe deles, aí eu falei: ‘Deixa eles lá, eu vou ficar aqui o tempo que Deus permitir e lá fora eu começo a minha vida toda de novo.’” (C., 22 anos)

“Minha filhinha foi crescendo, quando eu falava que ia trabalhar fora de casa ela ficava doída” (P., 25 anos)

“Ela aceitava quando eu tava na delegacia: ‘Vamo vê a minha mãe ela tá trabalhando’ e ela aceitava. O dia que ela viu a polícia ela falou: ‘A minha mãe não tá trabalhando nada, a minha mãe tá presa’. ‘Aí a irmã dela falou: ‘Ela tá trabalhando pra comprar a sua boneca’, ‘ela não tá trabalhando, ela tá presa.’” (N., 25 anos)

A ferida narcísica e a angústia produzem uma tentativa de evitar temas relacionados ao cárcere, com a suposição de estarem poupando seus filhos e filhas e a si mesmas do enfrentamento da experiência vivida e da dor que ela acarreta (ROSA, 2001). São evidenciados os sentimentos de vergonha e culpa, tanto por ocultação, como por negação do cárcere. Estas reações atravessam as relações afetivas, encobrendo a realidade do afastamento. Através dos pactos de segredo, as marcas permanecem vivas com pouca possibilidade de transformação (PUGET, 2001). Os segredos, distorções e ocultações aparecem, frequentemente, nas situações de delito como tentativa de encobrir o dano moral que esse fato acarreta. Importantes são os acontecimentos que não foram representados ou foram encobertos por uma ideia imaginária que impede o sujeito de interrogar-se (ROSA, 2001). A manutenção desse acordo se faz, muitas vezes, pelo temor de uma ruptura da estrutura familiar (PUGET, 2001).

O aprisionamento, por ser um evento inesperado e promover alta carga de sofrimento diante da separação, pode gerar uma fixação dessa experiência, tanto pela intensidade do impacto, como pelo fato desse conteúdo não ser falado. O não-dito eleva a potência negativa do acontecimento vivido e se instala pela

dificuldade de nomear uma experiência brutal, assim como pelo pacto inconsciente entre os membros da família (PUGET, 2001). Nesse momento, torna-se essencial acessar o dispositivo do diálogo, pois falar sobre a dor possibilita a dissolução do sofrimento. Elaborar o passado individual e familiar não se faz a partir do segredo e do esquecimento. Esse luto do sofrimento vivido, tanto no plano individual, quanto familiar, necessita de espaço de fala para ser reformulado, pois aquilo que foi reprimido retorna como sintoma, por várias gerações, clamando por ser ouvido (ROSA, 2001).

O encarceramento é um evento traumático que desorganiza a vida objetiva e emocional da mulher que cometeu o delito, mas também se expande por toda sua família. São inúmeros os efeitos que o encarceramento pode produzir nos filhos de mulheres que passaram por essa experiência. Dentre eles, observa-se uma probabilidade maior de entrada no mundo do crime, repetindo um padrão criminógeno. Durante a pesquisa, uma entrevistada relatou que teve o filho envolvido no tráfico de drogas e, posteriormente, morto:

“Eu, fiquei muitos anos, já tem 6 anos que ele faleceu. Então ficava me culpando por ter passado por tudo isso. Não fiquei junto com ele, poderia ter livrado, mas a gente não sabe o nosso destino, a gente não sabe o que poderia acarretar, mesmo se eu não tivesse dentro da unidade, não tivesse passado por aquilo ali, quem sabe é Deus, né? Então, para mim, foi difícil e eu fiquei com aquilo ali muito tempo, é... me martirizando, né, até mesmo... colocar na mão de Deus.” (M.S., 40 anos)

Ao falar de aprisionamento, é necessário considerar a sua vertente simbólica, uma vez que o estigma social aprisiona o sujeito no lugar da vergonha, do indigno, do criminoso (FERREIRA et al., 2015). É possível observar o julgamento social que recrimina duplamente a mulher/mãe por ter cometido um delito, que é também considerado como falta de cuidado com seus filhos que ficam sem a presença materna devido ao aprisionamento. A percepção de fracasso as acompanha, tanto por terem sido privadas de liberdade, quanto por terem afastado seus familiares do seu convívio. Nessas circunstâncias, a própria mulher pode vir a se recriminar severamente. O encobrimento do encarceramento também se dá com o intuito de autoproteção, buscando ocultar uma parte desacreditada dela mesma (GOFFMAN, 1963/2017).

O sentimento de culpa gera necessidade de compensação, e aparece na fala de algumas das entrevistadas o esforço em recompensar o período de ausência,

sendo evidenciado, tanto através de querer se manter trabalhando em casa, quanto através de um prolongamento da amamentação.

“Por causa da minha filha, [quero ficar trabalhando em casa] como eu falei já fiquei muito tempo longe dela, aí eu vou sair pra trabalhar de manhã e voltar à noite. Eu quero dar mais atenção pra ela. Meu marido é aposentado, fica mais em casa, eu quero dar mais atenção pra ele. Ele faz alguns serviços extra, então eu quero ficar mais em casa. Já gastei muito tempo da minha vida longe, quero ficar mais em casa.” (N., 25 anos)

“Quando eu ficava lá dentro, o meu peito ficava desse tamanho assim, as meninas me ajudou porque o meu peito tava empedrando, uma febre, uma febre. Aí agora, eu tirei de novo. Os outro falava: ‘Esse menino tá muito grande, eu falava: ‘Deixa ele, ele tá mamando pelo tempo que eu fiquei presa. Mas, agora eu já tirei. [...] Meus filho, antes de eu ser presa eu era carinhosa a eles, agora, depois que eu saí eu sou muito mais carinhosa.’” (C., 22 anos)

“Sou bem próxima, hoje em dia eu dou mais valor do que já dei.” (F., 29 anos)

O movimento de não se separar de seu bebê é ilustrado através da retomada da amamentação, podendo ser uma tentativa de remontar a um momento anterior ao rompimento abrupto e prolongado a partir do encarceramento. É possível também pensar que se trata de uma fusão mãe-filho como temor de nova ruptura por parte da criança ou como expressão de culpa e compensação por parte da mãe (MAHLER; PINNER; BERGMAN, 1975). A conduta de preocupação desempenhada pela mãe expressa a capacidade de se importar e se responsabilizar pelos cuidados com o seu filho, retomando essa função (WINNICOTT, 1979/1990). Além disso, para a criança, torna-se fundamental a condição de durabilidade e de confiabilidade (WINNICOTT, 1965/1993). Dessa forma, o aprisionamento materno afeta sobremaneira o par mãe-filho e/ou filha, sendo os mecanismos de reparação utilizados na tentativa de lidar com o afastamento.

5.4 **Abalos nos vínculos familiares**

As rupturas e discontinuidades nos vínculos familiares em decorrência do encarceramento apresentam características específicas, quais sejam: dificuldade no desenvolvimento dos filhos, comprometimento na saúde psíquica das detentas, prejuízo nas relações parento-filiais e ambiguidade diante dos momentos de visita. As falas a seguir são capazes de indicar como o afastamento da mãe de seus filhos e filhas traz consequências significativas. É possível observar um importante

sofrimento psíquico que pode conduzir a quadros depressivos e outras patologias, além da tristeza intensa por não acompanhar o desenvolvimento dos filhos.

“Eu nunca fiquei na tranca, mas quando o meu filho completou 1 ano foi que eu surtei, é assim que a gente fala, né? Surtei, as menina foram, tem umas menina que toma remédio pra dormir, as menina foi e me deram 4 remédio e não fizeram efeito nenhum comigo. [...] Dão a cartela, entendeu? ela me deu. Não fez efeito, eu sentei, as menina falou: ‘Almoça!’, eu falei que não queria. Eu queria ficar só na grade olhando onde eu tomo o meu banho de sol e gritando o tempo todo: ‘G. mamãe te ama, espera a mamãe vai chegar’ e não conseguia comer nada. [...] Aí eu fiquei balangando, balangando [balançando] na grade, aí a menina, ficou segurando a minha mão: amiga não faz isso.” (C., 22 anos)

“Quando o meu filho começou a andar, o pai deles me contou e eu desabei, né? Quando começou a sair dente dele também, até as brincadeiras em casa ele chegava lá e me contava.” (C., 22 anos)

“Você não acompanha a educação. Eu não vi a minha filha falar, andar. Toda vez que ela ia era uma novidade diferente, ela já tava falando, já tava andando, na escola.” (A., 39 anos)

Os sentimentos de tristeza, angústia e culpa por estarem separadas de sua prole acompanham as mulheres de forma constante. Uma das maiores preocupações diz respeito ao fato de não participarem do desenvolvimento das crianças, do temor de que as mesmas se afastem delas e de que, pela distância, deixem de as considerarem mães (SERRAS; PIRES, 2004). A angústia diante da separação e o medo de serem substituídas integralmente pela cuidadora ou pelo cuidador de seus filhos e filhas, muitas vezes, desencadeiam alto nível de estresse e sintomas depressivos (ORMEÑO; MAIA; WILLIAMS, 2013). Além disso, o encarceramento suscita um sofrimento significativo nas mães por não conseguirem apoiar e amenizar as dores de seus filhos e filhas provocadas pela sua ausência.

Cabe destacar que a luta primordial, nesse momento, está dirigida à não interrupção do desempenho dos cuidados maternos (SILVA, 2015). O exercício da parentalidade é balizado pelo cuidado, provisão financeira, proteção e educação. Com o encarceramento, inúmeras barreiras são impostas a esse acompanhamento. A separação obrigatória impede o convívio e a falta de recursos econômicos impossibilita a provisão material. A partir dessa realidade, surge a necessidade de resignificação da maternidade, buscando se opor à descontinuidade do vínculo (GRANJA; MACHADO; CUNHA, 2013).

O distanciamento pela situação de encarceramento se apresenta como um dos elementos que traz mais sofrimento, pois atinge diretamente os vínculos

familiares. Além de terem que lidar com as repercussões do afastamento repentino, em diversas circunstâncias o acesso dos familiares às detentas é dificultado. Por exemplo, quando as detentas estão na tranca, há o impedimento das visitas:

“Elas levaram para o isolamento. Eu fiquei 10 dias. Passei mal porque eu tinha ganhado uma autorização para a minha filha ir no dia das criança e eu perdi, por que tava no isolamento. Aí uma Desipe chegou na hora de pagar almoço e falou: ‘Vocês são muito otária mesmo, ficam brigando aí e lá fora tá cheio de criança.‘Eu ficando nervosa, agoniando, eu acabei desmaiando, porque eu não comia. Eu fiquei muito triste de não ter visto a minha filha. Ela foi no dia das mães. [...] E eu lá dentro sofrendo mais do que tudo, porque tinha as minhas amiga, mãe de outras crianças, aí me falaram, porque eu não tava entendendo. Aí quando acabou a visita eu só queria entrar, chorando, chorando. Aí falaram: ‘Sua filha veio, veio com a sua irmã, mas não tava constando o nome dela. ‘Aí eu fiquei estressada, queria balangar a grade, surtei.’ [a filha, diante dessa proibição que coibiu a sua visitação, teria dito]: ‘Tia, por favor, deixa eu vê a minha mãe, ligaram e falaram que eu podia vê a minha mãe’” (C.I., 30 anos)

Esse relato evidencia o fato mais dramático da vida das mulheres encarceradas: o afastamento de seus filhos e filhas. Vale destacar que o sujeito se constitui a partir dos seus vínculos, sendo de máxima importância a manutenção de vinculações saudáveis (PUGET, 2001). Porém, a experiência de encarceramento promove distanciamento e, algumas vezes, a ruptura desses vínculos.

As vivências da gravidez, do parto e dos primeiros meses do bebê são dolorosas para a mulher que as enfrenta no cárcere, aumentando sobremaneira a vulnerabilidade da sua condição. Sentimentos conflituosos acompanham necessariamente a mulher nessa etapa da vida. Porém, no encarceramento, as incertezas tomam uma grande dimensão, dificultando o manejo dessa situação. Ao mesmo tempo em que a relação contribui para uma diminuição da solidão, também encarna a iminência do rompimento drástico desse forte vínculo que está sendo construído (LEAL et al., 2016).

“Eu não consegui amamentar porque eu estava algemada. Tentaram botar no pé e não conseguiram. O diretor do hospital perguntou se eu preferia voltar ou ficar lá . Eu preferi voltar [para unidade] porque lá eu não tinha condição de cuidar da minha filha. Eu fiquei no máximo um dia no hospital. Não consegui amamentar algemada. Aí eu fui pra UMI³.” (A., 39 anos)

A. destaca que pediu para o diretor que levassem a sua filha para a sua família, direto do hospital, porém o juiz não concordou. O temor de vivenciar a

³ UMI é a abreviatura para Unidade Materno Infantil

separação fez com que ela tentasse evitar esse momento, antecipando o desligamento, experiência que ela descreve como muito dolorosa.

“Eu pedia para ela [filha] ir do hospital, porque eu achei muito doloroso. Mas aí o juiz não deixou por causa da criança. Na UMI foi normal, eu cuidei dela sozinha, geralmente em casa tem família. Mas deu para cuidar, eles dão um suporte também, não sei hoje, mas na minha época dava. Lá é diferente, não tem grade, chegou aquela hora fecha, mas você tá solta lá dentro. Por mais que seja difícil você tá ali com a sua filha.” (A., 39 anos)

A gravidez, o parto e os primeiros momentos dos cuidados com a criança são fonte de júbilo e angústia. Muitas mulheres relatam esses momentos como ambíguos, pois os filhos são a principal companhia, demandando a dedicação do seu tempo, seu esforço de cuidado e demonstração de afeto. Essa relação oferece um objetivo para a vida da mulher, que está desprovida de expectativas positivas. Por outro lado, usufruem desse convívio já com o temor da separação, pois, quando a criança atinge a idade de seis meses, é encaminhada para a família ou, quando essa alternativa não é possível, para adoção. Essa realidade cria um impacto importante para a relação mãe e filho/filha, que sofre com um afastamento abrupto, após um período de extrema ligação.

A descontinuidade dos vínculos mãe-filho/filha tem sua expressão extrema nesse momento de separação entre mãe e bebê, nos casos de gravidez e nascimento no cárcere.

“Minha filha foi com a avó, mãe do pai ele ainda tava preso. Ela ficou dos 6 meses até eu sair. Já tava uma moça. Ela permanece com a avó depois que eu saí. Até porque, o vínculo né das duas não tinha como cortar. A avó era uma senhora ela tinha 70 quando pegou a neta [...]. Ela só foi entender agora, na cabeça dela eu dei ela e hoje é que ela foi entender que não foi nada disso. Eu acho que agora ela vê eu cuidando do irmão e pensa: ‘Por que ela não cuidou de mim?’” (A., 39 anos)

Pelo fato de a criança estar em desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo, a continuidade dos cuidados através da figura materna é primordial (CUNEO, 2007). No cárcere, a descontinuidade dos vínculos mãe-filho é radical e, com isso, inúmeras consequências se farão sentir por esse par. A interrupção dos cuidados parentais de forma brusca tem um efeito traumático para a criança que necessita do outro para se constituir enquanto sujeito. O desamparo vivido gera um sentimento de insegurança desorganizador, pois se trata de um perigo concreto que desencadeia uma angústia significativa (ZORNIG; LEVY, 2006).

O fato de as políticas públicas não contemplarem as especificidades da realidade do encarceramento feminino imprime uma violência extra à mulher, que

já sofre pela privação da liberdade. A falta de um aparato jurídico que lhes dê suporte para a manutenção dos vínculos com seus filhos torna-se fonte primordial de atenção. Com base nas regras internacionais do tratado de Bangkok, das quais o Brasil é signatário, foi aprovada a aplicação de medidas não privativas de liberdade para as mulheres com filhos de até 12 anos de idade. Essa concepção está de acordo com a perspectiva de gênero e com o entendimento de que a mulher se insere em um grupo vulnerável, levando em conta o impacto do encarceramento feminino no desenvolvimento emocional, físico e social de seus filhos e filhas (BRASIL/CNJ, 2016). Porém, mesmo diante de mudanças importantes na legislação vigente, as aplicações dessas medidas ainda se apresentam de forma muito precária na realidade.

O encarceramento feminino repercute nas relações parento-filiais mesmo após o retorno da mulher para a família. A partir do regresso da mãe, após o encarceramento, é possível identificar reações distintas dos seus filhos. Nessas situações, é presumível um estranhamento inicial, uma dificuldade de aproximação ou um imediato acolhimento.

“Quando eu cheguei em casa, o meu filho menor tava me estranhando. Eu falava filho: ‘Mamãe e ele abaixava a cabeça e começava a chora, abraçava o pai. Ele chorava e eu chorava juntinho com ele. A minha mãe falava pra mim: ‘Calma, é porque você ficou um tempo afastada dele, ele vai se acostumando de novo’. Pra ele dormi, ele tinha que dormir agarrado com o pai. Depois de 5 dias, quando ele viu que eu tava dormindo em casa ele foi se chegando de novo e foi aí que ele começou a mamar de novo. A mais velha correu pra me abraçar. Quando eu cheguei o meu filho do meio tava no portão. Eu falei: ‘É a mamãe!’, sabe a pessoa que faz que quer ir pra te abraçar, mas não vai? , aí ele ficou assim e depois correu e me abraçou.” (C., 22 anos)

“Mas ela não me conheceu. Ela tava com 6 anos. Aí ela não me conheceu, não queria falar comigo. Aí depois disso minha sogra disse que foi explicando: ‘Essa é sua mãe, tem que falar, vem falar. Tua mãe tava trabalhando’. Porque ninguém sabia, né?.” (G., 26 anos)

O distanciamento entre a mãe e seus filhos irá desencadear uma série de consequências negativas e, quanto maior o tempo de encarceramento materno, maior será a dificuldade após o seu retorno. Durante a entrevista, C. apresenta uma capacidade de observação sensível a respeito das dificuldades referentes ao vínculo com os seus filhos a partir do seu afastamento. É importante notar que cada um deles se encontra em uma etapa específica do desenvolvimento. Essas diferenças delinearão as reações distintas que se apresentaram logo após o reencontro com a mãe. O filho mais novo já conseguia discriminar a mãe das outras pessoas. Porém, a ligação foi abalada devido ao prolongado afastamento. A

vivência da distância foi sentida como abandono. Além disso, ela relata que o filho mais novo dormia agarrado ao pai durante o seu afastamento, demonstrando um sentimento de insegurança e temor de uma nova perda. Logo após o seu retorno, o filho se distancia. Já o filho do meio apresenta um comportamento ambivalente, oscilando entre aproximação e afastamento. A filha mais velha demonstra a possibilidade de prontamente acolher a mãe.

Já no segundo exemplo, G. explica que a família ficou sem notícias suas por três anos, pois não deixaram que ela se comunicasse com os seus familiares. Essas falas demonstram as repercussões para a relação parento-filial após uma separação brusca e muitas vezes, prolongada, demonstrando o esforço das mulheres para a manutenção dos vínculos, importante para a continuidade da saúde relacional.

A ausência da mãe por um período maior do que a criança pode suportar irá gerar inúmeras reações que expressam o sofrimento vivido por ela. O momento do encontro entre mãe e filha, assim como a continuidade desse vínculo após a liberdade, pode se apresentar de maneira extremamente difícil. A aproximação pode revelar, tanto uma recusa desse contato, como a busca por uma ligação mais fusionada, demonstrando ansiedade pelo temor de uma nova perda.

“Sabe, quando eu cheguei ela me recebeu tão bem, depois das conversas, eu mantive a historinha que a minha sogra contou, entendeu? Que eu tava trabalhando, que ela ficava me perguntando: ‘Mãe, por que você me abandonou?’ Entendeu? Aí eu sempre desconversava, porque era e é até hoje, né, muito doloroso, entendeu? Porque eu perdi a melhor fase da vida dela, eu perdi, entendeu? Por conta disso. Mas agora a gente tipo, ela não mora comigo, porque ela ficou tanto tempo com minha sogra...” (G., 26 anos)

“Ela tá mais apegadinha a mim, fica com medo sabe, às vezes eu falo que vou na casa de uma colega e ela fala: ‘Eu vou contigo, mãe’. Ela fica preocupada de eu ir presa de novo. Por que às vezes, tipo assim, passa na rua e os outro fica olhando porque a minha filha já tem corpo. Ela faz ginástica aeróbica, então, ela desenvolveu muito, ela é magrinha, mas ela é muito corpuda, os homem mexe com ela e eu reclamo, eu não gosto. Ela fala: ‘Não briga não mãe, senão você vai voltar pra cadeia’. Ela fala: ‘Mãe você promete que não vai mais usar droga?’. Ela perguntou: ‘Porque, mamãe, você foi roubar? Você foi traficar’ eu explico as coisa pra ela. Ela queria ser da BOPE⁴.” (C.I., 30 anos)

No caso de C.I., parece haver uma inversão de papéis, já que a filha passa a cuidar da mãe e zelar para que ela não vá para a cadeia novamente. Trata-se de uma tentativa de manter a estabilidade, evidenciando uma autoridade parental fragilizada e uma forte dependência relacional. Ao longo do ciclo de vida familiar, os filhos desempenham diferentes papéis, porém, quando a figura parental se

⁴ BOPE é o Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

apresenta enfraquecida, pode haver uma inversão de posição e o filho passa a ocupar o papel de protetor dos pais. Nesse caso, denunciam a dificuldade das figuras parentais em exercerem a sua função (PENSO; SUDBRACK, 2004). As famílias nas quais os filhos estão parentalizados não asseguram o distanciamento emocional necessário a fim de provocar o desprendimento da criança em relação aos pais; e não conseguem promover a individuação necessária para o exercício da autonomia. O sentimento de lealdade é acionado, tendo como resultado o abandono de uma vida própria em nome do bem estar materno e da união familiar (ROJAS-CAVANZO; BENKELFAT-PERAFÁN; MORA-ANTÓ, 2016). Cabe destacar que a vivência de separação e descontinuidade do vínculo irá repercutir de maneira singular em cada filho ou filha. Uma das entrevistadas considera que a filha mais velha sofreu uma sobrecarga maior durante a sua ausência, uma vez que precisou exercer os cuidados maternos com a irmã mais nova.

“A hora que eu mais quis você perto de mim você não tava. [...] Às vezes eu queria uma dúvida e não tinha com quem falar.” (N., 25 anos)

“Pro meu filho mais velho era muito doloroso, quando ele ia embora era difícil, não que ele demonstrasse isso, mas hoje, de vez em quando, ele fala quando a gente briga na verdade, ‘Você me abandonou porque você teve a segunda vez [presa]’. Ele faz análise até hoje. Hoje, eu percebo que foi um mal pra ele.” (A., 39 anos)

Outro aspecto de extrema relevância, no que diz respeito às descontinuidades dos vínculos a partir do encarceramento, refere-se às visitas. Por ser um momento extremamente ambíguo, é unânime a afirmação de que se trata de uma das maiores dificuldades vividas. As entrevistadas se referem a essa ocasião como a mais esperada e, ao mesmo tempo, a mais difícil. Na medida em que essa experiência atualiza a vivência de separação, pode ser percebida como um momento profundamente doloroso.

“Era, era muito bom não dava nem vontade de ir, quando a hora ia acabando, toda hora a gente olhando no relógio: – ah, daqui a pouco vai acabar, daqui a pouco vai acabar – mas... a despedida era muito triste porque eles sofriam muito, chorava muito que não queria ir, né? Queria ficar, não podia, era... eles chorava de lá, eu chorava de cá, infelizmente a gente tinha que ir, né? Tinha que ir embora...” (M.S., 40 anos)

“Por um lado, é ajuda, entendeu? Porque dá aquela esperança, né de reencontrar, de vê, de saber, e, por outro lado, machuca de mais, né ?. Você saber que tem uma pessoa lá fora e a pessoa não sabe de você, você não sabe dela, a sua vida acontecendo, se tá comendo, se tá dormindo. O que tá pensando, que que tá achando que você fez, entendeu? É muito complicado. Uma guerra de sentimentos, né ? Você não sabe se fica bem ou se fica mal.” (G., 26 anos)

“Era muito bom. Ruim era na hora delas ir embora, a gente fica triste, mas também nunca chorei, falava pra elas não se preocupa, mamãe tá bem. Eu quero que vocês esteja bem.” (C.I., 30 anos)

A visita conecta a detenta com o mundo externo e aplaca o distanciamento do vínculo familiar. Porém, reatualiza os sentimentos negativos advindos da separação. Assim sendo, a experiência da visita promove uma reação ambígua, quando sobrevêm o desejo desse encontro e, ao mesmo tempo, a vontade de recusá-lo. Tendo em vista que esse momento oferece uma carga intensa de dor, o afastamento passa a ser uma opção.

5.5 Efeitos do cárcere

As dificuldades específicas do cárcere na vida dessas mulheres permanecem mesmo após a sua liberdade. Para elas, o temor das abordagens policiais pode ser muito intenso, relacionando-se ao medo de uma nova prisão. Os efeitos do cárcere também podem ser sentidos na dificuldade de inserção laboral e no preconceito, dirigido tanto às egressas, quanto aos seus familiares; assim como nas consequências sobrevividas da inserção das detentas na cultura prisional, que irá reverberar no seu processo de reintegração, desencadeando mecanismos de defesa significativos. Essa situação traz um forte empecilho à inserção da mulher no universo social. A reinserção da egressa vai demandar um trabalho no sentido de vencer o descrédito, o preconceito, o medo, a insegurança e a desconfiança social (BRITO et al., 2013).

“Hoje em dia eu tenho assim, eu sei que não foi por coisa minha que eu fui presa, mas eu fico assim com medo de fazer uma coisa que eu sei que vai me prejudicar. [...] sei lá. É porque, tipo assim, como se fala, muito bandido naquele lugar que você tá. Na minha cabeça, vai que um policia te pega, você tá com um bandido desse e eles te pega. Eu já tô cumprindo, mais um pedaço, então eu evito muita coisa.” (C., 22 anos)

“Primeiro a sociedade, né, apontando, né? A comunidade, os vizinhos, até mesmo os parentes. Eu não falo com metade da minha família, entendeu? Eles me julgaram muito [...]. Porque eles não quiseram me ouvir, entendeu? Eles não quiseram ouvir a minha versão, para eles eu sou uma criminosa, não quiserem nem me ouvir, entendeu? Hoje em dia eu falo com meu pai, porque assim que eu saí ele me procurou. A gente conversou, contei tudo que aconteceu, né? Mas a metade da minha família não, eles são tudo uma condiçãozinha, né, a mais, eles são tudo nariz em pé. Aí por eu ter uma condição bem abaixo da deles, então eles nem procuram saber.” (G., 26 anos)

O muro que separa os prisioneiros e prisioneiras do restante da população não se extingue com a liberdade, mas a barreira entre esses sujeitos e a sociedade

é mantida (BOCAYUVA, 2018). Por outro lado, a egressa precisa se adaptar ao mundo livre, processo que vai demandar a ressignificação de crenças e valores incorporados durante o período de encarceramento. Importante considerar que esses elementos são antagônicos aos da realidade externa, de forma que tal discrepância vai gerar desconfiança após a soltura. Além disso, a egressa demonstra evitar situações de risco que poderiam colocá-la novamente em condição de privação de liberdade (BARRETO, 2006). Devido ao estigma sofrido pela figura feminina na sociedade como um todo e, especialmente, nas situações de delito, recai sobre a mulher o efeito moralizante dos padrões sociais, aprisionando o feminino mesmo fora do espaço prisional (CARRILHO, 2017).

No que concerne ao estereótipo de gênero, é importante destacar que em algumas comunidades o homicídio é considerado um delito mais facilmente aceito do que o tráfico de drogas. Percebe-se, no relato de N., que o tipo de delito vai repercutir na maneira de a mulher ser tratada após retornar ao convívio social. Na fala de N., o crime passional tem uma aceitação maior na sociedade.

“Você não é uma bandida, você não é uma criminosa [...]. O tipo de crime faz diferença para a sociedade. Isso porque eu já ouvi de várias pessoas falando: ‘Se você fosse traficante, ladrona, eu nem olhava pra você, mas o que aconteceu com você pode acontecer com qualquer um, acontece com polícia, com delegado, acontece com isso, com aquilo, pessoa em casa perdendo a cabeça, não aguenta e acaba cometendo uma besteira’. Mas, tem pessoas que discriminam a gente sim, só de falar que já foi presa já tá discriminando a gente.” (N., 41 anos)

Os crimes cometidos pela mulher, na maioria das vezes, são relacionados ao universo doméstico. Como exemplo, é possível citar o fato de o homicídio realizado pelas mulheres estar, primeiramente, direcionado aos desafetos e, em segundo lugar, aos parceiros (ALMEIDA, 2001). Persiste a dicotomia entre o público como o lugar do masculino e o privado como o lugar do feminino – e o crime se insere nessa lógica (BRUSCHINI, 1989).

As egressas do sistema prisional são obrigadas a enfrentar inúmeras adversidades, dentre elas, o preconceito experimentado no espaço laboral e familiar.

“Ah, falaram que a gente tava presa, que a gente como presidiária [amiga da entrevistada]. [...] Não conta porque, quando conta, as pessoas vão reagir sempre do mesmo jeito. Então não conta, precisa contar, a gente precisa trabalhar, a gente precisa fazer o nosso nome aqui na costura. A gente não precisa tá falando do que a gente passou por que as pessoas julgam a gente. Na minha família já julgou que foi meu ex-genro, entendeu? Ele me julgou... falou mal de mim para esposa...” (M.S., 40 anos)

“É muito difícil você botar uma pessoa na sua casa que já foi presa, independente do crime, deixar seus pais [a egressa exerce o trabalho de cuidadora]. Hoje, eu tenho responsabilidade, aí eu vou falar pra ela que eu já fui presa, será que eu vou ter a mesma?. Eu acho que não.” (A., 39 anos)

“Eu montei a loja porque eu tava empregada 3 meses, aí a mulher descobriu que eu fui presa eu e me mandou embora, me mandou embora, porque lá não era lugar para Ressocialização. Eu chorei, fiquei meio caída.” (P., 25 anos)

“Poder ter uma oportunidade, né? Porque depois que a gente sai do cárcere, não é todo mundo que dá uma oportunidade. Você é muito apontada pela sociedade, entendeu? Você não tem oportunidade para nada.” (G., 26 anos)

As egressas têm que lidar com a marca de terem cometido um delito e a exclusão social sofrida em decorrência desse ato. Como consequência, a dificuldade para uma nova inserção laboral se faz presente. Mesmo após estarem em liberdade, se mantêm aprisionadas pelo estigma social. Muitas mulheres optam por encobrir a passagem pela prisão com o intuito de se preservarem. O padrão de desigualdade, violência e preconceito experimentado no cárcere é transferido para a vivência social. Esse espelhamento da prisão para a vida extramuros, somado ao processo de aculturação, no qual as detentas absorvem e reproduzem o modo de operar da prisão, repercutem no seu processo de reinserção social (OLIVEIRA, 2009). O desencarceramento traz temor constante de que possa acontecer nova inclusão no sistema prisional, permanecendo o receio de recaídas e deslizes (BRITO et al., 2013).

Durante o tempo de encarceramento, essa situação de vulnerabilidade se exacerba e se estende à família. Após o retorno, surge um novo enfrentamento dessa condição. Principalmente, diante do confronto com o desemprego e com a descrença social, novas organizações familiares são exigidas a fim de tentar minimizar esse efeito.

O preconceito em relação à egressa se estende para a sua rede relacional. Esse círculo de convívio pode funcionar como elemento de apoio ou fonte de segregação.

“Eu perdi um pouco do crédito: ‘Ah, tua namorada era uma safada, tua namorada era ladrona’ (comentário dos amigos do namorado). Eles nem falam ladra, eles falam ladrona, são tão burro eles. ‘Ela é isso, ela é aquilo’. E assim, aquilo machucava ele, entendeu? E ele parava de falar com as pessoas. Eu falei para ele: ‘Não se incomoda com os outros, porque os outros para mim não vai fazer diferença’. Mas, eu cheguei numa festa que todo mundo ficou me olhando e aquilo dali foi a única vez que me incomodou, aquilo dali me abateu, entendeu? As pessoas cochicharem: ‘olha aí, ela tava presa.’ Aquilo dali me incomodou.” (F., 29 anos)

“Quebrando os tabus, né, porque a pessoa acha que é porque você é ex-presidiária que você saiu da cadeia e vai voltar de novo, que você vai fazer o que você fez. Infelizmente, é isso que acontece, né?. Porque enquanto eu tava no cárcere, nesses três anos e vi muitas mulheres saírem e voltar em menos de um mês, com dois meses... [...] Eu vi. De sair num dia e voltar no outro. [...]. Mas eu tô fora dessa estatística, não quero mais não. Eu quero se encaixar socialmente. O meu problema é de interagir de novo na sociedade, assinar uma carteira, votar...” (G., 26 anos)

A egressa precisa lidar em sua reinserção laboral, social e familiar, com o descrédito e com o preconceito, elementos que perpetuam sua pena e dificultam a manutenção da liberdade. O não reconhecimento enquanto ser social intensifica a vulnerabilidade. Mesmo antes do cárcere, na maioria dos casos, a posição de fragilidade diante da sua condição social já era evidente. A repercussão é ainda mais grave na família monoparental feminina que corresponde a uma média de 66% das mulheres em situação de encarceramento. (CARRILHO, 2017). Após a liberdade, a desigualdade de gênero, que imprime à mulher situações de baixo salário quando comparados aos homens (CHESKYS, 2013), e o fato de, muitas vezes, a mulher ser chefe de família, torna a provisão das suas necessidades econômicas e de seus familiares uma dificuldade ainda maior.

Em alguns casos, é possível também verificar resultados positivos da vivência no cárcere:

“Eu não era de parar para ouvir os outro, hoje em dia eu paro pra ouvir. Tenho uma dúvida daí eu pergunto, porque eu podia ter evitado muita coisa, em vez de eu se explodir, eu podia ter deixado pra lá, eu tive que aprender lá dentro, tem gente que quer provocar, eu dava as costa como resposta. Se eu tivesse feito isso, ela não teria perdido a vida, eu não teria parado nesse lugar, tirado a cadeia que eu tirei e nada disso teria acontecido. É o que eu falo, serviu de aprendizado pra mim, ter mais paciência, mais calma. O que serviu pra mim foi isso aí. Como a minha mãe fala: ‘A gente não aprende pelo amor, aprende pela dor.’” (N., 41 anos)

A partir do desencarceramento, a mulher necessita de um trabalho de transformação da experiência vivida que se apresentou de forma violenta, tanto no corpo concreto, como no campo subjetivo. Quando é possível levar, para o retorno à liberdade, algum benefício da experiência do período de encarceramento, o processo de reintegração à sociedade torna-se minimamente amenizado.

No cárcere, há também um aprendizado pernicioso, cuja experiência poderá desenvolver o exercício da criminalidade. A repercussão dessa vivência aparece na linguagem, na maneira de se alimentar e também nos comportamentos. A assimilação da cultura prisional é um processo inconsciente, de tal modo que se torna difícil para o sujeito criar resistência à sua incorporação. Além disso, dificultará a adaptação para a nova etapa da vida, uma vez que as regas do cárcere

são diferentes das regras do viver em sociedade (BARRETO, 2006; THOMPSON, 1976/2002). Toda essa situação irá dificultar a reinserção na sociedade após a liberdade, favorecendo a reincidência da egressa. Muitas mulheres retornam ao presídio logo após a soltura, demonstrando a dificuldade em manter a liberdade, muito influenciadas pelo processo de institucionalização e pela falta de perspectiva diante de uma inoperância do Estado, que não oferece subsídios suficientes para a construção de um novo projeto de vida.

O afastamento e a desproteção advindos da separação provocam inúmeros efeitos para a relação parento-filial, além das repercussões para a individualidade de todos os envolvidos.

“De início, quando eu saí, eu senti ela muito assim, meia travada para vida, né? Por causa até de... foi um trauma né?! É um trauma que vai levar ali pro resto da vida, a intensidade... eu conheço ela como minha filha que ela fala para mim e tudo que a gente tenta, no máximo a gente somos muito amigas, muito mesmo, muito amigas, amigas, amigas! Se eu senti uma dor de cabeça ela me liga e pergunta: ‘Ah, mãe tá tudo bem com você? Tá acontecendo alguma coisa?’ Falei: ‘Não, eu tava aqui, mas tá tudo bem. ‘Ah, então tá bom’. Assim, entendeu? Ela chega a sentir se eu tiver assim passando por alguma coisa aí ela: ‘Mãe, tá tudo bem?’” (M.S., 40 anos)

Essas vivências demasiadamente desorganizadoras correspondem a um excesso que não foi possível ser metabolizado pelo sujeito, modificando o psiquismo a partir da situação traumática (ANTUNES, 2003). De acordo com Freud (1893-1895/1987), a lembrança do trauma traz a mesma carga de afeto da experiência vivida. Abraham e Torok definem o trauma como “introjeção impossível”, apontando para a intensidade da experiência vivida que não pôde ser tratada e elaborada pelo sujeito (ANTUNES, 2003). Os resultados advindos de uma separação forçada a partir do encarceramento materno produzem graves efeitos para todos os envolvidos. As ressonâncias do trauma no psiquismo irão demandar um trabalho de reconstrução diante dos efeitos dessa experiência tão disruptiva.

“Alguns traumas assim, como que eu vou explicar? Eu saí muito fragilizada, assim, hoje em dia tudo mexe com meu emocional, tudo me abala. A minha tia disse que eu tinha que procurar um psiquiatra, mas eu sou daquele tipo que só vai em último caso, quando já vai agravando as coisas, entendeu? Igual eu não tô conseguindo ter um relacionamento com o meu marido, eu sou muito estressada hoje em dia [...], eu não consigo me desvincular da minha casa, de ficar dentro de casa. Aí meu pai ficou preocupado porque falou que eu tava igual quando eu saí: eu querendo me fechar, entendeu?.” (F., 29 anos)

O evento traumático contém uma carga afetiva maior do que o sujeito tem a capacidade de aguentar, favorecendo o surgimento de efeitos patogênicos

significativos para o psiquismo. Trata-se de conteúdos não metabolizados que geram uma angústia duradoura. O enfrentamento das demandas externas se faz necessário, no entanto, é igualmente primordial lidar com o material psíquico de conteúdo negativo que não conseguiu ser integrado pelo sujeito, evidenciando uma falha no processo de simbolização e exigindo um trabalho significativo de transformação desses elementos (CORREA, 2003).

Os padrões transmitidos na família que não puderam ser elaborados são transferidos em estado bruto, com forte possibilidade de repetição. Essa repetição traumática pode conter um mecanismo de fixação ou de elaboração (GOMES, 2005).

“Mesmo morando em casa ele não dava nada. Ele sacaneava a minha mãe. Ia pra noitada, pegava um bando de mulher, traía a minha mãe. A minha mãe trabalhava, ia pra igreja, tadinha, maior bobona. Ele traiu muito a minha mãe. Até que eu comecei a crescer, crescer, eu comecei a ir pra noitada também.” (C.I., 30 anos)

“Ela (Mãe da entrevistada) sumiu também, abandonou eu e meus irmãos. Eu tinha a idade da minha filha quando ela me abandonou. 6 anos, Idade da minha filha quando eu fui presa, no caso. Isso mexeu muito, muito comigo, porque eu falei: ‘A história está se repetindo’. Será que ela vai achar que eu abandonei ela também? Entendeu?.” (G., 26 anos)

As mulheres entrevistadas demonstram insegurança em relação ao futuro, com um sentimento de forte desamparo após a soltura:

“Quando eu tava presa eu não sabia o que me esperava aqui fora (ela estava há três anos sem falar com a família) . Eu não sabia se eu ia ter uma família, eu não sabia se eu ia ter uma casa me esperando, porque eu não tinha contato. Então, quando eu vim para cá eu já pensava isso, esse benefício (semiaberto) e ficava naquilo: ‘Volto ou não volto? Se eu for na rua (ficar foragida), se eu não arrumar um serviço’. E ficava naquilo, porque, ‘Onde que eu vou me instalar? Como que eu vou me sustentar. E depois minha sogra apareceu, aí já clareou tudo.’” (G., 26 anos)

“Encarar que a vida é muito diferente do que aquilo que eu tava vivendo há quatro anos. Cair na realidade da vida, eu digo assim: lá dentro você não tem noção do mundo, do que tá aqui fora, você não sabe das coisas, entendeu? Eu vi como que o mundo é grande e as oportunidades que eu tenho, e assim eu fiquei com medo de ir atrás de oportunidade de emprego, tudo eu tinha medo.” (F., 29 anos)

É importante considerar que o afastamento e o temor do rompimento dos vínculos afetivos repercutem em insegurança e medo. O distanciamento traz a fratura das relações e a desinformação sobre o que acontece no mundo externo à prisão. Esses elementos são essenciais para o enfrentamento da vida após o desencarceramento, fragilizando ou fortalecendo a egressa nessa nova etapa.

Os ajustes na vida prática e no âmbito emocional são cruciais para essa nova inserção na família. O processo de distanciamento social e afetivo pelo aprisionamento exerce uma carga de violência substancial, tanto para a mulher,

quanto para todo o núcleo familiar. E atinge, com um alto prejuízo, o caminho do desejo e da construção subjetiva. A violência silencia o desejo, cala o sujeito e emudece a alma. Romper com esse processo demanda alta carga de esforço, necessário para que a mulher possa retomar o seu projeto de vida. As dimensões psíquicas e sociais se articulam e os recursos de uma das áreas se deslocam para a outra; o contrário também se opera e a falta de investimento em um dos campos irá reverberar negativamente no outro.

5.6 Laços amorosos e o transgredir feminino

A maioria das mulheres entrevistadas entrou para o tráfico de drogas através do envolvimento do seu parceiro com esse universo. Esse fenômeno é popularmente chamado de “amor bandido” (COSTA, E., 2008). A entrada no crime tem, muitas vezes, o seu alicerce nas relações amorosas. Outro elemento de extrema importância diz respeito à violência na conjugalidade e na família de origem. A opressão vivida frequentemente é transmitida através de gerações. A transmissão e manutenção de um modelo violento irá favorecer a entrada no universo criminal.

“Geralmente todas as mulheres são presa por causa de homem. Tráfico de drogas, formação de quadrilha.” (A., 39 anos)

“Eu ia visitar o meu namorado na cadeia. Ele pediu pra eu fazer uma coisa pra ele, porque ele estava devendo umas pessoas. Eu tinha que levar a encomenda entregar para ele que ele sabia para quem entregar. Fui no dia visita com um pacote e nem cheguei a entrar. Fui pro scanner e do scanner fui presa.” (C., 22 anos)

“A mãe dele, eu conhecia a mãe dele aqui fora e o irmão. Aí eles me passaram o número dele e tal aí ficamos conversando. Me apaixonei por ele, fui fazer a carteirinha para visitar. Aí a minha sogra foi presa, a minha sogra foi presa levando droga para ele. Entendeu? Aí eu fui depois de um tempo, levei também. Aí fui presa também.” (F., 29 anos)

“Eu conheci uma pessoa, essa coisa aqui [aponta para o braço tatuado com o nome]. Ele era traficante, várias favelas do Rio de Janeiro, aí eu acabei conhecendo ele [...]. Acabei conhecendo a droga com ele, aí fiquei usando, ele traficava, aí eu comecei a conhecer o tráfico através dele, comecei a traficar com ele. Só que o tráfico começou a cair, aí um belo dia ele me chamou para eu ir roubar com ele.” (C.I., 30 anos)

Em algumas situações, a mulher entra na atividade do tráfico para acompanhar o seu parceiro que já está inserido nesse contexto e, em outras, para levar drogas ao companheiro que já se encontra preso (CARRILHO, 2017).

Nessas circunstâncias, a escolha pelo crime pode ser por coação, opção ou por ambos.

Nas situações de encarceramento, a dinâmica relacional que privilegia a configuração de papéis tradicionais de gênero demonstra prevalecer. Nessa perspectiva, a felicidade da mulher estaria identificada à realização afetiva. Os valores de abnegação e dedicação integral são desejados. O apego ao ideal amoroso parece perdurar e, igualmente, o lugar da mulher como alguém que deve se sacrificar pelo outro, para a manutenção do amor na conjugalidade e na família insiste em persistir. Esse modelo de funcionamento pode ser visto no número de mulheres que são presas por tráfico de drogas a partir do envolvimento do seu parceiro com esse universo. Outras vezes, a mulher é presa por associação ao tráfico, porém a prisão visava ao seu parceiro ou a outro membro da família. Nesses casos, elas são detidas porque estavam na residência no momento da busca ou para darem informações (BORGES, 2018).

Igualmente, é possível identificar o padrão que reflete a desigualdade de gênero nos dias de visitação na prisão, quando as filas de mulheres para visitar os homens são imensas, mas o mesmo não acontece na unidade feminina. Existe um grande número de mulheres em torno da prisão, o qual a literatura nomeou de “aprisionamento secundário”: trata-se de mulheres visitando e acompanhando outras mulheres durante o período de detenção (FARIELLO, 2015).

“Entrava mulheres [profissionais do sexo na cadeia], jura que a senhora não sabia? Exemplo: Eu ligo pra elas e vem. Ele fez carteirinha(para outra mulher), fez tudo. Fora a gente vê coisas que dentro a gente não vê. Teve uma vez que na saída de fim de semana, ao invés de ir pra casa eu vim aqui. E aí disseram que eu não podia entrar porque ela [amante] já estava lá dentro. Eu tinha VPL (visita periódica ao lar. A. verificou a presença de outra mulher na visita) e ele não. Tá vendo como homem é?” (A., 39 anos)

As condições do encarceramento feminino são definidas também pela estrutura patriarcal. O atravessamento desses valores para o universo prisional faz com que o cárcere seja vivido de forma mais solitária pela mulher. As representações sociais sobre o amor e os papéis que as mulheres desempenham a partir dessa identificação são o resultado de construções culturais. Essas concepções balizam a vida amorosa e, muitas vezes, a escolha pelo delito. Esse contraste demonstra que a representação do amor se manifesta de forma diferente para o homem e para a mulher. A relação amorosa para a mulher oferece um

sentido de identidade. Nessa perspectiva, a vida afetiva se encontra extremamente valorizada (COSTA, E., 2008).

O componente da violência conjugal está fortemente presente nas relações das mulheres transgressoras. Nesse cenário, a transmissão geracional da opressão deve ser pensada, pois ela pode promover uma fratura nos vínculos e provocar o silenciamento da violência, além de suscitar um custo alto para o processo de construção do desejo e para a constituição do sujeito (CORREA, 2003).

“Eu conheci uma pessoa, essa coisa aqui [aponta para o braço tatuado com o nome de D.]. Ele era traficante, várias favelas do Rio de Janeiro, aí eu acabei conhecendo ele. Não é o pai da minha filha, o pai da minha filha é tranquilo. A gente separou quando eu tava grávida de 4 meses, ele me bateu, quase matou eu e a minha filha né. Aí eu me separei e não voltei nuca mais.” (C.I., 30 anos)

“Ele [pai] sacaneava a minha mãe. Ia pra noitada, pegava um bando de mulher, traía a minha mãe. A minha mãe trabalhava, ia pra igreja, tadinha, maior bobona. Ele traiu muito a minha mãe. Até que eu comecei a crescer, crescer, eu comecei a ir pra noitada também. Aí quando eu tava voltando, o meu pai tava agarrado beijando uma mulher. Eu já levei a minha mãe na casa de uma mulher que o meu pai tava com ela na cama. Eu vi e fui buscar a minha mãe pra ver. Aí o meu pai queria me bater, eu e o meu pai a gente já se agredimos fisicamente, a gente não se falava.” (C.I., 30 anos)

Torna-se importante considerar que todos os indivíduos possuem uma história que os precede e que fundamenta a sua vida psíquica individual. São conteúdos transmitidos de geração à geração e, por não terem sido elaborados, se mantêm inalterados, acarretando a repetição (CORREA, 2000). Kaës (2001) ressalta que é impossível não transmitir e, por mais que se tente abolir algum conteúdo, este aparece, nas gerações posteriores, como enigma. Trata-se do impensado e, por isso, não metabolizado pelo sujeito. Nesse relato, o padrão relacional violento se inicia na vida conjugal dos pais, se estende para a sua escolha amorosa e poderá se perpetuar no modelo relacional construído pela filha. Essa trama indica a manutenção do padrão violento sendo mantido entre as gerações. É importante notar que um número significativo de mulheres sofreu violência na sua família de origem – vivência que vulnerabiliza a mulher e se transforma em fator de risco para a inserção no universo do crime (SOARES; ILGRENFRITZ, 2002).

Para a mulher, a partir do encarceramento, a manutenção e a retomada da vida amorosa se apresentam como desafios. No que se refere às relações afetivas, uma das entrevistadas afirma que deseja se manter distante dessa opção. Já a outra

utiliza como estratégia expor imediatamente a sua passagem pelo sistema para os parceiros com quem se relaciona afetivamente.

“Eu acho que eu fiquei com trauma. Minha mãe fala: ‘Arruma um namorado’, eu falo que não quero. Pra mim arrumar tem que ser a pessoa certa, tenho medo de acontecer tudo de novo.” (C., 22 anos)

“O primeiro rapaz que eu me relacionei, ele procurou [o crime cometido por ela] na internet, ele ficou tipo meio sem reação e ele foi na internet ler pelo meu nome, o que que eu tinha feito, o que que tinha acontecido. Ele procurou, entendeu? Para não ter aquele negócio assim [ela conta imediatamente sobre o crime]: ‘Aí, ela me escondeu isso, assim, assim, será que ela é perigosa, será que ela é isso, será que...’ Entendeu?” (F., 29 anos)

O diferente produz medo e aciona os estigmas de repulsão (HAN, 2011/2017). As marcas advindas do estigma feminino estão no corpo, nas atitudes e nas convenções sociais que continuam a aprisionar as mulheres, mesmo após terem cumprido a sua pena. É notório que, mesmo considerando as diferentes sociedades, as posições e atividades relativas aos homens e às mulheres se distinguem no que diz respeito à divisão social, e ao posicionamento diante do amor, que culmina, em muitos casos, na desigualdade. A parceria, a dedicação, a ternura e a sensibilidade se apresentam como atributos femininos. Para a mulher, o amor é renúncia e se constitui como necessidade imperiosa. Para os homens, possui outro significado, a demonstração do afeto é mais moderada e as outras áreas da vida possuem grande investimento que, por vezes, é ainda maior (LIPOVETSKY, 1944/1997). As desigualdades irão dificultar a reconstrução da vida amorosa após o encarceramento feminino.

Para a sociedade, o homicídio é o crime de compreensão ainda mais difícil quando praticado por mulher. Quando acontece, muitas vezes, é atenuado pela sociedade e até pela própria mulher. No imaginário social, a mulher é regida pela emoção, portanto, o crime seria um ato impulsivo baseado no sentimento. A transgressão seria uma espécie de porta-voz do universo feminino, manifestando a opressão vivida pelas mulheres. Da mesma forma, o ato destrutivo pode representar uma busca pela mudança das regras na sociedade, que possui preceitos arbitrários com o predomínio do masculino sobre o feminino. Talvez por isso, as mulheres demonstrem compreensão e solidariedade diante de um homicídio passional (ALMEIDA, 2001).

“Ah eu perdi a cabeça, acabei discutindo, com uma moça que teve um caso justamente com o meu ex marido, aí discutindo com ela, na discussão eu acabei matando ela. Tava

naquela separa, não separa, aí no caso eu discuti com ela e acabei matando ela. A pena foi de 14 anos.” (N., 41 anos)

A violência de gênero sofrida de forma passiva pela mulher pode encontrar a sua reação no ato delitivo, principalmente através do crime de homicídio, produzindo uma inversão dos papéis ditos masculinos e femininos (CARRILHO, 2017). Nesse caso, a mulher pode transgredir na tentativa de transpor a repressão e a submissão – talvez, por isso, apareça de uma forma tão disruptiva e vingativa. A partir dessa inversão de papéis, ela abre mão do lugar de dominada e passa a ocupar a posição de dominante. Em estudo desenvolvido por Almeida (2001), os homicídios femininos estão, em primeiro lugar, dirigidos aos inimigos e desafetos, para, em seguida, se direcionarem aos maridos e companheiros. O contexto do espaço privado atenua o impacto do crime, pois o ato é visto como defesa da família e como demonstração de amor, silenciando o crime feminino. O lugar de dócil, passiva e recatada, ao mesmo tempo em que aprisiona, serve para suavizar a condição da mulher criminosa.

Nos relatos das participantes desta pesquisa, o delito da mulher está fortemente ligado ao masculino. A estrutura patriarcal está na origem do crime feminino, assim como na constituição do sistema prisional. Talvez, por isto, a figura masculina apareça de forma mais marcante na transgressão feminina. Os fundamentos são pautados pelas regras sexistas e racistas, estigmatizando esse grupo que se encontra encarcerado. Elas passam a ser condenadas por serem mulheres, por serem negras e por serem oriundas de classes menos favorecida, repetindo o padrão de segregação e exclusão social (BORGES, 2018).

5.7 Família atrás das grades

O acompanhamento da família, não somente na visita, funciona como fundamental fonte de apoio para que as mulheres possam resistir ao encarceramento. Quanto maior o espaço que a família ocupa na vida das detentas, maior é também o sofrimento infligido pelo afastamento. É igualmente essencial o acompanhamento da família, visto que ela atenua os efeitos do cárcere e facilita a reintegração da egressa, diminuindo a reincidência. Vale salientar que algumas famílias possuem menos recursos para lidar com o encarceramento de um de seus

membros – dificuldade que se reverte em ausência familiar durante o aprisionamento.

A família funciona como um elemento essencial para o enfrentamento do período de cárcere, assim como para evitar a reincidência. As falas abaixo evidenciam o valor da relação com os familiares para o enfrentamento desses dois tempos vividos pela mulher.

“Eu pedia desculpa sempre para minha mãe porque ela tinha que passar por todo aquele transtorno todo – e já é uma senhora! – da revista, aquele negócio todo, entendeu? E... era ruim, mas mesmo assim falava: – Mãe não vem essa amanhã, não, vem na outra semana. ‘Não, vou vir sim, vou vir sim. Não, eu venho’. Cedinho, tava lá na porta e para mim era muito bom sentir isso, saber que tinha alguém pela gente, porque é triste tá lá, como também tinha outras meninas que não tinha uma visita não tinha nada e nós somos mulheres, têm a necessidade da gente né, como mulher...” (M.S., 40 anos)

“Hoje eu acho que ele tinha que me cobrar mais assim: ‘Vai trabalhar! Vai fazer alguma coisa!’ Não! Não me cobra, sabe? Eu acho que ele fica com medo, não sei o que acontece com ele. Uma vez eu perguntei para ele: Pai, você tem medo de eu fazer alguma coisa de errado? Ele falou: ‘Não, eu sei que você não me deixaria mais aqui’. Eu mudei de vida por causa do meu pai e do meu filho, entendeu?” (F., 29 anos)

“As minha irmã e minha mãe ajudaram muito nessa parte. Final de semana elas iam pra casa da minha mãe, da outra vô. O meu pai, ela considera como se fosse o pai dela também. A família ajudou muito, ajuda tanto a gente que tá lá dentro como quem ficou aqui fora.” (N., 41 anos)

A família ocupa um lugar de destaque na vida de cada um de seus membros, mas a importância da presença de um elemento familiar em momentos de dificuldade extrema ganha relevância ainda maior. A família que, diante de uma circunstância desorganizadora, não se percebe como vítima, mas entende o momento vivido como desafio e estabelece estratégias de confronto – tais como confiança, sustentação mútua, comunicação clara e espírito colaborativo –, possui muito mais capacidade de lidar com as experiências que acarretam alto grau de sofrimento. Como consequência, têm mais chance de encontrar soluções saudáveis promotoras de desenvolvimento (JULIANO; YUNES, 2014).

No entanto, para algumas famílias, lidar com o aprisionamento pode ser mais difícil, promovendo um afastamento durante esse período. Em algumas situações, esse distanciamento se mantém durante o tempo de encarceramento, podendo a aproximação ser retomada após a liberdade. O afastamento sinaliza que as expectativas da família, projetadas em um de seus membros, foram abaladas com o encarceramento, e a reação, muitas vezes, passa a ser de rechaço.

“A minha mãe é muito rigorosa [a mãe não foi vê-la na cadeia]. Eu agradeço a mãe que eu tenho, eu falava que ela era chata, mas agora eu agradeço, tenho essa idade e nunca fui

para o baile. Ela nunca deixou eu ir, eu falava: ‘Pô mãe, as menina de 17 ano tudo indo para baile, deixa eu ir?’ Ela dizia: ‘Você não é menina de 17 ano, você é minha filha. E a minha mãe sempre foi de beber, até hoje ela vai para o forró, o que ela quer pra ela, mas pra mim ela não deixou eu fazer igual a ela. Ela disse que não criou filha para ela ver na cadeia: ‘Se fosse o seu irmão, eu não diria nada, porque ele vivia na rua’. Ela deixava ele ir pra rua porque ele era homem. Ela fechou demais a mim e esqueceu dele, então, tipo assim, ela falou que não esperava isso de mim.’ (P., 25 anos)

No caso de P., a mãe parou de falar com ela durante o tempo de detenção. Nota-se que existe uma conduta de abandono à mulher que cometeu um delito, vinculada ao fato de ter transgredido o seu papel de esposa e mãe ao praticar um ato criminoso. O preconceito é um importante fator na promoção desse abandono. Porém, é possível pensar que, para os pais, é extremamente difícil ter de lidar com o sentimento de culpa diante do fato de ter um filho ou uma filha que cometeu um ato delitivo. Eles têm de se confrontar com falhas próprias que teriam, em alguma medida, contribuído para a alternativa do crime. Outro elemento passível de ser considerado refere-se ao fato de que o crime de um membro familiar é um golpe narcísico. A marca de desviante não é só do sujeito, mas de toda a família.

Nesses momentos de maior dificuldade, a família funciona como uma importante estrutura de sustentação, tanto para a suportabilidade do período de encarceramento, quanto para a possibilidade de projeção para o futuro (BARRETO, 2016). É possível dizer que a privação de liberdade se estende à privação relacional, tanto no âmbito interno, quanto nos vínculos externos. No entanto, quando a família não pode estar presente, as dificuldades que as detentas precisam enfrentar tomam uma proporção ainda maior.

Outro aspecto relevante diz respeito ao fato de que a pena não se restringe somente àquela que cometeu um delito, mas se estende aos seus familiares, tanto em relação ao estigma sofrido por ter seu ente querido na cadeia, quanto aos obstáculos que precisam transpor para entrar na prisão com o intuito de acompanhá-la durante sua detenção. O constrangimento diante da revista vexatória que os familiares são ainda obrigados a passar é notório. Além disso, muitas vezes, a partir de uma conduta prisional marcada pela crueldade, os suprimentos por eles levados são inutilizados.

“Tinha, era constrangedor, os funcionários tratavam mal os familiares, tratam com muita ignorância, as coisas, não sabem explicar, as coisas que podem entrar, não podem entrar. Hoje entra essa caneta, essa caneta pode entrar, a mesma caneta no dia seguinte, entendeu?. Aí fazem jogar fora, desperdiçar, e dinheiro não tá fácil. E assim, ela passou bastante constrangimento, eles passaram. Eu não posso fazer isso com eles de voltar para

me visitar num lugar daquele. Então por isso que eu realmente resolvi mudar” (F., 29 anos)

“Ela [filha] conversou comigo: ‘Mãe, quando eu entrei a tia ficou fazendo carinho em mim, botou a mão no meu bolso, ela pensou que eu ia trazer alguma coisa pra você escondido, eu vim tão bonita, mandaram eu tirar o brinco.’” (C.I., 30 anos)

A rotina que os familiares são obrigados a passar na visita colabora para inibir a visitação e serve para isolar ainda mais as mulheres encarceradas. A presença dos familiares tem um caráter afetivo, social e emocional. É nesse encontro que o contato com o mundo externo é estabelecido. Além disso, esse momento gera um impacto positivo na autoestima e na saúde emocional das mulheres (CARRILHO, 2017). Quem se submeteu à violência do cárcere não consegue sair ileso dela. Diante de um forte golpe, a família pode se congelar, sofrer uma desorganização severa ou se reorganizar em outro modelo de funcionamento. Quando isso é possível, o suporte para esse momento de crise, tanto no âmbito individual, quanto no familiar poderá ser oferecido.

A família desempenha o papel de mediador entre o sujeito, os costumes, a norma e a ética (BRUSCHINI, 1989). Ao mesmo tempo, quando essa função passa a ser exercida de maneira mais frágil, muitas vezes pela ausência da figura de referência ou pelo crime como um modelo a ser seguido, os filhos e as filhas podem repetir o padrão das figuras parentais e ingressar no universo criminoso.

“A polícia faz a investigação, mas sabe como é que é, né?! Disseram que ele [filho] estava envolvido no tráfico, que ele tava para lá, é... é, no tráfico. A investigadora quando veio falar comigo pela quantidade de tiro [que o filho levou] falou que foi execução, e assim pelo jeito que ele tava amarrado aquela coisa toda, foi muito...” (M.S., 40 anos)

Há um impacto do encarceramento materno no ingresso dos filhos e das filhas nesse universo, retroalimentando a “carreira do crime” (STELLA, 2009). A ausência da figura materna, a marca do estigma advindo do fato de ser filho ou filha de uma presidiária, o sentimento de culpa por ter a mãe presa, a identificação com o lugar da criminosa, são alguns elementos que podem colaborar para a entrada no crime e para a perpetuação da criminalidade. Por outro lado, a consciência de que a ausência da mãe acarretará severas consequências na vida de seus filhos e filhas, assim como, de que a manutenção da atividade criminosa oferece um risco para eles e para os familiares em geral, mobiliza essas mulheres para o abandono da prática delitiva (BARCINSKI, 2009).

Com o encarceramento, a estrutura familiar sofre uma desorganização importante e, com isso, surge a urgência de se produzir novos ajustes. Nas situações de encarceramento feminino, essa condição se apresenta como essencial para seu funcionamento a partir do afastamento abrupto materno. Para algumas famílias, essa possibilidade é exercida com mais facilidade, funcionando como amparo para as detentas. Além disso, oferecem suporte para os seus integrantes que permanecem na vida em sociedade. Diante da nova inserção na família após o período da sua ausência, a egressa precisa realizar ajustes na vida prática e no âmbito emocional.

6 Considerações finais

A estrutura opressiva do sistema prisional se revela de forma marcante na literatura e no discurso das entrevistadas. O padrão de violência que opera fora do sistema penitenciário é transferido para dentro do presídio, o que significa dizer que os corpos inseridos nesses dois universos, *a priori* distintos, sofrem das mesmas injustiças sociais. Os pontos de referência encontrados no mundo externo vão favorecer a transformação ou a repetição do *status quo* estabelecido. Uma vez que a opção seja feita pela reprodução do modelo, favorecerá a retroalimentação do padrão vigente que se encontra na sociedade e que se reproduz com maestria no cárcere. Esse modo de funcionamento demonstra a seletividade do sistema penal que encarcera de forma exponencial negros, pobres e mulheres. De acordo com o Infopen (SANTOS, 2017), 62% das mulheres encarceradas são negras, evidenciando o racismo institucional e estrutural existente.

Dentro dessa realidade, um tema destacado de forma unânime nas entrevistas e também na literatura se refere à violência no ambiente prisional. A superlotação, elemento recorrente, se apresenta como uma violação grave aos direitos humanos que deveriam ser preservados em qualquer contexto. O afastamento da rede relacional é um dos primeiros grandes impactos advindos do encarceramento. A privação no âmbito das relações pode ser vista entre detentas e a instituição, assim como na esfera dos relacionamentos interpessoais entre as próprias detentas. O ambiente de hostilidade prisional revela uma clara polaridade de comportamentos entre as detentas, que ora são rivais, ora são solidárias. O sistema de opressão e subjugação impresso entre as detentas e as guardas parece ser transferido para o modelo de relação vivido entre as próprias detentas. As atitudes tirânicas que exigem submissão total do outro, tornando esse ambiente ainda mais ofensivo, se fazem recorrentes.

Em um estado de privação absoluta, no qual nem mesmo as necessidades objetivas são contempladas, o conflito torna-se acirrado. Como exemplo, é possível citar disputas por itens de higiene ou alimentos, agravando a rivalidade. Nota-se que o ataque não é somente aos bens materiais, mas está dirigido também aos laços familiares e à integridade psíquica das detentas. As guardas fazem

movimento similar quando realizam o que as detentas chamam de “baque de 5 minutos”, inutilizando o material recebido com o uso de água ou sabão em pó. Por outro lado, existe um movimento oposto, quando as detentas estabelecem relações “familiares” entre elas, nomeando-se como “mãe”, “filha” e “irmã”. Dessa maneira, reproduzem, no cárcere, o modelo familiar, demonstrando a importância da troca de afeto e o valor do apoio recebido.

O cárcere se apresenta como um ambiente majoritariamente marcado pela carência em vários âmbitos. A violência direcionada às mulheres é vivida diariamente. Nesse espaço de ampla privação, a automutilação e o suicídio no seu extremo se tornam, para algumas dessas mulheres, uma possibilidade. Entre os fatores de riscos que expõem a mulher a situações repetidas de violência e a vulnerabilizam, encontram-se: brigas conjugais do casal parental sendo presenciadas, abuso sexual, punição corporal, familiares presos, uso de drogas, tentativa de suicídio prévia.

O suicídio fala de uma violência dirigida ao próprio corpo e à sua existência. Do mesmo modo, esse ato pode significar uma tentativa desesperada de se livrar da dor. Nesses casos, pode ser identificada uma intergeracionalidade da violência, tornando-a mais facilmente perpetuada. Trata-se da transmissão desse elemento violento de geração à geração, produzindo o congelamento. Cabe destacar que a violência e o afastamento de seus familiares correspondem também a importantes fatores de risco.

Estressores significativos são expostos cotidianamente e demandam mecanismos de adaptação não existentes no repertório de vida do sujeito até então. Esse cenário propicia a exacerbação de suscetibilidades já existentes e a evocação de novas fragilidades. Nota-se que a ideação suicida se correlaciona a um grave sofrimento mental já vivenciado antes do cárcere, estando associada também ao tempo de reclusão – quanto maior, mais chances de efeitos psicopatogênicos. Além disso, torna-se importante considerar o uso de drogas e de substâncias psicoativas sem o acompanhamento necessário. Esse consumo produz aumento dos quadros psicopatológicos mais graves.

Ademais, de acordo com o relatório do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, 2008), uma alta parcela de mulheres encarceradas foi vítima de violência antes da prisão. Essas situações são reatualizadas durante o período de detenção e a marca da violência produz o efeito da reincidência. O

caráter traumático dessa vivência tem uma tendência a se fixar e dificulta a metabolização dessa experiência. Além disso, a memória traumática advinda do acontecimento imprevisível acarreta dificuldade para uma vinculação positiva consigo mesmo e com o outro.

A partir da narrativa das mulheres entrevistadas, no momento de privação da liberdade, destaca-se de forma concordante o valor do apoio familiar e da relevância das visitas. A família funciona como uma ponte entre a detenta e o meio externo, acompanha o processo de seus familiares presos, oferece os suprimentos de higiene e alimento que o Estado não provê e possibilita a manutenção do vínculo afetivo. Além disso, quando a família se disponibiliza para acolher os filhos e as filhas das mulheres que estão encarceradas, em geral promovem a ligação destes com as suas mães, possibilitando a manutenção desse vínculo e a retomada do convívio após a liberdade.

A conservação dessa ligação é extremamente necessária para a suportabilidade do período de encarceramento, para a reinserção após a soltura e para a diminuição da taxa de reincidência. Nos momentos de crise, a família exerce um papel fundamental e funciona onde o Estado não consegue atuar. Ainda assim, inúmeras vezes, os alimentos levados pelos familiares são impossibilitados de entrar, visto que as regras se modificam sem aviso para os visitantes. Além disso, os familiares passam por uma revista constrangedora e até mesmo vexatória: esse comportamento parece ter a finalidade de intimidar, tendo como meta a obediência às regras. Muitas vezes, tal atitude institucional pode ser sentida como uma tentativa de estragar tudo o que a família traz, fazendo alusão, tanto ao apoio objetivo, quanto ao suporte emocional.

A gravidez no cárcere apresenta-se como uma das vivências mais dolorosas desse momento. Após a criança ter completado, em média, seis meses de idade, ela é encaminhada para a família ou, quando não é possível esse acolhimento, para adoção. Essa situação insere mãe e criança em uma condição de grave sofrimento e aumenta a vulnerabilidade desse par que experimenta uma separação abrupta. Além disso, mesmo a partir das regras internacionais de Bangkok, em que a proibição de mulheres realizarem o parto algemadas torna-se lei, existe um claro descumprimento dessas normas (BRASIL/CNJ, 2016). Tal violação foi encontrada em nossa pesquisa, acrescida do impedimento à amamentação.

Por outro lado, trata-se de um momento bastante controverso, pois o cárcere não se apresenta como um meio saudável para o crescimento de uma criança, ao mesmo tempo em que, para o desenvolvimento favorável, é necessária a permanência do acompanhamento materno. A manutenção do cuidado dispensado ao filho e à filha pela mãe serve de base afetiva e funciona como modelo para todos os relacionamentos posteriores. Em contrapartida, a ruptura brusca e precoce acarreta prejuízos significativos para o vínculo dessa dupla e das relações estabelecidas pela criança ao longo da vida.

Durante o tempo de encarceramento, o papel da rede de apoio é fundamental, tendo recebido destaque na narrativa das entrevistadas, assim como na literatura. Esse suporte se mantém como fonte de amparo essencial, tanto para as detentas, quanto para os seus filhos. Na situação de encarceramento, o acesso à sua prole depende integralmente do outro, sendo essencial esse apoio para que o espaço de convívio se estabeleça e se mantenha. Nas entrevistas realizadas, diferentemente do que é encontrado na literatura, a parceria masculina se manteve no acompanhamento das mulheres através das visitas e também no cuidado dos filhos e das filhas ao longo do período de encarceramento materno. No entanto, as figuras femininas também permanecem nessa função, evidenciando um círculo de mulheres em torno da prisão.

A capacidade de cuidar, a possibilidade de oferecer atenção e compreensão são atributos ditos femininos, construídos e transmitidos através da ideologia patriarcal. Esse registro insere a mulher no lugar de responsável pelo cuidado do outro, bem como no papel de proteção dos membros da família. Vale notar que, diante de uma situação abrupta e extremamente adversa, algumas famílias conseguem se reorganizar de forma mais funcional do que outras. Como foi demonstrado nas entrevistas, essa capacidade maior de resiliência irá repercutir em um acompanhamento mais efetivo durante o período de encarceramento e em um melhor acolhimento após a liberdade. Nos momentos de crise, a família necessita do amparo da rede ampliada, principalmente nas camadas de baixa renda, formando um contínuo de reciprocidade.

Percebe-se também uma recusa, por parte de algumas detentas, quanto à visitação de seus filhos e suas filhas na cadeia. Esse comportamento se dá por vergonha e culpa diante da situação de encarceramento e do sofrimento exposto aos seus entes queridos pelo afastamento produzido. Esse sentimento se estende

após a soltura, provocando uma tentativa de encobrimento da experiência de detenção. O preconceito vivido diante do fato de ser mulher e ter cometido um delito gera medo, desconfiança e insegurança. O segredo, nessa circunstância, aparece como tentativa de lidar com a segregação social e com o julgamento familiar, ocasionando uma série de dificuldades na comunicação com seus filhos e na possibilidade de elaboração dessa experiência traumática.

Os filhos necessitam dessa história contada para promover a elaboração, para a diminuição dos temores e para a redução de outras reações advindas desse evento potencialmente gerador de um trauma. As mulheres também apresentam, como consequência desse afastamento, uma necessidade de compensação pela separação, seja prolongando o período de amamentação, sendo mais carinhosas ou valorizando ainda mais a família. Cabe considerar o tempo de encarceramento: quanto mais tempo, maior serão os efeitos negativos advindos dessa ausência. Da mesma maneira, a relação da detenta com os cuidadores dos seus filhos irá repercutir no relacionamento parento-filial durante o período de afastamento e após a sua reinserção na família.

A mulher, após a sua soltura, terá que se adaptar ao ambiente extramuros. O fenômeno de prisionização, que corresponde à introjeção da cultura prisional por parte das detentas e detentos, promove um hiato entre essas duas realidades. Esses espaços observam regras distintas, assim como comportamentos discordantes. Na prisão, faz-se necessária uma acomodação às regras de funcionamento desse contexto: o uso de uniformes, bem como os horários rígidos das refeições e entradas na cela, contribuem para o processo de desconstrução de uma identidade própria, cujo intuito é subjugar para dominar. Como exemplo, destaca-se que, muitas vezes, são chamadas de “internas”, e não pelo respectivo nome. A sujeição às normas é uma das atitudes exigidas e executadas pela maioria das detentas, com o intuito de se protegerem de sanções arbitrárias.

Nesse universo, as regras de funcionamento são distintas da realidade externa e sobressai o aprendizado de potencialidades para o crime, uma vez que é difícil adquirir um benefício na prisão que possa ser transferido para a vida extramuros. Os efeitos de aculturação provenientes do encarceramento produzem identidades conflitantes: por um lado, a submissão, por outro, a demanda de um comportamento ativo após a soltura e necessário para a reconstrução da própria vida. Além disso, os efeitos psíquicos advindos do encarceramento produzem um

autoconceito negativo. O sujeito passa a ter uma autoimagem inferior que àquela que ele possuía antes de entrar no sistema penitenciário. Para esse tipo de sintomatologia, o maior tempo de reclusão também provoca maiores danos. Esses resultados só não acontecem quando os detentos e as detentas incorporaram os papéis referentes às atividades criminosas. Dessa maneira, o conflito torna-se inexistente, uma vez que o aprendiz na cadeia desenvolve as habilidades necessárias para a manutenção da prática no crime.

Nas entrevistas, grande parte das mulheres demonstrava não querer retornar ao encarceramento, tanto pelo afastamento de seus familiares, como pelo ambiente prisional. Uma das entrevistadas, que possui quatro passagens pelo sistema, revela um grande esforço para se manter afastada das drogas e um forte empenho para não cometer novos delitos. Nesse caso específico, a precariedade econômica era mais expressiva. Como atividade para proporcionar renda, sinalizava que vendia bala no sinal, ensinava essa função para a filha mais velha e aprendera essa ocupação com a mãe. Essa situação indica um alto padrão de miséria sendo vivenciado há várias gerações, demonstrando o quanto a fragilidade já vivida antes do encarceramento, seguida do ambiente prisional que enrijece as dificuldades pré-existentes, fortalece a possibilidade de reincidência no crime. O cárcere produz um ambiente desumanizador, estimula a delinquência e a vida nessas condições pode promover um efeito criminógeno.

A supremacia do sexo masculino sobre o feminino é ainda importante referência social, porém, nos casos de transgressão feminina, o estigma referente a tal comportamento exerce um peso ainda maior. As implicações provenientes do fato de a mulher sofrer preconceito, sendo rechaçada por ter cometido um crime, estão vinculadas ao estereótipo de gênero. A repulsa se dá pelo fato de a mulher ter infringido as normas patriarcais de docilidade e passividade direcionadas ao universo feminino. A mulher passa a ser sentenciada não somente pelo crime cometido, mas sua punição revela um julgamento moral. Esses elementos vulnerabilizam a mulher, diminuindo a perspectiva de reinserção e contribuindo para uma reincidência criminal. Como resultado, é possível identificar o fato de algumas mulheres optarem por se manterem foragidas ou, ao menos, aventarem essa possibilidade. Diante da dificuldade de permanência no cárcere e da complexidade da transição entre esses dois espaços, ela pode optar pelo limbo. Nesse momento, ela foge do confronto com a realidade, permanecendo à margem

da sociedade, se afastando de si mesma e até mesmo se mantendo em situação de cárcere dentro da própria casa.

Após a saída do sistema prisional, a mulher tem que se deparar com as dificuldades referentes à reinserção no universo laboral. No entanto, é notório que a dificuldade de se inserir no mercado de trabalho já era uma condição de vida pré-cárcere. Com a soltura, a mulher tem que se deparar com o duplo estigma: ser mulher e criminosa, dificultando a retomada das suas atividades. Sabe-se que a sociedade está imersa em um sistema sexista, racista e machista. O nascimento dentro de uma determinada classe social e um grupo racial específico funciona como marca e condena, em quase sua totalidade, o sujeito à perpetuação desse lugar durante o seu percurso de vida. Algumas entrevistadas narraram a dificuldade de estar nessa condição; uma delas conta o episódio em que foi demitida, logo após a revelação de que havia cumprido pena. Um optam pelo trabalho em casa, e outras escolhem ocultar a passagem pelo sistema prisional. Trata-se de mecanismos de defesa empregados diante de impasses relevantes. Utilizam a ocultação da sua condenação pelo medo da exclusão social e laboral.

Vale considerar que, a partir da formação da família nuclear, da entrada e da manutenção da mulher no mercado de trabalho, surge a necessidade de conjugar o espaço doméstico e o universo produtivo. A jornada extra de trabalho, que exige a conciliação das tarefas domésticas, dos cuidados com os filhos e da inserção na atividade laboral, favorecerá a entrada da mulher no crime. Vale destacar que muitas mulheres, quando foram encarceradas, eram chefes de família. Dentro dessa perspectiva, compreende-se a opção feminina pelo tráfico de drogas, visto que, a partir dessa escolha, as mulheres passam a exercer uma função produtiva dentro do ambiente doméstico. Em muitos casos, a mulher funcionava como a principal responsável pelo cuidado dos seus filhos e/ou filhas e pelo sustento financeiro. Nessa situação, evidencia-se a persistência da dicotomia entre o público como o lugar do masculino e o privado como o lugar do feminino. Essa realidade retrata a dificuldade de inserção no mercado de trabalho. Consequentemente, os obstáculos para prover a subsistência de seus filhos e filhas aumentam demasiadamente. Estes elementos funcionam como um fator de risco para a entrada no universo delitivo.

Ao discorrer sobre a inserção da mulher no mundo do crime, esta pode ser pensada a partir de uma articulação de fatores: dificuldade de subsistência,

relações amorosas, aquisição de *status* e uso de drogas. O tráfico de drogas, crime que mais encarcera as mulheres, pode congrega esses aspectos variados. O fato de a imagem feminina estar associada à submissão, à docilidade e à passividade serve de sustentação para a cooptação da mulher à criminalidade. No comércio ilícito de drogas, elas não teriam a mesma visibilidade do homem e, por isso, exerceriam as atividades do crime com mais discrição. Tendo sido abordada a dimensão econômica da inserção no tráfico de drogas, cabe ressaltar o efeito das relações amorosas para a transgressão feminina. Nota-se que somente uma entrevistada não tinha o seu delito vinculado à figura masculina. Nesse sentido, percebe-se que a construção da identidade feminina ainda se mantém pautada pela relação amorosa, e o ato criminoso pode ser visto como uma prova de amor e lealdade.

A ligação amorosa se apresenta como forte estímulo para a transgressão feminina. Na sociedade patriarcal, a identidade da mulher se organiza a partir da relação afetiva, sendo seu dever se sacrificar pelo homem e lhe oferecer apoio incondicional. Ao mesmo tempo, os registros sociais que promovem a desigualdade de gênero servem para diminuir o peso do papel de criminosa inculcado na mulher. O crime estaria a serviço da subsistência e dos laços afetivos. Assim sendo, a conduta delitativa seria fruto de um ato passional, incentivado pela preservação do vínculo familiar. Além disso, a representação social de alguém que é criminoso está dirigida aos atos de maior violência. Como a maioria das mulheres não se encaixa nessa categoria, a figura da criminosa é novamente amenizada. Nota-se que essa concepção demonstra uma tentativa de silenciar o crime feminino. É possível reconhecer no discurso das entrevistadas que, uma vez presas, a relação amorosa finda e termina também a sua permanência no universo do crime. Nesse sentido, identifica-se, com certa frequência, que para a mulher o amor funciona como renúncia de si e ideal de vida. Dessa forma, a ligação entre crime e envolvimento amoroso pode ser estabelecida.

O segundo ato delitivo mais comum no universo feminino pode ser identificado como o crime contra o patrimônio. Apesar de a mulher, na maioria das vezes, não se envolver em crimes violentos, algumas transgressões contemplam esse perfil. O espaço privado ainda se constituiu como um lugar tradicionalmente feminino; diante de uma violação com alto nível de gravidade, a mulher circunscreve esse ato ao universo doméstico. Os homicídios seriam

dirigidos aos desafetos e inimigos, para em seguida estarem direcionados aos maridos e companheiros (ALMEIDA, 2001). O caso de homicídio cometido por uma entrevistada se insere nessa perspectiva. Essa junção de fatores sugere uma reação, mesmo que inconsciente, à opressão vivida pela mulher. Outro aspecto de extrema relevância refere-se à transgeracionalidade da violência que favorece a inserção dos filhos e das filhas de mães encarceradas dentro do universo delitivo, perpetuando, assim, a carreira criminosa. A identificação com uma mãe que opta pelo crime, o estigma que se estende da mãe ao filho e a culpa sentida por ter uma mãe vivendo em situação de cárcere são alguns elementos que poderão facilitar a opção pela transgressão. Nessas situações, o crime pode ser reproduzido pelos filhos. Para ampliar essa compreensão, cabe considerar que todo ser humano recebe uma herança genealógica que se processa no inconsciente e que constitui a base do psiquismo. Soma-se a isso o reconhecimento de que a potencialidade da criança vai ser ativada a partir dos vínculos intersubjetivos que se processam no meio familiar. Por outro lado, o material transmitido que não foi elaborado se apresenta como elemento bruto, comportando um conteúdo de difícil simbolização. A violência se inclui nesse percurso e torna difícil o trabalho de transformação.

A prisão é um retrato da sociedade, principalmente do que ela procura esconder. Porém, nessa versão encarcerada da vida, temos os elementos mais perversos expostos no seu cotidiano. Nas situações de aprisionamento, observa-se uma regressão dos elementos já conquistados no plano social, perdem-se os direitos já adquiridos e a dignidade. São modelos de funcionamento que reverberam a cultura patriarcal e racista. Nesse sistema, os negros, negras e pessoas de classe menos favorecida ocupam a maior parte desse espaço, marcado pela segregação e pelo esquecimento. A desigualdade é vista, tanto na seletividade da inserção prisional, quanto no seu modo de funcionamento interno. Como exemplo, é possível citar o acesso ao trabalho dentro do presídio como uma aquisição predominantemente masculina. Nesse caso, os homens têm mais oportunidades de obtenção do pecúlio e de remissão de pena.

Outro tópico relevante refere-se à supremacia da privação afetiva. Cabe destacar que o afeto promove a inscrição do sujeito no registro simbólico. É a partir da troca relacional que esse afeto se insere, tanto no campo individual, quanto no universo da relação. Ocorre, porém, que a aridez e a crueldade do

ambiente prisional dificultam sobremaneira as expressões afetivas. A intolerância, a violência e a tentativa de aniquilar o eu na sua individualidade e na sua expressão social ocupam esse espaço.

As trocas relacionais, tanto com o meio externo, como com o meio interno, são absolutamente precárias, o que torna a condição de suportabilidade desse período quase nula. Nessas circunstâncias, o medo passa a ter constante presença e pode ser nomeado como medo do outro, medo de si mesma, medo do que está por vir. A fim de lidar com essa realidade, muitas mulheres, inclusive algumas entrevistadas, optam por um excesso de medicalização, com o intuito de se anestesiar da vida ou como uma forma de ataque a si mesma. No presídio, o acesso aos medicamentos e também às drogas é facilitado. A medicalização da dor psíquica sem nenhum controle e o uso de drogas servem para domesticar esses corpos e, com isso, exercer mais facilmente o domínio. Essa realidade evidencia o total desamparo no qual as mulheres estão inseridas.

Quando se trata de um sistema prisional feminino, identifica-se um somatório de iniquidades e violências. A prisão foi projetada para homens e, dentro desse contexto, a mulher é vista como um “não homem” (CERNEKA, 2009), e suas especificidades não são, absolutamente, contempladas, tanto no campo individual, como as necessidades de ordem objetiva – papel higiênico e absorventes –, quanto em um universo mais ampliado – o respeito ao direito de acompanharem o desenvolvimento de seus filhos e filhas, entre tantos outros.

O encarceramento surge e se intensifica como resposta aos problemas no âmbito da segurança e nas esferas sociais. Nessa política de repressão, o recrudescimento das penas aparece como uma das primeiras alternativas. Igualmente, a manutenção da prisão preventiva como uma medida recorrente nutre esse sistema. Trata-se da aplicação de normas que produzem violações, visto que não contemplam o respeito e os direitos dos seres humanos. A prisão opera em uma ótica racista, punitivista e sexista, aglutinando os elementos que a sociedade rechaça. As características perversas da sociedade se amplificam dentro do sistema carcerário: as diferenças são tratadas como desigualdades, interditando o espaço das minorias (TIBURI, 2018). O totalitarismo se esforça em aniquilar o sujeito, a intolerância oprime, provocando uma carga intensa de sofrimento. Essa vivência promove um afastamento do sujeito como um ser social, um distanciamento de si mesmo e uma obstrução no trabalho de reconstrução da vida

após a soltura. Dito de outra forma, o isolamento não favorece a reintegração. A sociedade deveria funcionar como continente. De forma antagônica ao bom funcionamento, a violência opera também no registro social e essa interferência vulnerabiliza ainda mais os recursos intrapsíquicos, ameaçando a integridade do eu.

O presente estudo permitiu identificar que o componente da violência perpassa todo o percurso dessa análise. A violência se faz presente no campo subjetivo, no ambiente do cárcere, na vida social e na família. Outro ponto citado exaustivamente refere-se ao efeito benéfico do apoio da família. Este se apresenta como essencial para o enfrentamento das dificuldades na fase do encarceramento e para a manutenção da liberdade. O sofrimento causado pelo seu afastamento é extremamente relevante. Essa ausência promove um enfraquecimento dos vínculos e traz dificuldades significativas para o desenvolvimento dos filhos e das filhas de mães encarceradas. A saudade e a dor por não acompanhar o desenvolvimento dos mesmos traz um acréscimo importante de sofrimento a essa realidade tão difícil de suportar.

Visto que toda ruptura provoca repercussões traumáticas, o cárcere produz efeitos patogênicos a todos os envolvidos. Além disso, a prisão se organiza em torno das premissas de expiação da culpa e recuperação moral. Em situação de encarceramento, a culpa recai sobre a mulher de forma ainda mais severa. E, conseqüentemente, a egressa possui dificuldade significativa para a sua reintegração social: a cultura prisional passa a ser incorporada e irá repercutir no seu modo de viver e ser em sociedade.

Ao mesmo tempo, as instituições sociais que deveriam dar suporte nesse momento são ameaçadas pela inoperância e fragilidade, demonstrando ausência de apoio fundamental para a superação das agressões sofridas no espaço social que irão repercutir na esfera psíquica. O confronto com o estigma de ser mulher e ter cometido um delito é inevitável. O preconceito dificulta que novas possibilidades possam surgir e, com isso, modificar as condições de vida anteriores que exerceram forte influência para a entrada no crime. A pena não finda com o término da condenação, ao contrário, se estende diante da dificuldade de inserção. Essas marcas visíveis e invisíveis geram exclusão e uma série de violações na condição de cidadão e cidadã.

Como foi ressaltado, a realidade aponta para uma discrepância no que se refere à situação de homens e mulheres no sistema carcerário. Trata-se de um longo percurso a ser construído para que se possam estabelecer políticas públicas específicas para a situação da mulher no sistema prisional e para o desencarceramento. A política punitivista do Brasil produz um superencarceramento e favorece a reincidência prisional, mantendo a marginalização da população historicamente oprimida. Caminhar na contramão dessa ideologia seria investir em políticas públicas que visem à não inserção das minorias no sistema prisional. Para tanto, são necessários investimentos no campo da educação, na saúde, no aumento da oferta de trabalho, dentre outros. Além disso, é necessária a instauração de um diálogo com a sociedade que possa combater o preconceito. Essa ação tem como intuito desencadear um movimento de inclusão das egressas após o cumprimento de suas penas. A urgência em trazer essas questões para ampliar o debate atual torna-se condição essencial para o processo de mudança.

Para finalizar, vale ressaltar que existe ainda pouco material de estudo nessa área. Nossas reflexões apontam para a necessidade de manter a investigação sobre o tema, visto ser de extrema complexidade e gravidade. Uma questão importante a ser estudada, e que não foi abordada nessa pesquisa, diz respeito às repercussões do cárcere para os agentes penitenciários, visto que os mesmos não recebem acompanhamento psicológico e as situações vividas demandam um grande esforço emocional.

O efeito do aprisionamento se faz sentir em toda a população que se encontra inserida dentro do sistema prisional, sendo necessárias mudanças significativas nesse modo de funcionamento; assim como a inclusão de alternativas penais ao regime fechado, pois o mesmo reproduz o padrão de exclusão vigente na sociedade e perpetua a criminalidade já existente. Além disso, a condenação só pode ser aplicada à própria apenada, de tal modo que a infração cometida pela mulher não pode ser transferida aos seus familiares. Percebe-se, no entanto, que, principalmente quando o universo feminino está em questão, o efeito da pena transcende a própria mulher e reflete na vida de seus familiares, desencadeando inúmeras consequências negativas.

7

Referências bibliográficas

ALARCÃO, M.; SIMÕES, F. O impacto da reclusão na conjugalidade e na parentalidade. *Ousar integrar: revista de reinserção social e prova*, n. 5, p. 1-13, 2010. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/263696694_O_impacto_da_reclusao_na_conjugalidade_e_na_parentalidade_perspectiva_da_companheira_do_recluso>. Acesso em: 08 fev. 2019.

ALMEIDA, R. *Mulheres que matam*: universo imaginário do crime feminino. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

ALVES, A. Ser mulher em um sistema prisional feito por e para homens. *Ponte Jornalismo*, 23 jun. 2016. Disponível em: <<https://ponte.org/ser-mulher-em-um-sistema-prisional-feito-por-e-para-homens/>>. Acesso em: 09 fev. 2019.

AMARAL, F.; BISPO, T. Mães e filhos atrás das grades: um olhar sobre o drama do cuidar de filhos na prisão. *Revista Enfermagem Contemporânea*, v. 5, n. 1, p. 51-58, 2016. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.17267/2317-3378rec.v5i1.836>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

ANTUNES, S. *Os caminhos do trauma em Nicolas Abraham e Maria Torok*. São Paulo: Escuta, 2003.

BADARÓ, M. *Sistema prisional*: contando e recontando histórias. Curitiba: Juruá, 2012.

BADINTER, E. *Um amor conquistado*: o mito do amor materno (1980). Rio de Janeiro: Fronteira, 1985.

BALINT, M. *A falha básica*: aspectos terapêuticos da regressão. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES (BNMP 2.0). *Cadastro nacional de presos*. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2018. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/08/987409aa856db291197e81ed314499fb.pdf>>. Acesso em: 05 fev. 2019.

BARATTA, A. Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado. 2011. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/13248-13249-1-PB.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

BARCINCKI, M. Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 14, n. 5, p. 1843-1853, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v14n5/26.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

BARCINSKI, M. Expressões da homossexualidade feminina no encarceramento. *Psico-USF*, v. 17, n. 3, p. 437-446, set.-dez. 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pusf/v17n3/10.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARRETO, M. Depois das grades: um reflexo da cultura prisional. *Psicologia: ciência e profissão*, v. 26, n. 4, p. 582-593, 2006.

BARRETO, N. No ventre da cadeia: corpos possíveis no sistema penitenciário feminino do Rio de Janeiro. In: VILHENA, J.; NOVAES, J. (Orgs.). *Que corpo é este que anda sempre comigo?* Corpo, imagem e sofrimento psíquico. Curitiba: Appris, 2016.

BASSANI, F. *Visita íntima: sexo, crime e negócios nas prisões*. Porto Alegre: Bestiário, 2016.

BAUMAN, Z.; DONSKIS, L. *Cegueira moral: a perda da sensibilidade na modernidade líquida*. São Paulo: Zahar, 2014.

BEATTINE, P. “Cada homem traz dentro de si sua tragédia sexual”: visita conjugal, gênero e a questão sexual nas prisões (1934), de Lemes Brito (2009). In: MAIA, C.; NETO, F.; COSTA, M.; BRETAS, M. (Orgs.). *História das prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Anfiteatro, 2017.

BEAUVOIR, S. *O segundo sexo: fatos e mitos* (1949). São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

BIANCHINI, A. Tráfico de drogas e sua maior vulnerabilidade: série mulher e crime. *Portal Jusbrasil*, 16 nov. 2011. Disponível em: <<http://professoraalice.jusbrasil.com.br/artigos/121814131/mulheres-trafico-de-drogas-e-sua-maior-vulnerabilidade-serie-mulher-e-crime>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

BIROLI, F. *Gênero e desigualdades, limites da democracia no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2018.

BITENCOURT, C. *Falência da pena de prisão, causas e alternativas* (1993). São Paulo: Saraiva, 2017.

BOCAYUVA, P. C. C. Estado de guerra global: exceção, medo e crueldade sobre a periferia no século XXI. In: BIRMAN, J.; FORTES, I. (Orgs.). *Guerra, catástrofe e risco: uma leitura interdisciplinar do trauma*. São Paulo: Zagodoni, 2018.

BORGES, J. *O que é encarceramento em massa?*. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

BOURDIEU, P. *A dominação masculina: a condição feminina e a violência simbólica* (1998). Rio de Janeiro: Bestbolso, 2017.

BRAGA, G. A.; ANGOTTI, B. Da hipermaternidade à hipomaternidade no cárcere feminino brasileiro. *Sur Revista Internacional de Direitos Humanos*, v. 12, n. 22, p. 229-239, 2015. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/101231/hipermaternidade_hipomaternidade_carcere_braga.pdf>. Acesso em: 08 fev. 2019.

BRANCO, T. C. O que você não sabe sobre os Manicômios Judiciários brasileiros. *Justificando: mentes inquietas pensam Direito*, 05 out. 2016. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2016/10/05/o-que-voce-nao-sabe-sobre-os-manicomios-judiciarios-brasileiros/>>. Acesso em: 11 fev. 2019.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). *Regras de Bangkok: regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras*. Brasília, 2016. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/03/27fa43cd9998bf5b43aa2cb3e0f53c44.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013. Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2504>>. Acesso em: 05 fev. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.434, de 12 de abril de 2017. Acrescenta parágrafo único ao art. 292 do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para vedar o uso de algemas em mulheres grávidas durante o parto e em mulheres durante a fase de puerpério imediato. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13434.htm>. Acesso em: 07 fev. 2019.

BRITO, A.; FALEIRO, A.; FERNANDES, A.; MERLLO, C.; DIAS D.; PRADO, D.; BELO, T. *O egresso do sistema prisional: do estigma à inclusão social*. Belo Horizonte: Instituto Elo, 2013.

BRUSCHINI, C. Uma abordagem sociológica de família. *Revista brasileira de estudos de população*, v. 6, n. 1, p. 1-23, jan.-jun. 1989. Disponível em: <https://www.rebep.org.br/revista/article/view/562/pdf_536>. Acesso em: 07 fev. 2019.

BYRNE, M. W.; GOSHIN, L. S.; JOESTL, S. S. Intergenerational transmission of attachment for infants raised in a prison nursery. *Attachment & Human Development*, v. 12, n. 4, p. 375-393, 2010. Disponível em: <<https://doi.org/10.1080/14616730903417011>>. Acesso em: 07 fev. 2019.

CAMPBELL, A.; CASCARDO, F.; SERENO, G.; OLIVEIRA, P.; LIRA, R.; ALVES, V. L. *Mulheres, meninas e privação de liberdade no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: ALERJ, 2016. Disponível em: <<http://piaui.folha.uol.com.br/lupa/wp-content/uploads/2016/03/Mulheres-Meninas-e-Priva%C3%A7%C3%A3o-de-Liberdade-no-Rio-de-Janeiro-010316.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

CARMO, I. M. N. *O impacto da prisão na conjugalidade*. 2010. Dissertação (Mestrado em Família e Sociedade) – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Instituto Universitário de Lisboa (IUL), Lisboa, 2010. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10071/1460>>. Acesso em: 07 fev. 2019.

CARRILHO, G. I. *A violência de gênero além das grades: os múltiplos processos de estigmatização do feminino encarcerado*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

CARTER, B.; MCGOLDRICK, M. *As mudanças no ciclo da vida familiar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

CERNEKA, H. A. Homens que menstruam: considerações acerca do sistema prisional às especificidades da mulher. *Veredas do Direito*, v. 6, n. 11, p. 61-78, jan.-jun. 2009. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/6/5>>. Acesso em: 07 fev. 2019.

CHAUÍ, M. Sobre o medo. In: NOVAES, A. (Org.). *Os sentidos da paixão*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

CHESKYS, D. *Mulheres invisíveis: uma análise da influência dos estereótipos de gênero na vida das mulheres encarceradas*. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), Rio de Janeiro, 2014.

CORREA, O. B. R. Eclosão dos vínculos genealógicos e transmissão psíquica. In: _____. *Os avatares da transmissão psíquica geracional*. São Paulo: Escuta, 2000.

CORREA, O. B. R. Transmissão psíquica entre as gerações. *Psicologia USP*, v. 14, n. 3, p. 35-45, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pusp/v14n3/a04v14n3>>. Acesso em: 07 fev. 2019.

COSTA, E. *Amor bandido: as teias afetivas que envolvem a mulher no tráfico de drogas*. Maceió: Ufal, 2008.

COSTA, I. *Mães encarceradas: onde estão seus filhos? Um estudo de caso em uma unidade prisional de Recife-PE*. 2003. Dissertação (*Magister Scientiae*) – Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica, Universidade Federal de Viçosa (UFV), Minas Gerais, 2003. Disponível em: <<http://www.locus.ufv.br/handle/123456789/9243>>. Acesso em: 07 fev. 2019.

COSTA, J. F. *Psicanálise e contexto cultural*. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

COSTA, J. F. *Violência e psicanálise* (1984). São Paulo: Graal, 2003.

CUNEO, M. *Abrigamento prolongado: os filhos do esquecimento*. Rio de Janeiro: Ibrape, 2007.

CUNHA, M. I. *A prisão feminina como “Ilha de Lesbos” e escola do crime: discursos, representações, práticas*. Lisboa: Centro de Estudos Judiciários, 1991.

DEBORD, G. *A sociedade do espetáculo*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.

DINIZ, G. Até que a vida ou a morte os separe: análise de paradoxo das relações violentas. In: FÉRES-CARNEIRO, T. (Org.). *Família e casal: transmissão, conflito e violência*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2013.

DINIZ, G.; COELHO, V. A história e as histórias de mulheres sobre o casamento. In: FÉRES-CARNEIRO, T. (Org.). *Família e casal: efeitos da contemporaneidade*. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2005.

DIUANA, V.; CORREA, M.; VENTURA, M. Mulheres nas prisões brasileiras: tensões entre a ordem disciplinar punitiva e as prescrições da maternidade. *Physis Revista de Saúde Coletiva*, v. 27, n. 3, p. 727-747, 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/physis/v27n3/1809-4481-physis-27-03-00727.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

FARIAS, I. Nem loucas, nem criminosas: a resistência da luta feminista frente aos modelos de controle. In: PEREIRA, M.; PASSOS, R. (Orgs.). *Luta antimanicomial e feminismos: discussões de gênero, raça e classe para a reforma psiquiátrica brasileira*. Rio de Janeiro: Autografia, 2017.

FARIELLO, L. C. Antropóloga Débora Diniz conta experiência no Presídio Feminino de Brasília. *Agência CNJ de Notícias*, Brasília, 07 jul. 2015. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/79820-antropologa-debora-diniz-conta-experiencia-no-presidio-feminino-de-brasilia>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

FERNANDES, M. ; BOITEUX, L. ; PANCIERE, A. ; CHERNICARO, L. *Mulheres e crianças encarceradas: um estudo jurídico-social sobre a experiência da maternidade no sistema prisional do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: LADIH/UFRJ, 2015.

FERREIRA, F. M.; BENDLIN, I. M.; HORST, J. O.; DELAPORTE, P. H.; GOMES, T. C. S. Opressão e transgressão: o paradoxo da atuação feminina no tráfico de drogas. In: SÁ, P. P. (Org.). *Dossiê: as mulheres e o sistema penal*. Curitiba: OABPR, 2015. p. 150-170. Disponível em: <<http://www2.oabpr.org.br/downloads/dossiecompleto.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

FIGUEIREDO, L. C. *As diversas faces do cuidar: novos ensaios de psicanálise contemporânea*. São Paulo: Escuta, 2009.

FIGUEIRÓ, R.; MELO, H.; MARTINS, V. Realidade da mulher presa no Rio Grande do Norte. *Revista Transgressões: ciências criminais em debate*, v. 5, n. 2, p. 22-39, out. 2017. Disponível em: <<https://doi.org/10.21680/2318-0277.2017v5n2ID13008>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão* (1975). Petrópolis: Vozes, 2016.

FREUD, S. Além do princípio do prazer (1920). In: _____. *Além do princípio de prazer, Psicologia de grupo e outros trabalhos*. (Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Vol. 18). Rio de Janeiro: Imago, 1987.

FREUD, S. Estudos sobre a histeria (1893-1895). In: _____. *Estudos sobre a histeria*. (Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Vol. 2). Rio de Janeiro: Imago, 1987.

FRINHANI, F.; SOUZA, L. Mulheres encarceradas e espaço prisional, uma análise das representações sociais. *Psicologia, teoria e prática*, v. 7, n. 1, p. 61-79, 2005.

GIDDENS, A. *Modernidade e identidade* (1999). Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

GOFFMAN, E. *Estigma: notas sobre a manipulação deteriorada* (1963). Rio de Janeiro: LTC, 2017.

GOFFMAN, E. *Manicômios, prisões e conventos* (1961). São Paulo: Perspectiva, 1974.

GOMES, I. C. Transmissão psíquica transgeracional e violência conjugal: um relato de caso. *Boletim de psicologia*, v. 55, n. 123, p. 177-188, 2005. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/bolpsi/v55n123/v55n123a05.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

GRANJA, R. P. G.; CUNHA, M. I. P.; MACHADO, H. Intimidades em (des)conexão com a prisão: as relações amorosas de mulheres antes e durante a reclusão. In: CONGRESSO PORTUGUÊS DE SOCIOLOGIA, 7, 2012, Porto, Portugal. *Sociedade, crise e reconfigurações*. Porto: Universidade do Porto, 2012. p. 1-14.

GRANJA, R. P. G.; CUNHA, M. I. P.; MACHADO, H. Formas alternativas do exercício da parentalidade: paternidade e maternidade em contexto prisional. *Ex æquo*, n. 28, p. 73-86, 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.gpeari.mctes.pt/pdf/aeq/n28/n28a07.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

HAN, B.-C. *Topologia da violência* (2011). Petrópolis: Vozes, 2017.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *A aplicação de pena e medidas alternativas: relatório de pesquisa*. Rio de Janeiro: IPEA, 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150325_relatorio_aplicacao_penas.pdf>. Acesso em: 08 fev. 2019.

INSTITUTO TERRA, TRABALHO E CIDADANIA (ITTC). *Mulheres sem prisão: desafios e possibilidades para reduzir a prisão provisória de mulheres*. 2017. Disponível em: <http://ittc.org.br/wp-content/uploads/2017/03/relatorio_final_online.pdf>. Acesso em: 08 fev. 2019.

JULIANO, M. C. C.; YUNES, M. A. M. Reflexões sobre rede de apoio social como mecanismo de proteção e promoção de resiliência. *Ambiente & Sociedade*, v. 17, n. 3, p. 135-154, jul.-set. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/asoc/v17n3/v17n3a09.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

KAËS, R. *Transmissão da vida psíquica entre gerações*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2001.

LA BOÉTIE, E. *Discurso da servidão voluntária* (1576). São Paulo: Martin Claret, 2010.

LASCH, O. *Mínimo eu: sobrevivência psíquica em tempos difíceis* (1932). São Paulo: Brasiliense, 1999.

LEAL, M. C.; AYRES, B. V. S.; ESTEVES-PEREIRA, A. P.; SANCHEZ, A. R.; LAROUZÉ, B. Nascer na prisão: gestação e parto atrás das grades no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 21, n. 7, p. 2061-2069, 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v21n7/1413-8123-csc-21-07-2061.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

LEMGRUBER, J. *Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

LIMA, W. *400 x 1: uma história do Comando Vermelho*. Rio de Janeiro: ANF Produções, 2016.

LIPOVETSKY, G. *A terceira mulher: permanência e revolução do feminino* (1944). Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1997.

LOPES, R. M. F.; MELLO, D. C.; ARGIMON, I. I. L. Mulheres encarceradas e fatores associados a drogas e crimes. *Ciências & Cognição*, v. 15, n. 2, p. 121-131, 2010. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/cc/v15n2/v15n2a11.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

LUCENA, H. H. R. “...É o seguinte na prisão a gente aprende coisa boa e coisa ruim”: interfaces das aprendizagens biográficas (re)construídas na prisão e os desafios e dilemas pós-prisionais enfrentadas por egressas e reincidentes do sistema penitenciário paraibano. 2014. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Paraíba, 2014. Disponível em: <<https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/tede/7741/2/arquivototal.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

MAGALHÃES, A.; FÉRES-CARNEIRO, T. (2003). Conjugalidade e subjetividades contemporâneas: o parceiro como instrumento de legitimação do “eu”. In: ENCONTRO MUNDIAL DOS ESTADOS GERAIS DA PSICANÁLISE, 2, 2003, Rio de Janeiro. Disponível em: <http://egp.dreamhosters.com/encontros/mundial_rj/download/5a_Carneiro_39020903_port.pdf>. Acesso em: 08 fev. 2019.

MAGNO, P. Mulheres, medida de segurança e a cegueira do sistema de justiça: o papel das defensorias públicas. In: PEREIRA, M.; PASSOS, R. (Orgs.). *Luta antimanicomial e feminismos: discussões de gênero, raça e classe para a reforma psiquiátrica brasileira*. Rio de Janeiro: Autografia, 2017.

MALHER, M.; PINNE, F.; BERGMANN, A. *The psychological birth of the human infant symbiosis and individuation*. New York: Basic Books, 1975.

MORAN, D. Between outside and inside? Prison visiting rooms as liminal carceral spaces. *GeoJournal*, v. 78, n. 2, p. 339-351, abr. 2013.

MORETTO, T. *Da realidade social ao discurso jurídico-penal: o encarceramento feminino por tráfico de drogas e o insucesso do proibicionismo criminalizador*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

MOSCOVICI, S. *A representação social da psicanálise*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

MUMOLA, C. Incarcerated parents and their children. *Bureau of Justice Statistics*, special report, ago. 2000. Disponível em: <<https://www.bjs.gov/content/pub/pdf/iptc.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

OLIVEIRA, E. P. T. Mulheres em conflito com a lei: a resignificação de identidades de gênero em um contexto prisional. *RBLA*, v. 9, n. 2, p. 391-414, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbla/v9n2/03.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

ORMEÑO, G. R.; MAIA, J. M. D.; WILLIAMS, L. C. A. Crianças com pais ou mães encarceradas: uma revisão da literatura. *Revista de Psicologia da Criança e do Adolescente*, v. 4, n. 2, p. 141-161, 2013. Disponível em: <<http://www.laprev.ufscar.br/documentos/arquivos/artigos/2013-ormeno-maia-williams.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL. “Estive preso e foste me visitar”: PCR do Rio de Janeiro segue mandado de Jesus há 43 anos. *Pastoral Carcerária*, 15 jun. 2015. Disponível em: <<http://carceraria.org.br/noticias/estive-pres-e-foste-me-visitar-pcr-do-rio-de-janeiro-segue-mandato-de-jesus-ha-43-anos>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

PAZ, S. R. Reciprocidades, afeto e sexualidade em grupos populares: aspectos redimensionados na prisão. *Cadernos do LEPAARQ*, v. 4, n. 7/8, ago.-dez. 2007. Disponível em: <<https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/lepaarq/article/viewFile/1193/987>>. Acesso em: 11 fev. 2019.

PENSO, M. A.; SUDBRACK, M. F. Envolvimento em atos infracionais e com drogas como possibilidades para lidar com o papel de filho parental. *Psicologia USP*, v. 15, n. 3, p. 29-54, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/%0D/pusp/v15n3/24604.pdf>>. Acesso em: 09 fev. 2019.

PEREIRA, E. L. Famílias de mulheres presas, promoção da saúde e acesso às políticas sociais no Distrito Federal, Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 21, n. 7, p. 2123-2134, 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v21n7/1413-8123-csc-21-07-2123.pdf>>. Acesso em: 09 fev. 2019.

PERROT, M. *Os excluídos da história*. São Paulo: Paz e Terra, 1988.

PERRUCCI, M. *Mulheres encarceradas*. São Paulo: Global, 1983.

PIRES, T. Racializando o debate sobre direitos humanos. *SUR Revista Internacional de Direitos Humanos*, v. 28, dez. 2018. Disponível em: <<https://sur.conectas.org/racializando-o-debate-sobre-direitos-humanos/>>. Acesso em: 09 fev. 2019.

PRADO, M. C. O tráfico de drogas e o destino das famílias. In: FÉRES-CARNEIRO, T. (Org.). *Família e casal: transmissão, conflito e violência*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2013.

PUGET, J. Disso não se fala... transmissão e memória. In: CORREA, O. B. R. *Os avatares da transmissão psíquica geracional*. São Paulo: Escuta, 2001.

QUEIROZ, N. *Delitos de mulher*. 16 set. 2011. Disponível em: <<http://presosquemenstruam.blogspot.com/2011/09/delitos-de-mulher.html>>. Acesso em: 09 fev. 2019.

RAMOS, L. S. *Por amor ou pela dor? Um olhar feminista sobre o encarceramento de mulheres por tráfico de drogas*. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2012.

RELATÓRIO sobre mulheres encarceradas no Brasil. 2007. Disponível em: <<http://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2013/02/Relato%CC%81rio-para-OEA-sobre-Mulheres-Encarceradas-no-Brasil-2007.pdf>>. Acesso em: 01 dez. 2018.

ROCHA-COUTINHO, M. L. A difícil arte de harmonizar família, trabalho e vida pessoal. In: FÉRES-CARNEIRO, T. (Org.). *Família e casal: transmissão, conflito e violência*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2013.

ROCHA-COUTINHO, M. L. De volta ao lar: mulheres que se afastaram de uma carreira profissional para melhor se dedicar aos filhos. Retrocesso ou um novo modelo de família? FÉRES-CARNEIRO, T. (Org.). *Família e casal: permanências e rupturas*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2009.

ROCHA-COUTINHO, M. L. Variações sobre um antigo tema: a maternidade para as mulheres. In: FÉRES-CARNEIRO, T. (Org.). *Família e casal: efeitos da contemporaneidade*. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2005.

ROJAS-CAVANZO, D. A., BENKELFAT-PERAFÁN, K. & MORA-ANTÓ, A. Narrativas acerca de las relaciones familiares en mujeres en situación de reclusión

carcelaria. *Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud*, v. 14, n. 1, p. 273-286, 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.org.co/pdf/rllcs/v14n1/v14n1a19.pdf>>. Acesso em: 09 fev. 2019.

ROSA, M. D. O não-dito familiar e a transmissão da história. *Psychê*, v. 5, n. 8, p. 123-137, jul.-dez. 2001. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/307/30700809.pdf>>. Acesso em: 09 fev. 2019.

SÁ, A. A. Prisionização: um dilema para o cárcere e um desafio para a comunidade. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 21, jan. 1998. Disponível em: <https://carceropolis.org.br/static/media/publicacoes/Prisioniza%C3%A7%C3%A3o_-_um_dilema_para_o_carcere_e_um_desafio_para_a_comunidade_Augu_SguTszX.pdf>. Acesso em: 09 fev. 2019.

SAFFIOTI, H. *Gênero, patriarcado, violência* (2004). São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2015.

SALMASSO, R. Criminalidade e condição feminina: estudo de caso das mulheres criminosas e presidiárias de Marília – SP. *Revista de Iniciação Científica da FFC*, v. 4, n. 3, 2004. Disponível em: <<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/ric/article/view/97/98>>. Acesso em: 09 fev. 2019.

SANTA RITA, R. P. *Mães e crianças atrás das grades: em questão o princípio da dignidade humana*. Brasília: Ministério da Justiça, 2007.

SANTIAGO, B. R.; SALIBA, M. G. Eu, prisioneira de mim: análise da influência da violência de gênero na inserção da mulher no mundo do crime. *Revista de movimentos sociais e conflitos*, v. 2, n. 1, p. 205-233, jan.-jun. 2016. Disponível em: <<http://www.indexlaw.org/index.php/revistamovimentosociais/article/download/367/370>>. Acesso em: 09 fev. 2019.

SANTOS, T. (Org.). *Levantamento nacional de informações penitenciárias INFOPEN Mulheres*. 2ª ed. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública / Departamento Penitenciário Nacional, 2017. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2018.

SAWAIA, B. Dimensão ético-afetiva do adoecer da classe trabalhadora. In: LANE, T. M. L.; SAWAIA, B. B. (Orgs.). *Novas veredas da psicologia social*. São Paulo: Brasiliense, 2003. p. 156-168.

SCHERER, Z.; SCHERER, E. Concepções de mulheres encarceradas sobre a violência. *Cogitare Enferm.*, v. 14, n. 3, p. 435-440, 2009.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. *Relatório final do Grupo de Trabalho Interministerial: reorganização e reformulação do sistema prisional feminino*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/258987-Grupo-de-trabalho-interministerial-reorganizacao-e-reformulacao-do-sistema-prisional-feminino-relatorio-final.html>>. Acesso em: 09 fev. 2019.

SERRAS, D.; PIRES, A. Maternidade atrás das grades: comportamento parental em contexto prisional. *Análise Psicológica*, v. 2, n. 22, p. 413-425, 2004.

Disponível em: <<http://repositorio.ispa.pt/bitstream/10400.12/224/1/AP%2022%282%29%20413-425.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2019.

SILVA, D. A. *Mãe, mulher atrás das grades: a realidade imposta pelo cárcere à família monoparental feminina*. São Paulo: Unesp, 2015.

SOARES, B.; ILGENFRITZ, I. *Prisioneiras: vida e violência atrás das grades*. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SOARES, I. R.; CENCI, C. M. B.; OLIVEIRA, L. R. F. Mães no cárcere: percepção de vínculo com os filhos. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, v. 16, n. 1, p. 27-45, 2016. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/epp/v16n1/v16n1a03.pdf>>. Acesso em: 09 fev. 2019.

SOARES, L. E.; BILL, MV; ATHAYDE, C. *Cabeça de porco*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

SOIHET, R. Violência simbólica: saberes masculinos e representações femininas. *Revista Estudos Feministas*, v. 5, n. 1, p. 7, jan. 1997. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/12558/11703>>. Acesso em: 07 fev. 2019.

SOUZA, M. *As mulheres e o tráfico de drogas: linhas sobre os processos de criminalização das mulheres no Brasil*. Brasília: IDP, 2015.

STELLA, C. Filhos de mulheres presas: o papel materno na socialização dos indivíduos. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, ano 9, n. 2, p. 292-306, 2º sem. 2009. Disponível em: <<http://www.revispsi.uerj.br/v9n2/artigos/pdf/v9n2a03.pdf>>. Acesso em: 09 fev. 2019.

THOMPSON, A. *A questão penitenciária* (1976). Rio de Janeiro: Forense, 2002.

TIBURI, M. *Feminismo em comum para todas, todes e todos*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (TJDFT). Pena restritiva de direitos. *Tjdft.jus.br*, 21 set. 2018. Disponível em: <<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/direito-facil/edicao-semanal/pena-restritiva-de-direitos>>. Acesso em: 11 fev. 2019.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). *World drug report 2018*. Viena: UNODC, 2018. Disponível em: <<http://www.unodc.org/wdr2018/index.html>>. Acesso em: 09 fev. 2019.

VARELLA, D. *Prisioneiras*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

WACQUANT, L. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

WINNICOTT, D. W. *A família e o desenvolvimento emocional* (1965). São Paulo: Martins Fontes, 1993.

WINNICOTT, D. W. *O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional* (1979). Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.

WINNICOTT, D. W. *O brincar e a realidade*. Rio de Janeiro: Imago, 1971.

ZAMORA, M. H. R. N. Desigualdade racial, racismo e seus efeitos. *Fractal*, v. 24, n. 3, p. 563-578, set. dez. 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/fractal/v24n3/09.pdf>>. Acesso em: 09 fev. 2019.

ZANELO, V. Saúde mental, gênero e interseccionalidades. In: PEREIRA, M.; PASSOS, R. (Orgs.). *Luta antimanicomial e feminismos: discussões de gênero, raça e classe para a reforma psiquiátrica brasileira*. Rio de Janeiro: Autografia, 2017.

ZAPPE, J. G.; SANTOS, C. R.; FERRÃO, I. S.; DIAS, A. C. G. Vulnerabilidade e autonomia na pesquisa com adolescentes privados de liberdade. *Psicologia: ciência e profissão*, v. 33, n. 1, p. 234-247, 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pcp/v33n1/v33n1a18.pdf>>. Acesso em: 01 dez. 2018.

ZORNIG, S. A.-J.; LEVY, L. Uma criança em busca de uma janela: função materna e trauma. *Estilos da Clínica*, v. 11, n. 20, p. 28-37, 2006. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/307779696_Uma_crianca_em_busca_de_uma_janela_funcao_materna_e_trauma>. Acesso em: 09 fev. 2019.

Anexo 1

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO RIO DE JANEIRO



Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Prezada senhora:

Vimos convidá-la a participar de uma pesquisa por meio da qual pretendemos investigar as repercussões do encarceramento feminino nas relações familiares. Para que você possa decidir, precisa conhecer seus benefícios, riscos e implicações.

Instituição de origem: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Título da pesquisa: “Abrindo as portas: repercussões do encarceramento feminino nos laços familiares

Pesquisadora: Juliana Diniz Cerqueira Telefone: 21 99219-2325

E-mail: julianadinizpsi@gmail.com

Orientadora: Andrea Seixas Magalhães Telefone: 21 3527-1185

E-mail: andream@puc-rio.br

Comitê de Ética e Pesquisa da PUC-Rio (CEPq-PUC-RIO): Telefone: 21 3527-1618

Com esse trabalho de pesquisa pretende-se debruçar sobre as repercussões do encarceramento feminino nos laços familiares. Tendo em vista o aumento vertiginoso da população carcerária feminina, as condições desumanas do cárcere e a urgência em evitar a reincidência dessa população dentro do sistema prisional, torna-se necessário ampliar a discussão sobre o tema. Além disso, é fundamental considerar que o aprisionamento da mulher afeta não somente a ela, mas reverbera nas relações familiares.

Esta pesquisa será realizada por meio de uma entrevista gravada e, posteriormente, transcrita, permanecendo sob a responsabilidade da pesquisadora todo e qualquer dado de identificação. Todas as informações têm caráter confidencial, portanto, sua identidade será mantida em sigilo. Seu nome e de

todos os indivíduos mencionados na entrevista serão substituídos por outros, fictícios.

Sua participação é voluntária, e você pode interromper a entrevista quando assim desejar; fazer as perguntas que julgar necessárias; recusar-se a responder perguntas ou falar de assuntos que lhe possam causar qualquer tipo de constrangimento. A participação nessa pesquisa não apresenta nenhum risco, à exceção, talvez, de certa timidez que algumas pessoas podem manifestar ao longo da entrevista. A pesquisadora, entendendo a delicadeza do tema que poderá evocar lembranças difíceis de acessar e com possibilidade de causar desconforto emocional, tem o compromisso de ser cuidadosa no manejo e de intervir caso algum desconforto apareça. Em caso de constrangimento, a entrevista poderá ser interrompida por pedido da entrevistada. Sua recusa em participar desta pesquisa não trará nenhum prejuízo em sua relação com a pesquisadora ou com a instituição.

Com sua adesão, você irá contribuir para a ampliação do conhecimento sobre as condições do encarceramento feminino e suas implicações nos laços familiares. Assinando este formulário de consentimento, você irá autorizar a pesquisadora a utilizar em ensino, pesquisa e publicação, as informações prestadas na entrevista, sendo preservada sua identidade e a dos membros da sua família. Você não terá nenhum tipo de despesa por participar desta pesquisa e nada será pago por sua participação. Você poderá ter acesso aos relatórios da pesquisa contendo os resultados do estudo. Sempre que quiser poderá pedir mais informações sobre a pesquisa e entrar em contato com a pesquisadora.

Este Termo de Consentimento Livre e Esclarecido será fornecido em duas vias, sendo que, quando assinadas, uma ficará com a pesquisadora e outra com a participante.

Rio de Janeiro, ____/____/____

Assinatura da pesquisadora

Juliana Diniz Cerqueira

Assinatura da entrevistada

Anexo 2

Roteiro de Entrevista

Dados de identificação:

Idade:

Escolaridade:

Ocupação antes e depois do encarceramento:

Tipo de delito:

É reincidente?

Tempo de encarceramento:

Tempo de liberdade:

Constituição familiar:

- 1- Como foi para você ficar presa?
- 2- Como eram as relações familiares antes do encarceramento? E durante o período de encarceramento? (Família de origem; cônjuge/companheiro(a); filhos; família ampliada; agregados.)
- 3- Como era a rotina de cuidado com os seus filhos? (Antes e durante o encarceramento. Tinha apoio? Como participava dos cuidados?)
- 4- Como a família se organizou durante o encarceramento?
- 5- Fale sobre a sua vivência do encarceramento (Rotinas; Relações afetivas; Visitas...)
- 6- Como foi voltar para a família? (O que mudou?)
- 7- Fale um pouco sobre o seu dia a dia depois que você saiu do cárcere? (Ocupação; rotina; lazer; relações em geral.)
- 8- Como estão as relações com os filhos no momento atual?
- 9- Você conta com algum apoio? (Tipo de apoio.)
- 10- Quais são as maiores dificuldades que você observa após a sua liberdade?
- 11- Existe mais alguma coisa que você gostaria de acrescentar?